

UFRRJ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

DISSERTAÇÃO

**REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NA COMARCA DO SERRO FRIO:
CONFLITOS E ASCENSÃO SOCIAL DE UM MAGISTRADO A SERVIÇO D'EL
REY, JOSÉ PINTO DE MORAIS BACELAR (1749-1779)**

Joelmir Cabral Moreira

2018



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

**REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NA COMARCA DO SERRO FRIO:
CONFLITOS E ASCENSÃO SOCIAL DE UM MAGISTRADO A SERVIÇO D'EL REY,
JOSÉ PINTO DE MORAIS BACELAR (1749-1779)**

JOELMIR CABRAL MOREIRA

Sob a Orientação da Professora
Mônica da Silva Ribeiro

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre em História**, no Curso de Pós-Graduação em História, Área de Concentração em Relações de Poder e Cultura.

Seropédica, RJ
Fevereiro de 2018

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Biblioteca Central / Seção de Processamento Técnico

Ficha catalográfica elaborada
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

M838r MOREIRA , Joelmir Cabral , .-
Reorganização administrativa na comarca do Serro Frio: Conflitos e ascensão social de um magistrado a serviço d'el rey, José Pinto de Moraes Bacelar (1749 1779) / Joelmir Cabral MOREIRA . - 2018.
118 f.

Orientadora: Mônica da Silva Ribeiro.
Dissertação(Mestrado). -- Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em História , 2018.

1. administração colonial . 2. ouvidoria de comarca . 3. comarca do Serro Frio . I. Ribeiro, Mônica da Silva , .-, orient. II Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em História III. Título.

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – MESTRADO E
DOUTORADO**

Reorganização administrativa na comarca do Serro Frio: Conflitos e ascensão social de um magistrado a serviço d'el rey, José Pinto de Moraes Bacelar (1749-1779)

JOELMIR CABRAL MOREIRA

Dissertação submetida como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em História, no Programa de Pós-Graduação em História – Curso de Mestrado, área de concentração em Relações de Poder e Cultura.

DISSERTAÇÃO APROVADA EM 21/02/2018

Banca Examinadora:

Professora Doutora MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA
Presidente da Banca - UFRRJ

Professor Doutor FABIANO VILAÇA DOS SANTOS - UERJ

Professora Doutora ISABELE DE MATOS PEREIRA MELLO - UFF

A meu pai, minha mãe e ao meu irmão.

AGRADECIMENTOS

No decorrer do desenvolvimento da pesquisa, foram muitas pessoas que me apoiaram e contribuíram de algum modo durante todo o processo de criação.

Sou especialmente grato à minha orientadora, professora Mônica Ribeiro, por ter acolhido o meu projeto no Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, obrigado pela orientação com muito respeito, recomendações e preocupações, por todo incentivo no desenvolvimento da pesquisa.

Agradeço às professoras Ana Paula Pereira Costa, Elisa Borges e Keila Carvalho, pelo apoio, carinho e amizade que recebi quando estava na graduação, gratidão pela generosidade, por terem me motivado na minha formação acadêmica.

Agradeço à Professora Maria Eliza e ao Professor Antônio Filipe, pelas informações e dados fornecidos.

Agradeço imensamente aos Professores Fabiano Vilaça e Isabele Mello pelos comentários, orientações e recomendações no exame de qualificação.

Aos professores, funcionários e colegas que conheci no PPHR/UFRRJ. Sou grato pelas sugestões de textos durante as disciplinas, pelo atendimento e simpatia na secretaria do programa, pelas discussões, questionamentos e críticas que enriqueceram o trabalho.

Aos amigos e companheiros, em especial à Gleice, Josi, Kamila, Kelly, Luciana, Mariana, Patrícia, Ramon, Renata, Thulyane e Willyane. Gratidão pelos momentos de descontração, pelo conforto, confiança e ensinamentos compartilhados.

Finalmente, agradeço à minha família, pelo amor, base e paciência incondicional, que é impossível descrever aqui. Muito obrigado!

RESUMO

MOREIRA, Joelmir Cabral. **Reorganização administrativa na comarca do Serro Frio: Conflitos e ascensão social de um magistrado a serviço d'el rey, José Pinto de Moraes Bacelar (1749-1779)**. 2018. 115p. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2018.

O presente trabalho tem por objetivo analisar aspectos da trajetória de José Pinto de Moraes Bacelar na carreira jurídico-administrativa. Mais especificamente, buscamos entender a atuação de Bacelar como ouvidor na comarca do Serro Frio, capitania de Minas Gerais, no período do terceiro contrato de extração de diamantes, destacando as suas relações de poder, interações e conflitos em um momento de reorganização administrativa na comarca. Para tanto, a ideia foi analisar as estratégias traçadas e os recursos disponíveis para que José Pinto de Moraes Bacelar fosse visto e permanecesse como “homem de qualidade” na sociedade de Antigo Regime. Procuramos ainda compreender o valor norteador de suas ações, ou seja, aquilo que orientava sua busca, assim como os benefícios e ganhos que a carreira na magistratura poderiam proporcionar que, no caso deste estudo, se traduzem nos serviços prestados à Coroa Portuguesa.

Palavras-chave: administração colonial, ouvidoria de comarca, comarca do Serro Frio.

ABSTRACT

MOREIRA, Joelmir Cabral. **Administrative reorganization in Serro Frio district: Conflicts and social ascension of a judge in the service of the king, José Pinto de Morais Bacelar (1749-1779)**. 2018. 115p. Dissertation (Master in History) Institute of Human and Social Sciences, Federal Rural University of Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2018.

This work aims to analyze aspects of the trajectory of José Pinto de Morais Bacelar in the legal-administrative career. More specifically, we aspire to understand Bacelar's action as an ombudsman in Serro Frio district, captaincy of Minas Gerais, during the period of the third diamond mining contract, highlighting its power relations, interactions and conflicts at a time of administrative reorganization in the district. Therefore, the idea was to analyze the strategies devised and the resources available for José Pinto de Morais Bacelar to be seen and remain as a "quality man" in the Old Regime society. We also aspire to understand the guiding value of his actions, in other words, what guided his search, as well as the benefits and gains that the career in the judiciary could provide, in the case of this study, translates into the services rendered to the Portuguese Crown.

Keywords: colonial administration, district ombudsman's office, Serro Frio district.

SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIACÕES E SÍMBOLOS	10
LISTA DE QUADROS	11
EPIGRAFE	12
INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO 1	
Perspectivas e possibilidades sobre o Brasil colonial	23
1.1 Reflexões sobre a administração da justiça no Brasil colonial	32
1.2 A mineração em Minas colonial: comarca do Serro Frio, século XVIII	38
1.3 O cargo de ouvidor de comarca na administração da justiça colonial em Minas Gerais	46
CAPÍTULO 2	
O sistema de contrato na comarca do Serro Frio	50
2.1 O tempo de permanência e a rotatividade na arrematação do sistema de contratos	55
2.2 Fiscalidade e práticas ilícitas	62
CAPÍTULO 3	
Reorganização administrativa na comarca do Serro Frio	67
3.1 Um magistrado a serviço d'el Rey: mobilidade, e ascensão social	72
3.2 Ilegalidade no terceiro contrato de extração de diamantes: A atuação do ouvidor de comarca José Pinto de Moraes Bacelar no Serro Frio	85
3.3 Decisões e comunicação política no terceiro contrato de extração de diamantes.....	93
CONSIDERAÇÕES FINAIS	96
FONTES E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	98
ANEXO	114

LISTA DE ABREVIACOES E SMBOLOS

AHU – Arquivo Histrico Ultramarino

ANTT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

RGM – Registro Geral de Mercs

Cx – Caixa

Doc – Documento

LISTA DE QUADROS

1. Arrematantes e período do sistema de contratos na comarca do Serro Frio52
2. Carreira na Magistratura – José Pinto de Moraes Bacelar82

O novo Ouvidor tinha chegado há pouco da Europa. Ainda imbuído das ideias do filosofismo, então em moda, comportou-se no templo, enquanto se celebravam as cerimônias religiosas, de maneira a mais inconveniente, ostentando uma libertinagem e falta de respeito ao culto, a que o povo do Tijuco não estava afeito. Uma linda jovem parenta dos Caldeiras, atraíra-lhe a atenção. O Ouvidor, querendo dar-lhe uma demonstração, com a indiscrição própria de um espírito leviano, lançou-lhe ao colo uma flor, que a jovem repeliu com dignidade. O fato foi quase público, e, apesar da solenidade da ocasião, ouviu-se entre o povo escandalizado um murmúrio geral de indignação (...) A indignação de Felisberto Caldeira Brant, que estava junto do Ouvidor e tinha presenciado o fato, subiu ao cúmulo; e chegando-se a seu ouvidor disse-lhe algumas palavras, que ninguém ouviu; retirou-se da igreja e veio esperá-lo cá fora. Acabada a festa, quando o Ouvidor saiu na porta da igreja, apresentou-lhe Felisberto Caldeira Brant muito encolerizado e, na presença do Intendente pediu logo que desse uma satisfação, pelo insulto que havia feito à sua família: daí seguiu-se uma disputa de palavras, e Felisberto não podendo conter-se deu-lhe uma punhalada, que não ofendeu o Ouvidor por ter resvalado em um botão de metal de sua casaca.

(Trecho – Memórias do Distrito Diamantino, Joaquim Felício dos Santos)

INTRODUÇÃO

Na primeira metade do século XVIII, foi descoberto ouro nas cabeceiras do Rio Jequitinhonha e seus afluentes. Divulgadas as riquezas da região, tornaram-se elas o centro de convergência dos exploradores e comerciantes, atraídos pelo ouro e, sobretudo, pelos diamantes. Para a localidade, deslocaram-se principalmente paulistas, portugueses e negros, ao lado de outros estrangeiros em número menor. Desse modo, as atenções da Coroa voltaram-se para o incentivo de ocupação, povoamento e administração dessa área e, portanto, necessitou de um maior quadro de oficiais régios que atuassem, especialmente, em nível mais local, como os ouvidores de comarca. Esse período é importante por revelar questões que têm sido apontadas pela historiografia, tais como desmandos, fraudes, roubos, corrupção, descaminhos e contrabando, isto é, crimes e conflitos na capitania¹. Essa região em questão, ao longo do Setecentos, foi resultado de diferentes contextos, reformas e rearranjos político-administrativos, no sentido de encontrar mecanismos efetivos para o controle sobre a produção dos diamantes, sistemas eficazes de cobrança dos tributos e direitos régios, como maneiras de combater as práticas consideradas ilícitas pela monarquia lusitana.

Dessa forma, a proposta da presente dissertação foi investigar a atuação de um funcionário na administração da justiça – o ouvidor de comarca, José Pinto de Moraes Bacelar – no terceiro contrato de extração de diamantes, arrematado por Felisberto e os seus irmãos na região abarcada pela pesquisa. O trabalho partiu da perspectiva de análise dos aspectos da trajetória administrativa do bacharel José Pinto de Moraes Bacelar e sua atuação como ouvidor de comarca no território do Serro Frio, capitania de Minas Gerais. Como desdobramento dessa reflexão, verificamos as relações deste alto funcionário da administração e justiça local, que possuía amplas incumbências, as quais lhe proporcionavam prestígio e importância política² com os

¹Sobre o tema dos conflitos de jurisdição: ACIOLI, Vera Lúcia Costa Acioli. *Jurisdição e conflitos: aspectos da administração colonial: Pernambuco, século XVII*. Recife: EDUFPE, 1997. ANASTASIA, Carla Maria Junho. *A Geografia do Crime: Violência nas Minas Setecentistas* Belo Horizonte: UFMG, 2005. Ainda sobre o assunto: FIGUEIREDO, Luciano R.de A. Estudo crítico: Rapsódia para um bacharel. In: *Códice Costa Matoso*. Coleção das notícias dos primeiros descobrimentos das minas na América que fez o Doutor Caetano da Costa Matoso sendo Ouvidor-geral das do Ouro Preto, de que tomou posse em fevereiro de 1749, e vários papéis. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, Centro de Estudos Históricos e Culturais, 1999, 2 vols. (Coleção Mineiriana – série Clássicos). Ver também alguns estudos do Professor Nuno Gonçalo Monteiro, como por exemplo: CUNHA, Mafalda Soares da; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Governadores e capitães-mores do império atlântico português nos séculos XVII e XVIII. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo; CARDIM, Pedro; CUNHA Mafalda Soares da (orgs). *Optima Pars. Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*. Lisboa: ICS, 2005.

² ANTUNES, Álvaro de Araújo. Administração da justiça nas Minas Setecentista. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luís Carlos (Orgs). *As Minas Setecentistas, I*. Belo Horizonte: Autêntica, Companhia do Tempo, 2007. p.172.

demais membros da sociedade colonial. Nesse sentido, o nosso intuito foi refletir sobre as possibilidades de mobilidade e ascensão social através do exercício na magistratura e, por se tratar de um caso particular, observar se existem novas atitudes desse agente régio nomeado pela Coroa portuguesa no ano de 1750, para sustentar a governabilidade e o controle na região dos diamantes. A partir dessa observação, buscamos nos aproximar de um entendimento mais prático da atuação da ouvidoria de comarca na administração da justiça colonial, mais detidamente procuramos entender as funções definidas para o ouvidor José Pinto de Moraes Bacelar.

Neste sentido, é necessário destacar o recorte cronológico abrangido na presente pesquisa: os anos entre 1749 e 1779. Definimos como marco inicial do estudo o ano de 1749, nesse período estabeleceu-se o terceiro contrato de extração de diamantes, assinado por Felisberto Caldeira Brant em sociedade com Conrado Caldeira Brant e Alberto Luís Pereira, entre 1749 e 1753. Conforme chamou a atenção Charles Boxer, “os melhores anos foram os do contrato com os irmãos Caldeira”³, sob a administração de Felisberto, o contrato negligenciou as atividades ilegais que estavam ocorrendo, assim como a frouxidão e a exaustão na administração da justiça local, representada por um intendente e um ouvidor já com idade avançada, nos primeiros anos do contrato validava os negócios ilícitos do terceiro contratador e de contrabandistas na comarca do Serro Frio. Nesse contexto é que José Pinto de Moraes Bacelar foi nomeado para o cargo de ouvidor de comarca do Serro Frio, em 1750. As medidas tomadas pela Coroa portuguesa, junto da administração local, foram de buscar uma reorganização administrativa, e os seus reflexos se fizeram presentes também no direcionamento do terceiro contrato, sobretudo recursos para um controle mais sistemático sobre a exploração das lavras e o monitoramento da produção dos diamantes.

O marco final da pesquisa, o ano de 1779, foi quando rastreamos nos registros o último cargo desempenhado por José Pinto de Moraes Bacelar, o de desembargador dos agravos da Casa da Suplicação. A nomeação de José Pinto de Moraes Bacelar para ouvidor da comarca do Serro Frio ocorreu no mês de novembro do ano de 1750. Bacelar assumiu o cargo em 1751 e serviu o cargo de ouvidor e provedor da comarca do Serro Frio até o ano de 1756. Ao fim do seu mandato, ao que tudo indica, regressou ao Reino e, alguns anos depois, assumiu o cargo de corregedor do Cível da cidade de Lisboa, em 1759; Desembargador da Relação do Porto, em 1768; Desembargador da Casa da Suplicação e Intendente (ajudante) Geral da Polícia, em 1776;

³ BOXER, Charles. *A Idade do Ouro do Brasil: dores do crescimento de uma sociedade colônia*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000. p. 241.

e, por fim, o de Desembargador dos Agravos, em 1779⁴. Nesse sentido, procuramos desenvolver a trajetória na carreira jurídico-administrativa de José Pinto de Moraes Bacelar, analisando a sua experiência como ouvidor na comarca do Serro Frio, e como esse cargo, em uma região estratégica, lhe proporcionou algumas vantagens, sobretudo em sua carreira, levando em consideração os postos assumidos desde que regressou ao Reino. Nesse sentido, notamos que desde o momento da sua nomeação para servir como ouvidor de comarca no interior da capitania de mineira, em 1750, no qual é inserido em uma conjuntura de reorganização e de transformações socioeconômicas, a sua carreira se traduziu nos serviços prestados à Monarquia portuguesa, na qual alcançou o agraciamento de cargos, um dos elementos que operavam as distinções hierárquicas no seio deste grupo e que contribuiu na definição como homem de “qualidade” nessa sociedade de Antigo Regime.

Assim sendo, optamos por pensar como o estudo da administração colonial tem sido abordada. Por um longo período, a temática foi relegada a um segundo plano⁵. Podemos dizer que os estudos sobre os ouvidores dentro da administração colonial seguiram do mesmo modo. Ao se debruçar sobre o assunto, a historiografia tradicional buscou enfatizar os esforços centralizadores da Coroa portuguesa na colônia⁶. Nesse aspecto, ocorreram poucas tentativas para entender de fato quem eram esses funcionários régios e como exerciam suas funções, isto é, com quem se articulavam na região em que atuavam, qual a dinâmica de poder, conflitos, benefícios, ascensão e mobilidade social que envolviam suas atribuições, sobretudo no que tange ao funcionamento e direcionamento do sistema de contratos, temática que nos interessou investigar de perto nessa dissertação⁷.

A perspectiva da historiografia mais recente das últimas décadas tem apontado para novas possibilidades de análise acerca das instituições políticas e poderes locais na administração

⁴ *Arquivo Nacional/ Torre do Tombo, Registro Geral de Mercês., Chancelaria Régia, D. José I, Livro 1, f.231 v, Chancelaria Régia, D. Maria I, Livro 6 (2), fl. 181, Chancelaria D. José V, Livro 41, fl. 304.*

⁵ SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006. p.27.

⁶ Cf. PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. GARCIA, Rodolfo. *História administrativa e política do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olímpio, 1956. FAORO, Raimundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 3. ed. Porto Alegre: Globo, 2001, entre outros.

⁷ Cf. MELLO, Isabele de Matos Pereira de. *Administração, Justiça e Poder: Os ouvidores Gerais e sua Correições na cidade do Rio de Janeiro (1624-1696)*. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História., 2009. p. 54. Ver também: MELLO, Isabele de Matos Pereira de. *Magistrados a serviço do Rei: A Administração da Justiça e os Ouvidores Gerais na Comarca do Rio de Janeiro (1710-1790)*. Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História. Tese de doutoramento, 2013. MELLO, Isabele de Matos Pereira de. Os ministros da justiça na América portuguesa: ouvidores-gerais e juizes de fora na administração colonial (século XVIII). São Paulo: *Revista História*, n.171, p. 351-381, jul-dez, 2014.

colonial da América portuguesa⁸. Amplo debate vem sendo aberto, buscando sempre perceber as contradições existentes nessas relações e na própria administração portuguesa no ultramar. Alguns autores chamam a atenção para a existência de muitas “administrações” nesta sociedade com aporte sociocultural e político do Antigo Regime⁹. Sendo assim, a análise aqui empreendida buscou se inserir nesse grupo, corroborando com a historiografia mais recente sobre a temática. Os ouvidores de comarca eram funcionários régios, em sua maioria provenientes do reino, delegados pela monarquia para auxiliar o rei na tarefa de administrar e fazer justiça à distância na América portuguesa. Eram ministros régios dotados de grande autoridade e desempenharam um papel excepcionalmente importante nas regiões onde atuavam. Para António Manuel Hespanha, esses oficiais tinham muitas competências no domínio da ordem pública¹⁰, ficando incumbidos de inúmeras tarefas que compatibilizassem as forças advindas de interesses múltiplos da sociedade em que se inseriam. Dessa maneira, eram mediadores sociais e institucionais entre súditos ultramarinos e Coroa portuguesa, em encargo do bom funcionamento do governo colonial¹¹.

A presente pesquisa buscou contribuir para a historiografia sobre a região e período dos diamantes. Há um hiato nos nossos conhecimentos a respeito da sociedade da Demarcação Diamantina e de seu sistema de contratos no século XVIII. A historiografia, a respeito, se debruçou por muito tempo sobre alguns personagens notáveis, mas outros indivíduos que exerceram um papel central na tomada de decisões, nessa região, como os ouvidores de comarca, ainda

⁸ Cf. GOUVÊA, Maria de Fátima. Redes governativas portuguesas e centralidade régias no mundo português, c. 1680-1730. In: FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.) *Na trama das redes: política e negócio no império português, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o Império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda & GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e Sociedade Colonial: O Tribunal Superior da Bahia e seus Desembargadores, 1609-1751*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José Mesquita Cavaleiro de Macedo. *Formação do Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1994. WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. *Direito e justiça no Brasil colonial: o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808)*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004. WEHLING, Arno. *História Administrativa do Brasil: administração portuguesa no Brasil, de Pombal a D. João*. Brasília: Fundação Centro de Formação do Servidor Público, 1986. NEQUETE, Lenine. *O poder judiciário no Brasil: crônica dos tempos coloniais*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2000.

⁹ HESPANHA, António Manuel. Antigo Regime nos trópicos? Um debate sobre o modelo político do império colonial português. In: FRAGOSO, João e GOUVÊA, M. F. (orgs.) *Na trama das redes: política e negócio no império português, séculos XVI-XVIII*. Op.cit., pp.45-93. CUNHA, Mafalda Soares da; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *Governadores e capitães-mores do império atlântico português nos séculos XVII e XVIII*. Op.cit., Ver também: CARDIM, Pedro. Administração e governo: uma reflexão sobre o vocabulário do Antigo Regime. In: BICALHO, Maria Fernanda, FERLINI, Vera Lúcia Amaral (orgs.). *Modos de governar. Ideias e práticas políticas no Império Português (séculos XVI a XIX)*. São Paulo: Alameda, 2005. pp. 45-68.

¹⁰ HESPANHA, António M. *As vésperas do Leviathan: instituições e poder político. Portugal – século XVII*. Coimbra: Almedina, 1994. p. 170.

¹¹ MELLO, Isabele de Matos Pereira de. *Os ministros da justiça na América portuguesa*. Op.cit., p.353.

permanecem obscuros. Dessa maneira, a presente pesquisa almejou levantar o véu sobre a importância da atuação de José Pinto de Moraes Bacelar no terceiro contrato de extração de diamantes. E, desse modo, buscamos perceber as tensões e os conflitos constantes provocados pelas mudanças econômicas, políticas, sociais e territoriais que estão relacionados às atividades de mineração, notadamente a exploração do ouro e dos diamantes, bem como os mecanismos que possibilitavam a ascensão social, isto é, os benefícios e ganhos que a carreira na magistratura poderia proporcionar.

Desse modo, através dos rastros deixados pelo ouvidor de comarca do Serro Frio na passagem pela capitania mineira, no período do terceiro contrato, que traçamos o nosso ponto de partida da pesquisa. A “lente” do trabalho, dentro dessas circunstâncias, tem como enquadramento o aparato administrativo implementado na comarca do Serro Frio no período de vigência desse sistema de contratos, posteriormente delineamos as particularidades e caminhos ligados à carreira dos magistrados dentro aparelho burocrático de uma sociedade permeada por valores de Antigo Regime. Para tanto, compreendemos que os ouvidores de comarca atuavam com base e numa visão corporativa de sociedade, onde fatores de distinções sociais, origem, honra, prestígio, riqueza, e hierarquização faziam parte dos princípios norteadores da mesma¹².

Tendo em vista este eixo interpretativo, no caso específico analisado na pesquisa, o ouvidor José Pinto de Moraes Bacelar, procuramos averiguar o valor norteador de suas ações, ou seja, aquilo que orientava a sua busca, assim como os benefícios e ganhos que a carreira na magistratura poderia proporcionar que, no caso deste estudo, se traduz nos serviços prestados à Coroa Portuguesa. A ideia aqui apresentada teve como intuito construir questionamentos e hipóteses para a escassa historiografia pertinente à temática. Portanto, procuramos levantar o maior número possível de informações nos seguintes corpos documentais:

A documentação avulsa do *Arquivo Histórico Ultramarino*. Como apontado por Esther Caldas Bertoletti, Heloísa Liberalli Bellotto e Erika Simone de Almeida Carlos Dias, até a realização do Projeto Resgate, o acesso às fontes documentais, não era uma tarefa simples para o pesquisador que se debruçava sobre a história colonial, visto que as fontes para o estudo desta área da historiografia se encontravam do outro lado do Atlântico para análise¹³. Com a criação

¹²MELLO, Isabele de Matos Pereira de. *Poder, administração e justiça: os ouvidores-gerais no Rio de Janeiro (1624-1696)*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2010 . p. 72.

¹³ BERTOLETTI, Ester Caldas; BELLOTO, Heloísa Liberalli; DIAS, Erika Simone de Almeida Carlos. O Projeto Resgate de documentação Histórica Barão do Rio Branco: Acesso às fontes da História do Brasil existentes no exterior. *Clio: Revista de Pesquisa Histórica*, n. 29.1. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2011, p. 2.

do referido projeto, que digitalizou a documentação avulsa do Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), essas dificuldades diminuíram. Atualmente, a documentação referente à capitania de Minas Gerais encontra-se microfilmada e está disponível em CD-ROM¹⁴ e online pelo Centro de Memória Digital¹⁵. E, por concentrar documentos relativos ao cotidiano da administração no ultramar, foi um dos corpos documentais para a realização da pesquisa, principalmente os documentos de base administrativa e burocrática, isto é, cartas, consultas, despachos, requerimentos, informações, pareceres, certidões, decretos, alvarás, representações, provisões, mandados.

A documentação foi analisada com o objetivo de perceber as redes e experiências de José Pinto de Moraes Bacelar com outras instâncias de poder presentes na sociedade colonial. Desse modo, visualizamos os ditames régios para a capitania mineira, a recepção de tais ordens por parte do ouvidor de comarca, as condutas em relação as mesmas, além da possibilidade de compreender o cotidiano colonial e os aspectos ligados à carreira desse magistrado. Cabe lembrar que, as cartas produzidas pelas autoridades régias enviadas ao Conselho Ultramarino abrangiam variados tipos de assuntos do cotidiano administrativo colonial, e tinham por função apresentar problemas de natureza particular ou oficial ao Rei. O mesmo pode ser dito sobre os despachos, bem como os requerimentos, instrumento que está fundamentado em jurisprudência. Geralmente, era através dele que solicitavam à autoridade pública que se estabelecesse ou restabelecesse o direito do indivíduo ou de uma instituição.

O *Arquivo Nacional da Torre do Tombo*. Nesse fundo nos debruçamos sobre as competências e fizemos um breve levantamento familiar do magistrado, isto é, reconhecemos algumas categorias de suas origens sociais. Com base nas informações retirados na documentação, conseguimos acessar alguns dados e questões a respeito de José Pinto de Moraes Bacelar, enviado para atuar como ouvidor na comarca do Serro Frio, como por exemplo, a sua naturalidade, vínculos sociais, serviços prestados à Coroa portuguesa e cargos na magistratura.

BARBOSA, Maria do Socorro Ferraz. O arquivo ultramarino: uma possível revisão historiográfica. *Clio: Revista de Pesquisa Histórica*. V. 1, n. 17. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 1998, pp.105-114.

¹⁴ ABRANTES, Maria Luíza Meneses. Fontes para a História do Brasil Colonial existentes no Arquivo Histórico Ultramarino. In: *Acervo, Revista do Arquivo Nacional*, Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, p. 24, jan. /jun. 1997. p.2.

¹⁵ Ministério da Cultura. Universidade de Brasília. *Centro de Memória Digital*. Brasília, Distrito Federal. Disponível em: http://www.cmd.unb.br/resgate_busca.php. Acesso em 03 de agosto de 2017.

Nos atentamos também para as fontes secundárias compostas pelas obras de memorialistas como André João Antonil¹⁶, Joaquim Felício dos Santos¹⁷ e de Aires da Mata Machado Filho¹⁸, que descreveram a região e listaram parte dos homens considerados ilustres na capitania de Minas Gerais no período enfocado da pesquisa. Estas são bibliografias que, embora possuam um viés tradicional, constituíram em um valioso material para compreensão da história na região dos diamantes, pois trouxeram informações e referências de documentos que se perderam ou estão indisponíveis para a consulta, e que são interessantes para compreensão do tema estudado.

Assim sendo, procuramos levantar o maior número possível de informações para o magistrado, José Pinto de Moraes Bacelar, e para a comarca do Serro Frio no período de vigência do terceiro contrato de extração de diamantes. Com esses corpos documentais e algumas informações complementares retiradas de alguns documentos impressos e em meio eletrônico, procuramos examinar a constante movimentação que permeava o cotidiano do ouvidor de comarca do Serro Frio, isto é, os conflitos, interações, trocas com as demais instâncias de poder, como também, buscamos entender a ascensão e a progressão que a carreira jurídico-administrativa poderia proporcionar no espaço colonial.

Do ponto de vista metodológico, contrariando interpretações clássicas baseadas em grandes modelos explicativos, de maneira especial a noção clássica de mercantilismo, de pacto colonial e noções marxistas de consciência de classe¹⁹, optamos por centrar nossa análise, em termos teóricos, em uma abordagem cujo o epicentro é o homem, as relações interindividuais, o que implica na capacidade do indivíduo de manipular o conjunto de suas relações para tentar atingir certos fins²⁰. Consideramos que os diferentes sujeitos que ocupavam posições chave na sociedade colonial agiam, muitas vezes, em prol da manutenção dos seus cargos, visto que, na

¹⁶ ANTONIL, André João. *Cultura e Opulência no Brasil por suas drogas e Minas*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2011.

¹⁷ SANTOS, Joaquim Felício dos. *Memórias do Distrito Diamantino*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1976 [1862-68].

¹⁸ MACHADO, Aires da Mata. *Arraial do Tijuco, cidade Diamantina*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1980.

¹⁹ Para exemplos de estudos que criticaram tais noções ver: FRADKIN, Raúl y GELMAN, Jorge. *Recorridos y desafíos de una historiografía. Escalas de observación y fuentes en la historia rural rioplatense*. In: BARGONI, Beatriz (Org.). *Microanálisis*. Ensayos de historiografía Argentina. Buenos Aires, 2004. FRAGOSO, João & FLORENTINO, Manolo. *O arcaísmo como projeto*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

²⁰ CUNHA, Mafalda Soares da. *A Casa de Bragança, 1560-1640: práticas senhoriais e redes clientelares*. Lisboa: Editora Estampa, 2000. Apud: COSTA, Ana Paula Pereira. *Atuação de poderes locais no Império Lusitano: uma análise do perfil das chefias militares dos Corpos de Ordenanças e de suas estratégias na construção de sua autoridade*. Vila Rica, (1735-1777). Universidade Federal do Rio de Janeiro: Dissertação de Mestrado, 2006. p.26.

administração colonial, a justiça agia de acordo com o jogo estabelecido pelos micropoderes, cada grupo ou indivíduo determinava suas ações na realização dos seus interesses particulares²¹.

Conforme salientou Jacques Revel, a mudança de escala de observação, a de um grupo restrito, ou até mesmo do indivíduo, pode permitir evidenciar realidades complexas para um contexto específico. Assim, optamos por lançar mão de algumas noções da micro história italiana, para um melhor entendimento do auxílio prestado por José Pinto de Moraes Bacelar à estrutura administrativa, como ouvidor na comarca do Serro Frio durante o terceiro contrato de extração de diamantes. Portanto, a mudança de observação das realidades propicia uma outra configuração das relações e das estratégias sociais utilizadas dentro de um determinado contexto²².

Nesta linha de pensamento, conforme chamou a atenção Fredrik Barth, precisamos adotar uma perspectiva que nos permita estabelecer um modelo dos processos resultantes, ao qual o comportamento humano e sua ação não são mais consequências mecânicas da obediência à uma norma, mas frutos de uma forma relacional que diferentes indivíduos utilizaram para potencializar os seus ganhos²³. Logo, a ação social dos sujeitos é de fundamental importância para o entendimento da sociedade que se organizou no além-mar, pois o resultado depende de um conjunto de práticas sociais e experiências nas malhas das configurações relacionais, das suas ações, concepções, escolhas, incertezas e reações no contexto em que estão inseridos.

Portanto, pretendemos entender o sujeito histórico na comarca, a fim de interpretar a rede de relações e obrigações externas nas quais eles se inseria dentro de um contexto normativo,

²¹ Para este assunto confira: GINZBURG, Carlo. *O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico*. In: GINZBURG, Carlo. *A micro-história e outros ensaios*. Rio de Janeiro: DIFEL, 1991. GINZBURG, Carlo. *O fio e os rastros: verdadeiro, falso, fictício*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. LEVI, Giovanni. *A herança imaterial*. Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000. REVEL, Jacques. “Microanálise e construção do social”. In: REVEL, Jacques (Org.). *Jogos de escala: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1998. GRIBAUDI, Maurizio. “Escala, pertinência, configuração”. In: REVEL, Jacques (Org.). *Jogos de escala: a experiência da microanálise*. Op. cit., passim. REVEL Jacques. “A história ao rés-do-chão”. In: LEVI, Giovanni. *A herança imaterial*. Op.cit.,passim. HEINZ, Flávio M. “O historiador e as elites – à guisa de introdução”. In: HEINZ, Flávio M. (Org.). *Por outra história das elites*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2006.

²² REVEL, JACQUES. *Jogos de Escalas: a experiência da microanálise*. Op.cit., pp.31-32.

²³ BARTH, Fredrik (Ed.). *O guru, o iniciador e outras variações antropológicas*. Rio de Janeiro: Contra-Capa, 2000. Ver também: BARTH, Fredrik. “Anthropological models and social reality”. In: *Process and form in social life*. London: Routledge & Kegan Paul, 1981, vol. 1, pp.14-31. FRAGOSO, João. “Alternativas metodológicas para a história econômica e social: micro-história italiana, Fredrik Barth e a história econômica colonial”. In: ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de e OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. (Orgs.). *Nomes e números: alternativas metodológicas para a história econômica e social*. Juiz de Fora: Ed. da UFJF, 2006. pp.27-48.

mas que, por vezes, abriam brechas para que esse indivíduo pudesse traçar suas estratégias dentro do sistema social e político de Antigo Regime²⁴.

A dissertação foi dividida em três capítulos com o intuito de direcionar o leitor para as questões cruciais que norteiam o trabalho. Assim, no primeiro capítulo, optamos por abordar o funcionamento da administração da justiça, discutindo sobre as bases da sua organização e legislação no período colonial, principalmente sua aplicação na América portuguesa. Procuramos, desse modo, destacar também o cargo de ouvidor de comarca, e as medidas tomadas pela Coroa portuguesa para institucionalizar o cargo na região do Serro Frio, a fim de entender a estrutura mais geral da organização da administração da justiça colonial, desde sua criação até a instalação na capitania de Minas Gerais, levando em consideração as suas especificidades.

O segundo capítulo tratou o funcionamento do sistema de contrato de extração de diamantes na comarca do Serro Frio. Procuramos um panorama geral acerca do sistema de contratos na comarca do Serro Frio, a sua organização política e administrativa na região mineradora. Posteriormente, investigamos o estabelecimento dos contratos arrematados pela família de João Fernandes de Oliveira e de Felisberto Caldeira Brant, dissertando brevemente como a historiografia recente vem apontando a figura desses homens e sua vivência na sociedade como elementos chave para o entendimento das medidas tomadas na organização do Distrito Diamantino no período dos contratos régios.

Por fim, o terceiro capítulo abordou as mudanças que ocorreram em meados do século XVIII, sobretudo o empenho da Coroa portuguesa na década de 1750 para sustentar a sua legitimidade e controle no além-mar, com a aclamação de Dom José I como rei de Portugal, e a nomeação de Sebastião José de Carvalho e Melo, o futuro marquês de Pombal, para o cargo de Secretário de Estado, em 1750. A política de reorganização de Sebastião de José de Carvalho e Melo em relação ao Brasil se apoiou em três pilares principais, a defesa do território, a expansão econômica e o fortalecimento do poder central. Assim, tratamos de compreender as principais transformações socioeconômicas e os empreendimentos executados pela Coroa portuguesa na política de reorganização da comarca do Serro Frio, especialmente os seus reflexos na administração da justiça, no que se refere ao direcionamento do terceiro contrato de extração de diamantes.

²⁴ LEVI, Giovanni. “Usos da biografia”. In: AMADO, Janaína e FERREIRA, Marieta de Moraes. *Usos e abusos da história oral*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, pp. 179-180.

Como a dissertação tem como contorno o período do terceiro contrato de extração de diamantes, exercido no Arraial do Tejuco, nos atentamos em analisar as ações no direcionamento desse contrato, acompanhando as alterações administrativas, analisadas a partir da preocupação da Coroa portuguesa em estabelecer sua legitimidade política administrativa na região sob o seu domínio. Neste sentido, pela necessidade de se conhecer melhor a localidade e as particularidades que envolveram a experiência de José Pinto Morais Bacelar e a sua carreira na magistratura, buscamos compreender as ações desse sujeito e os seus arranjos, desde a sua chegada na comarca do Serro Frio até o seu retorno ao Reino. E, desse modo, perceber as tensões e os conflitos constantes provocados pelas mudanças econômicas, políticas, sociais e territoriais que estão relacionados às atividades de mineração, notadamente a exploração do ouro e dos diamantes, bem como os mecanismos que possibilitavam a ascensão social, isto é, os benefícios e ganhos que a carreira na magistratura poderia proporcionar.

CAPÍTULO 1

Perspectivas e possibilidades sobre o Brasil colonial

A historiografia dedicada ao estudo da sociedade colonial brasileira, desde a década de 1980, tem passado por um revisionismo cujo objetivo tem sido repensar os mecanismos da relação metrópole – colônia. Desse modo, pesquisadores como João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho, Maria de Fátima Gouvêa, Evaldo Cabral de Mello²⁵, entre outros autores, destacaram os valores e práticas do Antigo Regime europeu, como elementos chaves para o entendimento da formação da sociedade colonial e de suas elites. O debate então travado tem procurado matizar as abordagens de cunho marxista que predominavam nas análises sobre o período até então. Essas vertentes marxistas foram introduzidas no Brasil nas décadas de 1930 e 1940 e, por um período significativo, interpretaram a realidade da sociedade colonial a partir de uma visão economicista, de submissão e exploração centrada na ênfase da oposição entre metrópole e colônia²⁶. Conforme destacou João Fragoso:

Os modelos marxistas economicistas defendiam que a sociedade da América lusa dos séculos XVII e XVIII fora construída com o propósito de fomentar a transição do feudalismo para o capitalismo na Europa, ou ainda com o intuito de viabilizar a Revolução Industrial Inglesa do século XIX²⁷.

A reinterpretação dessas noções marxistas pela historiografia atual deriva da possibilidade do diálogo com novas teorias e metodologias, bem como com novas fontes,

²⁵ FRAGOSO, João. A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII). In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; & GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos*. Op.cit. FRAGOSO, João. *Afogando em nomes: temas e experiências em história econômica. Topoi*. Revista de História. Rio de Janeiro, vol. 5, 2002. BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o Império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. GOUVÊA, Maria de Fátima. Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808). In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria Fernanda. & GOUVÊA, Maria de Fátima. (Orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI - XVIII)*. Op.cit. GOUVÊA, Maria de Fátima. Redes de poder na América portuguesa: o caso dos homens bons do Rio de Janeiro (1790-1822). *Revista Brasileira de História*. São Paulo, vol. 18, nº. 36, 1998. MELLO, Evaldo Cabral de. *Rubro veio: o imaginário da restauração pernambucana*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997. MELLO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos mazombos: nobres contra mascates, Pernambuco, 1666-1715*. São Paulo: Ed. 34, 2003.

²⁶ Aqui me refiro aos pensadores desse período: FREYRE, Gilberto. *Casa-grande e senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. São Paulo: Editora Global, 2006. FURTADO, Celso. *Formação econômica do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. Op.cit. NOVAIS, Fernando Antônio. *Estrutura e dinâmica do antigo sistema colonial (séculos XVI-XVIII)*. São Paulo: Brasiliense, 1990; entre outros.

²⁷FRAGOSO, João; GUEDES, Roberto; KRAUSE, Thiago (Orgs.). O “sentido da historiografia” sobre a chamada economia colonial no início do século XXI. In: *A América portuguesa e os sistemas atlânticos na época moderna: monarquia pluricontinental e Antigo Regime*. Rio de Janeiro: FGV, 2013. p.12.

devido à aproximação com a historiografia produzida por pesquisadores de outras nacionalidades, como por exemplo: Estados Unidos, Goa, Macau, Luanda, Espanha e, especialmente, Portugal. Esta recente linha interpretativa entende a América portuguesa como parte integrante do vasto império português e, portanto, como uma região que partilhava da sua lógica mais ampla de funcionamento a qual envolvia noções de Antigo Regime, isto é, valores como honra, prestígio, distinção, hierarquização e qualidade social. Os estudos têm contribuído para construir a imagem de uma colônia não totalmente subordinada à metrópole e vem suscitando análises voltadas para a relação estrutural da escravidão e da África na organização da América portuguesa, as possibilidades de mobilidade e alcance de distinções sociais para a parcela da população negra. Além disso, para a formação de poderosas elites coloniais e a atuação de poderes locais na colônia, com especial atenção para as Câmaras Municipais e as Misericórdias e seus modos de governar nas diferentes instituições, nos eixos político, eclesiástico, militar, fiscal e administrativo. Sobre esse último aspecto, abordaremos posteriormente nesse texto, especialmente a contribuição e a importância da administração da justiça colonial no funcionamento do Império Ultramarino português²⁸.

Cabe sublinhar que, no Brasil, até a década de 1980, os estudos relacionados à história da administração eram reduzidos. A produção historiográfica desse período era sistematizada sob a ótica dos aspectos institucionais, na qual enfatizava os esforços centralizadores da administração por parte da Coroa portuguesa com a atenção para a administração pública formal e o direito legislativo oficial²⁹. Damos destaque aqui para os estudos clássicos de Caio Prado Júnior, *Formação do Brasil Contemporâneo*, publicada a sua primeira edição no ano de 1942³⁰, para o trabalho de Rodolfo Garcia, *Ensaio sobre a História Política e Administrativa do Brasil*,

²⁸Cf.: BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o Império*. Op. cit. BICALHO, Maria Fernanda, FERLINI, Vera Lúcia Amaral (orgs.). *Modos de governar*. Op.cit. FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda & GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos*. Op. cit. LARA, Sílvia Hunold. *Fragmentos setecentistas – escravidão, cultura e poder na América portuguesa*. Campinas: Unicamp, 2004. Tese de Livre-Docência. FURTADO, Júnia Ferreira (Org.). *Diálogos Oceânicos. Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do império ultramarino português*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001. ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes. Formação do Brasil no Atlântico sul. Séculos XVI e XVII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. CHAVES, Cláudia M. Graças & VENÂNCIO, Renato Pinto (Orgs.). *Administrando Impérios: Portugal e Brasil nos séculos XVIII e XIX*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012. MATTOS, Hebe. Henrique Dias: expansão e limites da justiça distributiva no Império Português. In: VAINFAS, Ronaldo; SANTOS, Georgina & NEVES, Guilherme Pereira das (Orgs.). *Retratos do Império*. Niterói: EdUFF, 2006, entre outras publicações.

²⁹ SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a sombra*. Op.cit., p. 27. HESPANHA, António M. “As estruturas políticas em Portugal na Época Moderna”. In: TENGARRINHA, José (org.) *História de Portugal*. São Paulo: Unesp, 2001. p. 123.

³⁰ PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. Op.cit.

lançado no ano 1956³¹, e para o estudo empreendido por Raimundo Faoro, *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*, apresentado em 1958³².

Ao analisar a administração portuguesa, Caio Prado Júnior parte de uma ótica centralizadora da Coroa portuguesa. Segundo o autor, o Estado era uma unidade que funcionava num todo e único, no qual abrangia e integrava os indivíduos, paralelamente a todos os seus aspectos e manifestações na colônia. Em sua análise, a administração colonial não apresentava conformidade e simetria, ou seja, não existiam funções e competências bem definidas e específicas nos diferentes órgãos administrativos. Partindo dessa perspectiva, a administração se orientava por princípios diversos, principalmente por existir poucas normas gerais que orientavam o direito público da monarquia portuguesa. Assim sendo, se comparado com o entendimento jurídico moderno, a regulamentação e o controle da colônia eram incompletos e indefinidos, pois, segundo o seu argumento, as regras não eram uniformemente aplicadas e poderiam ser frequentemente desconsideradas porque a legislação administrativa era um amontoado de normas e leis desconexas e, portanto, respeitavam apenas uma necessidade prática³³.

Para explicar a organização política e administrativa do Brasil, Rodolfo Garcia em sua obra se atentou em analisar um período longo, de 1500 até a transferência da Corte portuguesa para o Brasil, em 1808. Sendo assim, o autor envolveu diferentes eixos temáticos em torno do conceito geral almejado em seu estudo. Mesmo dando ênfase nas ações centralizadoras promovidas pela Monarquia portuguesa, assim como os outros autores do período, as principais discussões acenderam o debate para o entendimento das jurisdições, seja no âmbito geral ou local. Desse modo, a pesquisa forneceu informações para as práticas cotidianas do aparato administrativo e fiscal da sociedade colonial: os regimentos, leis, funcionários e suas incumbências. De forma geral, a forma como se organizou política e administrativamente as prerrogativas da Coroa, conforme as interpretações que eram compartilhadas na época³⁴.

No capítulo VI da sua obra, Raimundo Faoro aborda os traços gerais da organização administrativa social da colônia, apesar de enfatizar o esforço econômico e a centralidade no processo colonial português, alguns argumentos apresentados em seu texto sobre a administração portuguesa se distanciam dos mencionados por Prado Júnior, principalmente por

³¹ GARCIA, Rodolfo. *História administrativa e política do Brasil*. Op.cit.

³² FAORO, Raimundo. *Os donos do poder*. Op.cit.

³³ PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. Op.cit., pp. 296-339.

³⁴ GARCIA, Rodolfo. *História administrativa e política do Brasil*. Op.cit., passim.

tecer contextos que justificam o sucesso da transferência do aparelho burocrático metropolitano para a administração pública colonial. Para o autor, a administração pública colonial se baseou em um “esquema vertical”, isto é, na sua organização política tinha-se o rei, o governador (vice-rei), os capitães (capitanias) e as autoridades municipais. Contudo, cabe ressaltar que nem sempre a ordem respeitava esses parâmetros formais, pois a realidade se apresentava de forma complexa, devido a outros cargos associados a estes, com objetivo de obedecer e auxiliar na execução das medidas impostas pelo centro do poder. Nesse sentido, existia uma dispersão em todos os graus da hierarquia da organização política e administrativa. Conforme salienta o autor, não havia um rei absoluto e solitário nas suas decisões, ao seu lado articulavam-se outros órgãos com funções de auxílio e execução que serviam, obedeciam e cumpriam as suas funções. O rei era senhor de tudo e buscava a organização administrativa, das atribuições e das incumbências nos órgãos e conselhos sob o seu comando, o que permitiu a formação de um sistema racional e centralizado do poder na organização administrativa social da colônia³⁵.

Os anos seguintes foram responsáveis por inaugurar novas perspectivas acerca da temática, principalmente com as contribuições de historiadores brasilianistas. Em 1969, o pesquisador britânico Charles Boxer publica *The Portuguese seaborne empire: 1415 -1825*, traduzida a sua primeira edição no Brasil em 1997, com o título *O império colonial Português* e, posteriormente, com uma outra publicação no ano de 2002³⁶. No ano seguinte da primeira edição de Boxer, em 1970, surge no cenário acadêmico o artigo intitulado *Magistracy and society in colonial Brazil*, do historiador americano Stuart B. Schwartz, que deu origem à obra *Burocracia e sociedade no Brasil colonial*³⁷. Em 1977, o pesquisador americano Anthony John R. Russell-Wood lança o artigo com o título *O governo local na América portuguesa: um estudo de divergência cultural*³⁸, na Revista de História da Universidade de São Paulo. Não se põe em dúvida o marco e a importância que esses estudos alcançaram na historiografia, sobretudo por inaugurar novidades na metodologia empregada e no tratamento das fontes históricas.

A principal discussão incitada por Charles Boxer em sua obra diz respeito ao entendimento do vasto território do império português e às suas instituições em distintas localidades, como prerrogativa para dar continuidade à manutenção do poder monárquico no

³⁵ FAORO, Raimundo. *Os donos do poder*. Op.cit. Ver especialmente o capítulo VI.

³⁶ BOXER, Charles R. *O império marítimo português 1415-1825*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

³⁷ SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e Sociedade Colonial*. Op.cit.

³⁸ RUSSEL-WOOD. A. J. R. *O governo local na América portuguesa: um estudo de divergência cultural*. *Revista de História*- USP, ano 25, v. 55. 1977.

ultramar. Para isso, o autor utilizou o termo “império”, com o intuito de compreender o corpo que constituiu e garantiu a continuidade das instituições na colônia, a articulação e a composição social das estruturas organizacionais em suas diferentes localidades, em seu domínio. Para elucidar a organização da magistratura na administração da América portuguesa, Stuart Schwartz se propôs a realizar a análise prosopográfica ou biografia coletiva dos cento e sessenta e oito desembargadores que atuaram no Tribunal da Relação da Bahia, órgão máximo do aparelho judiciário colonial, entre 1609 e 1751. Conforme o autor destacou, no prefácio à nova edição do livro lançado no ano de 2011, a análise prosopográfica, ou biografia coletiva, talvez tenha sido a maior contribuição do seu estudo. A obra foi dividida em três partes e visou na época compreender o aparelho burocrático judicial, a sua institucionalização no ultramar e o exercício da magistratura, assim como os interesses e conflitos ligados ao cargo civil no período colonial brasileiro. A sua pesquisa abriu espaço para que outras produções surgissem na academia, conseqüentemente contribuiu para que algumas lacunas referentes à temática fossem aos poucos sendo preenchidas com trabalhos produzidos por outros pesquisadores.

Já Russell-Wood, ao discutir o Império português, enfatizou a contribuição das instituições no Novo Mundo como representantes dos interesses locais no funcionamento do bem-estar público. O objetivo principal do trabalho foi analisar em que medida as formas de governo continuaram a refletir a sua fonte de origem, ao passo que iam se tornando cada vez mais superficiais, devido à força de imposições às condições externas. O autor aplica a teoria de análise de estruturas convergentes, na qual consiste essencialmente na apresentação de um modelo dinâmico, com os aspectos evolutivos de funções e falhas. Assim, parte de duas premissas básicas, do processo de crescimento e expansão e da existência de um órgão administrativo principal. Essa teoria, conforme Russell-Wood, parte do princípio que as instituições secundárias existiam ou viriam a ser criadas e que, nessas condições, tendiam as unidades administrativas a se desenvolverem invariavelmente no sentido de maior especialização e diferenciação, no sentido de organização pessoal, jurídica e funcional. Para o autor, dois resultados podem ser desprendidos dessa análise teórica, o primeiro implica em tensões e conflitos de atribuições e o outro seria a cooperação funcional entre as partes constituintes das instituições administrativas e os seus subsistemas. Conforme Russell-Wood, as transformações econômicas, sociais e a diversidade das condições locais e as novas políticas

nacionais contribuíram para tornar a tarefa do governo municipal do Império português cada vez mais complexo³⁹.

No ano de 1985, a obra organizada por Graça Salgado, em parceria com outros autores, *Fiscais e Meirinhos: a administração no Brasil colonial*⁴⁰ foi divulgada. O livro foi o resultado de uma ampla pesquisa e tinha por objetivo reconstituir a estrutura administrativa colonial, a partir da compilação do corpo de leis que regulavam a implantação e o funcionamento dos órgãos e cargos instalados na colônia portuguesa na América. Na obra, Graça Salgado aborda como variados tipos de normas, obedecendo a uma extensão da ordem jurídico-institucional lusitana - regimentos, alvarás, cartas-régias, sesmarias, forais, patentes, provisões, decretos e as leis, com diversas finalidades e determinações especiais - foram elaboradas para regular os interesses da metrópole na colônia. Conforme os dados da Memória da Administração Pública Brasileira, a obra foi considerada pioneira no levantamento da estrutura e funcionamento dos órgãos da administração colonial e este projeto ajudou a instituir uma metodologia de estudo sobre a organização administrativa brasileira, além de ter sido pioneiro também no uso da informática na pesquisa histórica⁴¹.

Todas essas pesquisas citadas, além de outras que foram publicadas no mesmo período, abriram espaços para que outras produções surgissem na academia, consequentemente contribuíram para que algumas lacunas referentes à temática aos poucos fossem sendo preenchidas, com trabalhos produzidos por outros pesquisadores, no intuito de demonstrar a complexidade da organização da estrutura administrativa do período colonial. A viragem do século XXI corresponde à essa afirmação, com a publicação de *Direito e justiça no Brasil colonial. O Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808)*, dos autores Arno Wehling e Maria José Macedo Wehling, no ano de 2004⁴². O objetivo da obra foi analisar a atuação do Tribunal da Relação do Rio de Janeiro. Nesse sentido, através desse órgão administrativo, os autores buscaram entender a inserção e o funcionamento da administração da justiça colonial, sobretudo, as relações de poder, na qual os funcionários reais estavam inseridos e a sua rede relacional com outras instituições, grupos locais e o monarca. No mesmo ano dessa publicação,

³⁹ RUSSEL-WOOD. A. J. R. *O governo local na América portuguesa: um estudo de divergência cultural*. Op.cit. pp. 25-30.

⁴⁰ SALGADO, Graça (Org.) *Fiscais e Meirinhos: a Administração do Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985. Coordenação: Graça Salgado; Autores: Carmem L. De Azevedo, Edgar Pêcego, Paulo F. Vianna, Regina Hippólito, Zélia M. Barreto. Nova Fronteira/Arquivo Nacional, 1985.

⁴¹ Ministério da Justiça. Arquivo Nacional. *Memória da Administração Pública Brasileira – MAPA – Fiscais e Meirinhos: A Administração no Brasil Colonial*. Disponível em: <http://linux.an.gov.br/mapa/?p=589>. Acesso em 03 de agosto de 2017.

⁴² WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. *Direito e justiça no Brasil Colonial*. Op.cit.

como já mencionado anteriormente, temos uma nova edição da obra de Charles Boxer e, posteriormente, mais precisamente, sete anos depois, a nova edição do livro de Stuart Schwartz, o que reforça a percepção do tema, as escolhas e as possibilidades no caminho da pesquisa e do revisionismo historiográfico.

Conforme assinalou Isabele de Matos Pereira de Mello, durante muitos anos, os principais marcos na produção historiográfica relativa à temática foram produzidos por historiadores estrangeiros. Segundo a autora, a introdução da noção de *império* e o largo uso desse conceito, incitado por Charles Boxer, alterou todo o entendimento das relações entre Portugal e suas conquistas ultramarinas, levando em consideração a América, a África e o Oriente⁴³. Isso pode ser notado, com o decorrer dos anos, pelo aparecimento de algumas dissertações de mestrado, teses de doutorado e publicações de artigos, sobretudo por trabalhos sobre administração e governo produzidos pelo *Antigo Regime nos Trópicos: Centro de Estudos sobre a Dinâmica Imperial no Mundo Português, séculos. XVI-XIX (ART)*⁴⁴. É evidente que, a partir dos debates, ao lado de outros grupos de pesquisa, houve um enriquecimento no modo de tratar a temática nos múltiplos espaços do império ultramarino sob domínio português.

A inserção dos estudos sobre as ouvidorias, com novas abordagens na análise, se insere nesse movimento proporcionado pela historiografia colonial brasileira. A título de ilustração, destacamos os estudos de Maria Eliza de Campos Souza. A autora produziu a primeira tese de doutorado sobre a atuação de ouvidores na América portuguesa, em especial nas Minas Gerais. Em seu percurso de pesquisa, o tema vinha sendo trabalhado desde a sua dissertação de mestrado, na qual se debruçou sobre as relações de poder, justiça e administração em Minas Gerais⁴⁵. Já no doutoramento, Maria Eliza de Campos Souza percorreu o caminho dos magistrados, desde as origens sociais aos aspectos decisivos do exercício em seu posto. O seu estudo se baseou em uma ampla pesquisa documental no Brasil e em Portugal, realizando assim um estudo prosopográfico de oitenta e quatro magistrados que atuaram na capitania de Minas Gerais. Assim, podemos dizer que o seu estudo inaugurou novos aspectos e alternativas para

⁴³ MELLO, Isabele de Matos Pereira de. *Administração, Justiça e Poder*: Op.cit.,p.13.

⁴⁴ Como exemplo podemos mencionar: FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo; SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de; CAMPOS, Adriana, (orgs.) *Nas rotas do império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. Vitória: Edufes; Lisboa: IICT. 2006. FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *Antigo Regime nos trópicos*. Op.cit. FRAGOSO, João; ALMEIDA, Carla; SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de (orgs.). *Conquistadores e Negociantes: Histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos*. América lusa, séculos XVI a XV. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima. *Na trama das redes*. Op.cit.

⁴⁵ SOUZA, Maria Eliza de Campos. *Relações de poder, justiça e administração em Minas Gerais no setecentos – A Comarca de Vila Rica do Ouro Preto: 1711-1752*. Dissertação de Mestrado, História, Universidade Federal Fluminense. Niterói: 2000.

tratar os agentes que serviram à Coroa na capitania mineira. Posteriormente, outras pesquisas surgiram para a mesma capitania, assim como para outros territórios, se atentando principalmente para uma análise dos atores históricos, no intuito de demonstrar a complexidade e a especificidade de organização da administração da justiça no vasto império ultramarino⁴⁶.

Podemos, a partir de agora, dentro destas linhas interpretativas da administração colonial, destacar os trabalhos que se inserem dentro do debate atual sobre as ouvidorias. Desse modo, como ilustração, mencionamos os estudos produzidos por Nauk Maria de Jesus⁴⁷, Claudia Cristina Azeredo Atallah⁴⁸, Jonas Wilson Pegoraro⁴⁹ e Isabele de Matos Pereira de Mello⁵⁰. Esses trabalhos se inserem no debate revisionista acerca do tema, no qual visam compreender as ações dos indivíduos que exerceram o cargo de ouvidor, destacando as suas relações de poder, interações e conflitos com as outras autoridades régias e membros da sociedade colonial, assim como as possibilidades de mobilidade e ascensão social devido aos serviços prestados à Coroa portuguesa.

A historiadora Nauk Maria de Jesus reservou um capítulo da sua tese de doutorado para tratar dos conflitos jurisdicionais envolvendo o ouvidor João Antonio Vaz Morilhas, na capitania de Mato Grosso. As principais discussões da autora foram debater sobre uma ampla rede clientelar em que o ouvidor estava conectado, que envolvia oficiais régios e locais, poderosos e comerciantes da Vila Real e do Rio de Janeiro. Partindo dessas questões, Nauk Maria de Jesus buscou compreender as conexões políticas e econômicas, numa rede mais complexa existente no Império português. O caso estudado permitiu demonstrar as teias do descaminho de ouro e diamante que conectava a capitania de Mato Grosso a outras regiões.

Em sua tese, Claudia Cristina Azeredo Atallah se propôs a discutir também as relações políticas, sob a ótica da atuação dos ouvidores na comarca do Rio das Velhas, capitania de

⁴⁶ SOUZA, Maria Eliza de Campos. *Ouvidores de comarcas nas Minas Gerais no século XVIII (1711-1808)*. Origens Sociais, remuneração e serviços, trajetórias e mobilidade social pelo "caminho das letras". Tese de doutoramento, História, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte: 2012.

⁴⁷ JESUS, Nauk Maria de. *Na Trama dos Conflitos: A Administração na fronteira Oeste da América Portuguesa (1719-1778)*. Tese de Doutorado, Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História., 2006.

⁴⁸ ATALLAH, Claudia Cristina Azeredo. *Da justiça em nome d'El Rey: Ouvidores e Inconfidência na capitania de Minas Gerais (Sabará, 1720 -1777)*. Tese de doutorado, História, Universidade Federal Fluminense. Niterói: 2010.

⁴⁹ PEGORARO, Jonas Wilson. *Ouvidores Régios e Centralização Jurídico Administrativa na América Portuguesa: A Comarca de Paraguá (1732-1812)*. Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes. Dissertação de Mestrado, Curitiba, 2007. PEGORARO, Jonas Wilson. *Zelo pelo serviço real: ações de ouvidores régios nas comarcas de São Paulo e de Paraguá (primeira metade do século XVIII)*. Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Humanas. Tese de doutoramento, 2015.

⁵⁰ MELLO, Isabele de Matos Pereira de. *Administração, Justiça e Poder*. Op.cit., MELLO, Isabele de Matos Pereira de. *Magistrados a serviço do Rei*. Op.cit.

Minas Gerais. Nesse sentido, Atallah analisou as práticas políticas cotidianas em Minas Gerais e os conflitos que envolveram os representantes do centro administrativo, tendo como um dos focos de pesquisa a identificação dos traços que relacionavam a administração das minas com a razão maior que regia todo o Império português. Os dois estudos até agora supracitados discutiram espaços diferentes, porém os dois se relacionam ao indicar alguns conflitos que envolviam os ouvidores no exercício de sua atribuição, seja com membros da sociedade colonial ou com outros representantes da Coroa portuguesa. Isso reflete os conflitos e tensões que eram inerentes ao exercício do poder nas capitâneas, onde permeava interesses múltiplos em uma sociedade pautada por valores e práticas de Antigo Regime.

Na sua dissertação de mestrado, Jonas Wilson Pegoraro procurou discutir as ações dos ouvidores régios enviados para Paranaguá, entre 1723 e 1812. Nessa linha de investigação, o autor buscou perceber a inserção dessa referida instituição nos territórios meridionais da América portuguesa. Já em sua tese, o autor apresenta como objeto de pesquisa os ouvidores régios que atuaram na ouvidoria de São Paulo e Paranaguá durante a primeira metade do século XVIII. Desse modo, se debruçou principalmente sobre como as políticas do Império ultramarino português comungaram com as estratégias individuais dos agentes régios enviados para a América portuguesa. Importante ressaltar que a pesquisa desenvolvida permitiu que Jonas Pegoraro identificasse que os agentes que atuaram em São Paulo e Paranaguá pertenceram a elites locais ou militares no Reino, sendo assim já possuíam um certo cabedal e prestígio. Para o autor, ser um agente régio ocasionava determinado *status* e um grau de distinção que talvez no Reino não existisse, por conta de outros definidores de hierarquias do Antigo Regime português. Isso quer dizer que estes homens muitas vezes utilizavam o cargo mais para estabelecer alianças com as elites locais, proporcionando ganhos mútuos que beneficiavam a sua possível ascensão social.

Partindo para a abordagem de Isabelle de Matos Pereira de Mello, destacamos que a temática foi discutida em sua dissertação de mestrado e na sua tese de doutoramento. Em sua dissertação de mestrado, a autora centrou a sua análise na capitania do Rio de Janeiro seiscentista, visando dar conta das diferentes conjunturas da administração da justiça no século XVII, ressaltando os aspectos políticos e sociais que envolveram direta ou indiretamente a atuação dos ouvidores. Desse modo, em sua pesquisa foram selecionados alguns atores históricos que exerceram o cargo de ouvidor geral e, através das suas trajetórias, a autora refletiu sobre a organização e as normas que orientavam suas ações, a partir de uma estrutura construída dentro da lógica do Antigo Regime. Em seu trabalho de doutorado, a autora discutiu as principais informações sobre as trajetórias dos magistrados que foram nomeados para a ouvidoria geral do

Rio de Janeiro entre 1710 e 1790, considerando o perfil social, a formação acadêmica, a origem familiar, as mercês obtidas ao longo da carreira e as suas passagens pelas diversas instituições, tanto no Reino como na América portuguesa. As principais considerações feitas pela referida autora dizem respeito a algumas das questões principais sobre a estruturação das instituições de justiça na comarca do Rio de Janeiro no século XVIII, dando destaque para os aspectos regimentais e institucionais dos ofícios da justiça, assim como as relações sociais estabelecidas pelos magistrados que estavam na estrutura dessas instituições.

Por fim, ao estabelecer esta discussão, foi possível verificar que as análises desses autores têm suscitado e direcionado para relações estabelecidas pelos ocupantes dos cargos de ouvidor nas instituições locais, priorizando os conflitos, tensões, interesses, ações e possíveis estratégias de ascensão social. Certo é que atualmente existe um campo aberto para o diálogo entre os historiadores e a possibilidade de novos paradigmas historiográficos, com novos conceitos para análise da arquitetura e o funcionamento da administração da justiça no período colonial, através de pesquisas que completam a história mais tradicional com um viés de uma história da administração da justiça, fortemente apoiada na história social da magistratura, o que contribui para que o debate seja aberto, mesmo com esse quadro ainda sendo relativamente recente⁵¹.

1.1. Reflexões sobre a administração da justiça no Brasil colonial

Com o cuidado de instaurar e, na tentativa de aumentar o controle régio na América lusa, ocorreram as primeiras iniciativas de Portugal em montar seus empreendimentos na região conquistada. Em seu monumental trabalho, cujo objetivo foi identificar e analisar a estrutura institucional do governo magistrático e o sistema político da colônia, Stuart B. Schwartz destaca que, até meados dos anos de 1530, não se realizou nenhuma investida de legislar para a nova terra de forma sistemática⁵². Com a expedição de Martim Afonso de Souza, que saiu de Portugal no ano de 1530, organizaram-se as primeiras bases da colonização na América portuguesa. Sua expedição chega no Brasil e, por este motivo, transferem para a colônia cargos e instituições de poder, tais como aqueles ligados aos âmbitos judiciais e policiais com o objetivo de defender,

⁵¹ CUNHA, Mafalda Soares da; BICALHO, Maria Fernanda; NUNES, António Castro; FARRICA, Fátima; MELLO, Isabele. Corregedores, Ouvidores-Gerais e Ouvidores na Comunicação Política In: Fragoso, João & Gonçalo Monteiro, Nuno (Orgs). *Um Reino e suas Repúblicas no Atlântico*. Comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017. p. 335.

⁵² SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e Sociedade Colonial*. Op.cit., p. 41.

fiscalizar, administrar e, sobretudo, tentar garantir os interesses exclusivos da Coroa sob o território colonial.

Graça Salgado, em seu estudo, chama a atenção para o documento régio que Martin Afonso recebeu no ano de 1530. Para Salgado, tal sistema, embora fosse implantado somente em 1534, começou a ser pensado desde 1530, de acordo com as cartas de poderes. Esse registro deu jurisdição quase absoluta à Martin Afonso para aplicar leis, que abarcavam a simples condenação até a pena de morte, bem como lhe foi conferido o poder de criar ofícios de justiça necessários à montagem da administração judicial nas terras que veio descobrir. Para o autor, foi nesse período que se outorgou o início de uma colonização satisfatória e de um incipiente sistema administrativo na experiência da ampliação territorial⁵³. Contudo, devido à extensão da América lusa, a Coroa portuguesa preferiu se reorganizar de maneira a atender os problemas mais gerais, entregando a tarefa da colonização de suas conquistas ocidentais a particulares, através do sistema de doações de capitanias hereditárias. Desse modo, criaram-se atrativos na conquista, através de ampla concessão de privilégios aos particulares, tendo como finalidade dividir com os capitães donatários os riscos e os custos iniciais da empresa colonial. De acordo com Graça Salgado, a regulamentação jurídica administrativa para o funcionamento das capitanias hereditárias ocorreu através de uma carta de doação em 10 de março, e da concessão do foral em 24 de setembro de 1534, ambos concedidos a Duarte Coelho, capitão e donatário da capitania de Pernambuco⁵⁴.

Deste modo, e conforme destacou Schwartz, a carta de doação traçava os poderes e privilégios do receptor e o foral decretava as obrigações dos capitães donatários para com a Coroa portuguesa e pessoas das localidades onde estavam as terras⁵⁵. Como se observa, o sistema de capitania hereditárias era uma base administrativa que orientava o donatário e, conseqüentemente, auxiliava o Estado português a estabelecer suas dimensões territoriais, sociais e políticas no além-mar, tendo como base principal as relações que conectavam os sujeitos no espaço jurídico-administrativo do território ao poder central⁵⁶.

No tocante a estas questões, cumpre destacar que o cargo de ouvidor de capitania foi criado paralelamente ao procedimento de colonização e distribuição de terras no sistema de capitanias hereditárias aos donatários. Quanto ao exercício do cargo de ouvidor, regularmente

⁵³SALGADO, Graça. *Fiscais e Meirinhos: A Administração no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1985. pp. 49 - 73.

⁵⁴ Idem, p. 50.

⁵⁵ SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e Sociedade Colonial*. Op. cit., pp. 42-43.

⁵⁶ Idem.

quem atuava eram os próprios donatários e seus representantes, além de assumirem outros poderes como o de capitão mor e governador. Nestas funções, tinham como atribuição administrar a justiça nas grandes extensões de terras recebidas pela Coroa portuguesa. De acordo com Schwartz, os resultados deste período foram desastrosos, os poucos dados obtidos dos relatórios do período anterior a 1550 mostram abusos de poder, assim como brechas universais na aplicação da lei. Segundo o autor, “o sistema de donatários se mostrou ineficiente na administração da justiça como promoção da colonização”⁵⁷.

Tal fenômeno permaneceu vigente até o ano de 1548, após esse período ocorreu uma nova reformulação na administração da justiça com a instalação do governo geral. De modo geral, conforme ressaltou Salgado, o ajustamento nos rumos da política portuguesa deve ser compreendido em uma tendência que visava consolidar a administração metropolitana no espaço colonial. Cabe mencionar que na reforma da estrutura administrativa instituiu o cargo de ouvidor geral, praticado por delegação. A sua criação foi a maneira encontrada pela Coroa portuguesa para tentar controlar o exercício dos poderes judiciais, ou seja, dos capitães mores donatários⁵⁸. Por certo, surgiram uma série de ações por parte da Coroa portuguesa para evitar a interferência de interesses pessoais dos funcionários administrativos, entre eles, os ligados à justiça, na administração colonial.

A criação do governo geral em 1548 nada mais foi que uma tentativa de instituir um centro administrativo que fosse um prolongamento da ordem jurídico-administrativa da metrópole. Desse modo, após o seu estabelecimento, o sistema de capitânias hereditárias sofreu alterações, porém não foi extinto. O primeiro governador geral, Tomé de Souza, foi nomeado, e através do regimento de 17 de dezembro de 1548, estabeleceu-se que este tinha a função de conduzir o governo da capitania da Bahia, assim como ficava responsável por visitar juntamente com o provedor mor as demais capitânias do Brasil, para discutir, com cada capitão mor e governador, ouvidor de capitania, oficiais e pessoas da nobreza principal da terra, assuntos

⁵⁷ Ibidem, p.44.

⁵⁸ SALGADO, Graça. *Fiscais e Meirinhos*. Op. cit. p.53. WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José Mesquita Cavaleiro de Macedo. *Formação do Brasil Colonial*. Op.cit., p. 304. Apud: CAMARGO, Angélica Ricci. BRASIL. Ministério da Justiça. Arquivo Nacional. *Memória da Administração Pública Brasileira – MAPA – Ouvidor de Capitania/ Comarca*. Disponível em: <http://linux.an.gov.br/mapa/?p=4971>. Acesso em 18 de janeiro de 2017. WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. *Direito e justiça no Brasil colonial*. Op.cit., p. 77. Apud: CAMARGO, Angélica Ricci. BRASIL. Ministério da Justiça. Arquivo Nacional. *Memória da Administração Pública Brasileira – MAPA* Op. cit. passim.

referentes à governança, defesa, valor de mercadorias, fazer arrecadamentos, prestar informações ao rei, entre outras funções⁵⁹.

O regimento de 1548 pode ser sintetizado, grosso modo, como a forma que foi regulamentado e delegado ao governo geral a condução e supervisão da política administrativa portuguesa nas vastas áreas onde ela se expressava na colônia portuguesa - na relação do governo geral com a administração das capitanias, nas questões de defesa interna e externa, nas atividades comerciais, exploração econômica da terra - doação de sesmarias, na aplicação da lei e na nomeação interna de funcionários subalternos para gerirem os principais ramos dos negócios administrativos, fiscalizar, cobrar os impostos e manter a ordem⁶⁰.

Em sua dissertação de mestrado, na qual discute a atuação dos ouvidores da comarca de Paranaguá, Jonas Wilson Pegoraro destaca que a consolidação da estrutura administrativa portuguesa ocorreu de forma gradual. O movimento de um processo de centralização jurídico-administrativa do Estado português surgiu com a instalação do governo geral em 1548, e teve a participação dos oficialatos régios nomeados pelo rei para a efetivação do poder em muitos de seus domínios. Após a instalação do governo geral, o exercício de poder ficou dividido, de modo que se organizou uma rede hierárquica de instituições de poder pela América portuguesa que, conseqüentemente, dependeu de distintas estratégias administrativas a serem implementadas na tentativa de controle do território ultramarino⁶¹.

Os critérios que começam a caracterizar o centro das preocupações das autoridades lusas em estabelecer uma gradual estruturação na administração da justiça podem ser notados com a nomeação do governador geral, Mem de Sá, entre 1557 e 1572. O que em síntese devemos destacar desse episódio é que, diferentemente dos primeiros anos da colonização, existiu uma atenção por parte da Coroa portuguesa a respeito de Mem de Sá, até então nenhum outro ocupante para exercer os poderes judiciais e as atribuições do cargo de governador geral era letrado por profissão. Isto determina um sinal importante ao governo de Mem de Sá, para o desenvolvimento de critérios empregados na administração judicial brasileira⁶².

Nos anos subsequentes do governo de Mem de Sá, uma crise política assolou a dinastia portuguesa. Sobre essa questão, novos rumos na estruturação da administração nos espaços

⁵⁹Regimento de Tomé de Sousa, de 17 de dezembro de 1548. Disponível em: http://lemad.fflch.usp.br/sites/lemad.fflch.usp.br/files/1.3_Regimento_que_levou_Tom_de_Souza_0.pdf. Acesso em 18 de janeiro de 2017.

⁶⁰ SALGADO, Graça. *Fiscais e Meirinhos*. Op. cit., p. 54.

⁶¹ PEGORARO, Jonas Wilson. *Ouvidores Régios e Centralização Jurídico Administrativa na América Portuguesa*. Op.cit.,Ver respectivamente a Introdução e o Capítulo 1.

⁶² SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e Sociedade Colonial*. Op.cit.,pp.50-52.

ultramarinos foram tomados. Durante o período da União Ibérica, entre 1580 e 1640, foram feitas alterações na organização jurídico-administrativa, tendo como base as Ordenações Filipinas. A nova empreitada do poderio régio tinha como esforço acomodar a estrutura administrativa às mudanças políticas e econômicas advindas da conjuntura de domínio espanhol. Assim, realizaram-se duas divisões administrativas – a Repartição Sul – para as três capitanias do Rio de Janeiro, Espírito Santo e São Vicente, em 1608, e outra segunda divisão determinada em carta régia de 13 de julho de 1621, na qual criou-se o Estado do Maranhão. Esse novo estado compreendia as capitanias do Ceará, Maranhão e Pará. Com essa divisão, criaram-se dois governos gerais, situados em Salvador e no Rio de Janeiro⁶³, assim como foram criadas mais duas ouvidorias-gerais, uma para as três capitanias do Rio de Janeiro, Espírito Santo e São Vicente, em 1608, e outra para o Maranhão, em 1619, ou seja, após 1619 a América Portuguesa contava com três ouvidoria-gerais. Portanto, nesse contexto, a Coroa procurou criar mais duas ouvidorias-gerais que abrangessem um território mais vasto e que permitissem um maior controle e a sua governabilidade.

Neste contexto, conforme ressaltou Arno Wehling, o objetivo crucial era melhorar a defesa, devido à extensão do território do Estado do Brasil, que poderia sofrer invasões estrangeiras e, também, influências indígenas nas áreas ao sul⁶⁴. Sendo assim, a Coroa procurou criar mais duas ouvidorias gerais que abrangessem um território mais vasto e que permitissem um maior domínio na sua conquista. No fim da União Ibérica, em 1640, findou o domínio espanhol sobre a América portuguesa, de tal modo que ocorreram alterações significativas de ordem político-econômica, que forçaram um novo ajuste na relação metrópole e colônia, estabelecendo novas linhas para a política administrativa colonial⁶⁵.

Em texto sobre o aparelho judicial ultramarino português, Nuno Camarinhas chama atenção para os ajustes graduais no desenvolvimento do aparelho jurídico-administrativo na colônia, no qual cruzava por muitas vezes com as exigências locais, consequência da expansão e da conquista colonial no século XVI. A expansão do espaço territorial, a dinâmica populacional, comercial e fiscal traduziu-se por uma cobertura cada vez maior do território por uma rede de jurisdições letradas nomeadas pela Coroa⁶⁶.

⁶³ SALGADO, Graça. *Fiscais e Meirinhos*. Op. cit., p. 55.

⁶⁴ WEHLING, Arno. Repartição do Sul. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Dicionário da História da Colonização Portuguesa no Brasil*. Lisboa. São Paulo: Verbo, 1994. p. 698.

⁶⁵ SALGADO, Graça. *Fiscais e Meirinhos*. Op. cit. p.58.

⁶⁶ CAMARINHAS, Nuno. O Aparelho Judicial Ultramarino Português. O Caso do Brasil (1620-1800). *Revista Almanack Brasiliense*, nº 9, São Paulo, mai. 2009, p. 87.

Conforme destacou Maria Fernanda Bicalho, a ampliação do território ultramarino abriu um canal de possibilidades para prestação de serviços à monarquia portuguesa. Tais ofícios permitiram ampliar o campo de ação da Coroa em seu domínio e, ao mesmo tempo, produziram novos modos de organização e remuneração pelo serviço régio prestado⁶⁷. De fato, vieram para a América portuguesa inúmeras pessoas com objetivos e desempenharam atividades diversas, sobretudo no final do século XVII e início do século XVIII, com a descoberta do ouro na capitania de Minas Gerais.

A partir dos descobrimentos de metais em fins do século XVII, desencadeou-se um rápido processo de montagem da máquina administrativa que culminou, em 1720, na formação da capitania de Minas Gerais desmembrada da de São Paulo, o que a tornou área com governo e administração próprios. A atividade de mineração teria impulsionado a criação de um mercado interno nesse espaço, e para Minas se dirigiram homens de todas as origens com vistas à realização de negócios, o que, no plano político, levou à necessidade de se estabelecer rapidamente na região uma máquina administrativa com todas as suas peças⁶⁸.

No que diz respeito à política administrativa do Império ultramarino português, nota-se que, na passagem do século XVII para o XVIII, ocorreu uma mudança no foco com as crescentes notícias sobre os atrativos que dispunham a América portuguesa, a atenção da Coroa portuguesa voltou-se para as povoações e lugares afastados sobre o seu domínio. Em um primeiro momento, a Coroa procurou ocupar e povoar essas localidades e, assim, organizar e administrar esse espaço. Desse modo, mais cargos foram criados para cobrir toda a extensão do território, como as nomeações para juiz de vintena, que era escolhido dentre os moradores do lugar e pela câmara municipal mais próxima. No município, ou seja, nas vilas com câmara municipal, atuavam os juízes ordinários. As comarcas, divisões judiciais das capitanias, possuíam um ouvidor próprio – o ouvidor de comarca⁶⁹.

No geral, é possível observar que, no decorrer do século XVIII, ocorreu uma tentativa da Coroa portuguesa em garantir suas prerrogativas e promover sua legislação em distintas localidades, especialmente na capitania de Minas Gerais, onde a mineração do ouro e de outras pedras preciosas se tornou a principal atividade econômica. Este assunto será melhor abordado no subcapítulo seguinte desse trabalho, por ora cabe apenas ressaltar que um dos principais

⁶⁷ BICALHO, Maria Fernanda. “Conquista, mercês e poder local: a *nobreza da terra* na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime”. *Revista Almanack Brasiliense*, nº 2, São Paulo, nov. 2005, pp. 21- 22.

⁶⁸ SOUZA, Maria Eliza de Campos. *Ouvidores de comarcas na capitania de minas gerais no século XVIII (1711-1808)*. Op.cit.,p. 17.

⁶⁹ SALGADO, Graça. *Fiscais e Meirinhos*. Op.cit. pp.73-76.

objetivos da Coroa portuguesa no período foi delinear estratégias administrativas que atendessem as necessidades de um novo mercado que surgiu em circunstância do descobrimento das minas. Portanto, evitar as ilicitudes, o contrabando, o descaminho de ouro e diamantes tornou-se uma das preocupações principais ao longo do século XVIII.

1.2 A mineração em Minas colonial: comarca do Serro Frio, século XVIII

Conforme Adriana Romeiro, no final do século XVII, o descobrimento do ouro nos sertões dos Cataguases tomou Portugal de surpresa. O evento suscitou certo receio das autoridades dos dois lados do Atlântico, sobretudo sob o ponto de vista político e econômico. Com a descoberta, era necessário começar a traçar as estratégias para ocupar e povoar a região que estava fora do controle das autoridades. Esta indefinição da extensão dos achados auríferos colocava mais empecilhos em estabelecer a sua governabilidade em uma região rica dentro do vasto Império. Para Romeiro, as propostas para a região mineradora foram formuladas e ensaiadas de diferentes maneiras no final do século XVII e nos primeiros anos do século XVIII. Nesse sentido, o governo político sobre as Minas configurou-se de acordo com as avaliações que foram elaboradas no Reino, como na América portuguesa. Por aí se vê a complexidade na organização desse território, no qual se inseriam interesses políticos e econômicos dos descobridores, dos governadores-gerais e dos governadores da Repartição Sul, assim como de outros funcionários régios⁷⁰. A fim de acudir a estes problemas

O controle da região mineradora significava a constituição de vastas redes clientelares, envolvendo concessão de patentes militares, cargos e postos, além da arrematação dos contratos e rendas. E, finalmente, havia também a possibilidade de participação lícita e ilícita nos negócios lucrativos da mineração e do abastecimento da zona mineradora, muitos dos quais vedados aos funcionários régios⁷¹

Segundo Laura de Mello e Souza, a descoberta do ouro provocou um desequilíbrio sem precedentes. No caso específico da nova região de Minas, que até os finais do século XVII era

⁷⁰ ROMEIRO, Adriana. *Paulistas e Emboabas no Coração das Minas: ideias, práticas e imaginário político no século XVIII*. Belo Horizonte: UFMG, 2008. pp. 35-39.

⁷¹ Idem, p. 38.

habitada apenas por índios, e pelas eventuais passagens de paulistas, trouxe grandes levas migratórias atraídas pela possibilidade de enriquecimento fácil⁷². O século XVIII marcou o crescimento e a complexificação da estrutura judicial da Coroa portuguesa no Brasil⁷³. A circunstância do descobrimento das minas, sobretudo das minas de diamantes, foi o que determinou finalmente Portugal a colocar um pouco mais de ordem em sua colônia⁷⁴.

A fama das riquezas auríferas do Serro Frio, descobertas nos últimos anos do século XVII, atraía grande número de aventureiros de todos os pontos da capitania de Minas e de outros lugares, que corriam em busca do ouro. Vinham em corpos separados, ou companhias armadas que se chamavam bandeiras⁷⁵

Segundo Fernanda Borges de Moraes, “a descoberta do ouro em Minas Gerais inseriu uma nova atividade que desencadeou expressivas transformações na estrutura político-administrativa, econômica e territorial na América portuguesa”⁷⁶. Como destacou Ana Paula Pereira Costa, a Coroa desejava conhecer o território, notadamente com a intenção de controlar as suas potencialidades que poderiam advir da exploração de metais preciosos⁷⁷. A região do Serro Frio foi visitada inicialmente na segunda metade do século XVII, pelas bandeiras de Fernão Dias Paes, que procurava por prata e esmeraldas e, no ano 1697, o governador do Rio de Janeiro, Artur Sá e Meneses, se deslocou até a capitania de Minas Gerais para verificar a situação que se encontrava a exploração aurífera, sobretudo os movimentos e rotas de contrabando que ocasionavam a queda dos preços do ouro no mercado mundial⁷⁸.

A descoberta do ouro e de diamantes nas cabeceiras no rio Jequitinhonha data aproximadamente por volta de 1714, sendo que foi reconhecida pela Coroa portuguesa em 22 de julho de 1729⁷⁹. Apesar de ser considerado um “inóspito terreno”, “região selvagem” e de

⁷² SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a sombra*. Op.cit.,p.81.

⁷³ CAMARINHAS, Nuno. Familiaturas do Santo Ofício e Juizes Letrados nos Domínios Ultramarinos (Brasil, século XVIII). *Revista. História*, nº175, São Paulo, jul - dez., 2016. p. 71.

⁷⁴ HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. p. 103.

⁷⁵ SANTOS, Joaquim Felício dos. *Memórias do Distrito Diamantino*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1976. p.41.

⁷⁶ MORAES, Fernanda Borges de. De arraiais, vilas e caminhos: a rede urbana das Minas coloniais. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (orgs). *As Minas setecentistas*,1. Belo Horizonte: Autêntica, Companhia do Tempo, 2007. p.63.

⁷⁷ COSTA, Ana Paula Pereira. *Atuação de poderes locais no Império Lusitano*. Op.cit., pp. 41- 42.

⁷⁸ BOXER, Charles. *A Idade do Ouro*. Op.cit., p. 228.

⁷⁹ FURTADO, Júnia F. Furtado. Saberes e Negócios: os diamantes e o artífice da memória, Caetano Costa Matoso. *Varia História*. Belo Horizonte, UFMG, n. 1, 1985, pp. 295-306. Ver também: *Arquivo Histórico Ultramarino*, Minas Gerais Avulsos, Cx. 16, Documento 16. ANAIS DA BIBLIOTECA NACIONAL. *Do Descobrimento dos Diamantes, e Diferentes Methodos, que se tem Praticado na sua Extração*. Rio de Janeiro: Divisão de Publicações e Divulgação, vol.80, 1960. p.9. Disponível em: http://objdigital.bn.br/acervo_digital/anais/anais_080_1960.pdf. Acesso em 05 de agosto de 2017.

“difícil acesso”⁸⁰, uma das características marcantes da ocupação e desbravamento da região, conforme destacou Maria Efigênia Lage de Resende, era a chegada constante de grandes contingentes de indivíduos que se deslocavam em busca de enriquecimento rápido através da exploração de pedras preciosas ⁸¹. Esta região da capitania tornou-se estratégica, pois permitiu a manutenção econômica da Coroa portuguesa, assim como possibilitou a alguns atores que se deslocaram para essas paragens conquistar ganhos, sejam estes materiais ou simbólicos.

A sede insaciável do ouro estimulou a tantos de deixarem suas terras e meterem-se por caminhos tão ásperos como são os das minas, que dificilmente se poderá dar conta do número de pessoas que atualmente estão. (...) Cada ano, vem frotas quantidades de portugueses e de estrangeiros, para passagem às minas. Das cidades, vilas, recôncavos e sertões do Brasil, vão brancos, pardos e pretos, e muitos índios de que os paulistas se servem. A mistura é toda a condição de pessoas⁸².

A partir das notícias referentes ao descobrimento dos achados na mineração nessa região de Minas Gerais, a Coroa tratou de organizar política e socialmente esse espaço. A ocupação da comarca do Serro Frio se deu no sentido norte-sul. Os primeiros centros irradiadores foram a Vila do Príncipe, cabeça da comarca, e o Arraial do Tejuco. Próximo ao Arraial ficavam outros núcleos urbanos, como São Gonçalo, Milho Verde, Tapera, Rio Preto, Rio Pardo⁸³. Nesse contexto social, de acordo com Mônica Ribeiro de Oliveira, “a ordem estava sujeita à readaptação as novas condições da colônia, esse novo aprendizado realizado pelos recém-chegados dependeu de sua integração com outros habitantes desse espaço”⁸⁴. Segundo Júnia Ferreira Furtado, a sociedade que se organizou nesse local era composta de uma grande camada de escravos, seguida de homens livres e pobres, geralmente pardos e, por fim, uma pequena classe dominante branca, em sua maioria, portugueses⁸⁵. De acordo com Charles Boxer, no distrito diamantino foi proibida a instalação de lojas, tavernas ou barracas perto de qualquer lugar onde se fizesse a mineração. O Arraial do Tejuco tornou-se o centro da comarca,

⁸⁰ BOXER, Charles. *A Idade do Ouro do Brasil*. Op.cit., 228.

⁸¹ RESENDE, Maria Efigênia Lage de. Itinerários e interditos na territorialização das Geraes. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (Orgs). *As Minas Setecentista, I*. Op.cit., p. 29.

⁸² ANTONIL, André João. *Cultura e Opulência do Brasil: Por suas Drogas e Minas*. Brasília: Senado Federal, vol. 160, 2011.p. 224.

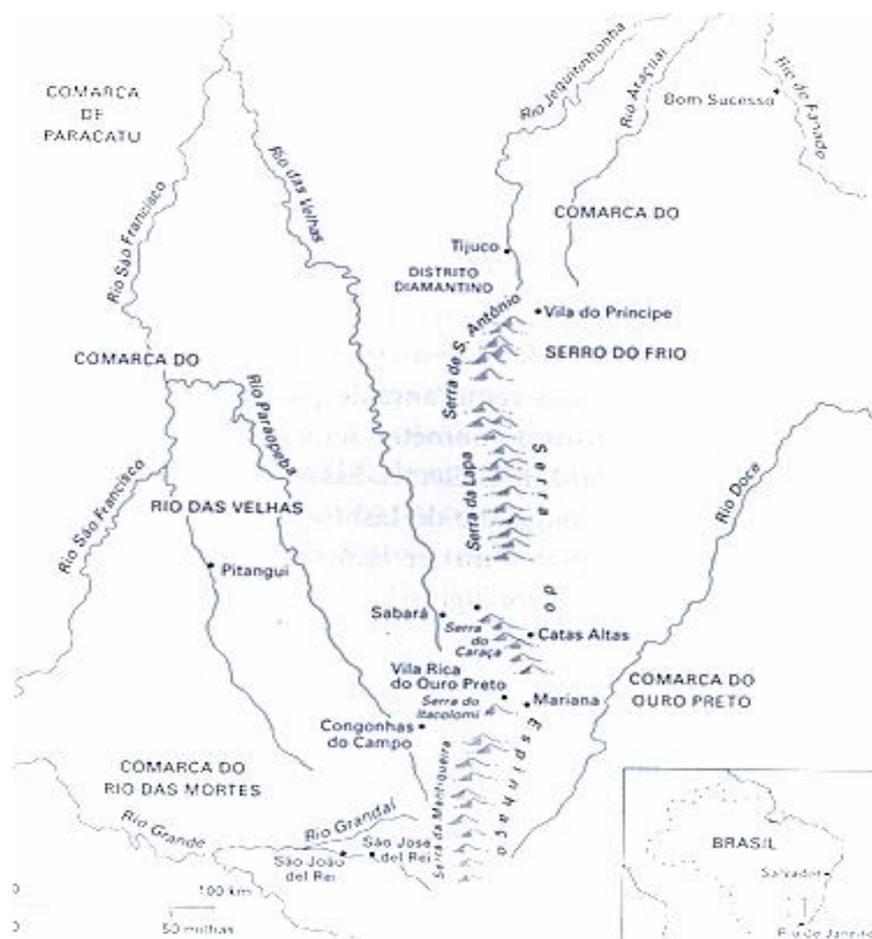
⁸³ FURTADO, Júnia F. *O livro da capa verde*. São Paulo: Annablume, 2008. p.59. FURTADO, Júnia Ferreira. O Distrito dos Diamantes: uma terra de estrelas. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (Orgs.). *As Minas Setecentista, I*. Op.cit., p. 309.

⁸⁴ OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. Senhores, roceiros e camponeses: apontamentos para uma história das comunidades rurais do setecentos colonial. In: ECHEVERRI, Adriana Maria Alzate; FLORENTINO, Manolo; VALEN-CIA, Carlos Eduardo. *Impérios Ibéricos em Comarcas Americanas: Estudos regionais de história colonial brasileira e neogranadina*. Programa de Pós-Graduação em História Social UFRJ. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2010. p. 178.

⁸⁵ FURTADO, Júnia F. *O livro da capa verde*. Op.cit., p. 43.

ultrapassando a Vila do Príncipe em importância, porém a administração da localidade continuou dependente da câmara e da ouvidoria da Vila do Príncipe⁸⁶.

Como assinalou Laura de Mello e Souza, a importância da exploração aurífera no contexto fez de Minas o centro das atenções metropolitanas, que durante um século não desviou da sua região central e da Serra do Espinhaço, na qual estava localizada a comarca do Serro Frio⁸⁷. Segundo Furtado, na comarca do Serro Frio, o lugar mais patrulado foi evidentemente o Arraial do Tejuco e sua circunvizinhança. Os limites da área permitida para lavrar na extração de diamantes eram ainda definidos muito vagamente, por esse motivo eram comuns queixas em relação à taxa de capitação e ao roubo de pedras preciosas. Nesses locais, ocorreram o maior número de prisões por diferentes naturezas, sobretudo por conflitos, desordens, dívidas, extravios de mercadoria e o contrabando⁸⁸.



Fonte: BETHELL, Leslie (Org). *História da América latina. A América latina colonial*, vol. 2. São Paulo Edusp, 1999. p.474.

⁸⁶ BOXER, Charles. *A Idade do Ouro do Brasil*. Op.cit., p. 229.

⁸⁷ SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do Ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Graal. 4ª Edição, 2004. p. 138.

⁸⁸ FURTADO, Júnia F. *O livro da capa verde*. Op.cit.,p. 61.

Sem dúvida, por conta das irregularidades no contexto da exploração, uma série de mecanismos no campo jurídico-administrativo foram promovidos pelo Estado português. Deste modo, e conforme destacou Maria Efigênia Lage de Resende, os interesses mais imediatos da Coroa foram de vigiar e policiar as regiões mineradoras no período de territorialização do espaço. A intenção era de coibir a extração sigilosa de pedras preciosas e combater a evasão fiscal, ou seja, visavam reiterar os direitos régios sobre a sua jurisdição⁸⁹. Segundo Álvaro de Araújo Antunes, “com a pretensão de instaurar e aumentar a autoridade régia na região, foram instalados mecanismos administrativos e concebidos instrumentos legais dirigidos ao ordenamento da região”⁹⁰. Conforme salientou Maria Verônica Campos, a mineração de ouro exigiu um aparato institucional diferenciado, isto é, uma estrutura e um quadro de oficiais régios em diferentes campos – político, eclesiástico, administrativo, fiscal e militar – que contribuíssem em suas funções no controle de crimes e conflitos na capitania e, assim, auxiliassem a Coroa portuguesa na governabilidade local⁹¹.

O interesse do governo português sobre esta parte de seu domínio colonial sempre foi bem claro, isto é, garantir o máximo de ganho financeiro por meio da cobrança de tributos sobre a mineração e o pleno controle do comércio do ouro (...). Paralelamente, ao governo português interessava, também, controlar o comércio necessário como atividade de apoio à economia da mineração, à medida que esta se tornava empreendimento consolidado e especializado na região⁹²

Ao transpor para o domínio ultramarino a experiência institucional, conforme chamou a atenção Mozart Vergetti de Menezes, as competências político-administrativas tiveram que sofrer alguns ajustes, a fim de tornar o projeto colonizador viável⁹³. Desse modo, a Coroa organizou a estrutura burocrática de maneira que os interesses particulares não se sobrepusessem aos desígnios do poder central, assim criaram-se mais cargos para distribuir nas quatro comarcas mineiras, agora no âmbito local, com o objetivo de administrar, fiscalizar e fazer justiça nessas áreas. Contudo, vale lembrar que nem sempre o que estava na norma tinha

⁸⁹ Cf. RESENDE, Maria Efigênia Lage de. Itinerários e interditos na territorialização das Geraes. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (orgs). *As Minas setecentistas*, 1. Op.cit., pp. 25-53.

⁹⁰ ANTUNES, Álvaro de Araújo. Administração da justiça nas Minas Setecentista. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (orgs). *As Minas setecentistas*, 1. Op.cit., p. 170.

⁹¹ CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de Mineiros: De como meter as Minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado*. São Paulo: Universidade de São Paulo. Tese de Doutorado, 2002. p.11.

⁹² SILVA, Vera Alice Cardoso Silva. Lei e ordem nas Minas Gerais. Formas de adaptação e de transgressão na esfera fiscal, 1700-1733. *Varia História*, Belo Horizonte, UFMG, n.40, 2008, p. 676.

⁹³ MENEZES, Mozart Vergetti. Jurisdição e poder nas Capitanias do Norte (1654-1755). *Revista de História Saeculum*: Universidade Federal da Paraíba, v. 14, 2006.pp. 11-26.

a sua aplicabilidade ou era acatado pelos súditos ultramarinos na prática, dado que as relações sociais eram assimétricas e, portanto, necessitavam de um conjunto de fatores e valores que norteavam a sociedade de Antigo Regime. Para além dos aspectos econômicos, as relações sociais eram forçadas por vetores políticos e culturais, onde os grupos sociais se percebiam e eram percebidos por suas qualidades⁹⁴.

Segundo Menezes, nessas adaptações para organizar a estrutura jurídico-administrativa, destacaram-se a produção e o uso corrente dos Regimentos, já que se destinavam, tal e qual serviam no Reino, instruindo os funcionários em suas respectivas áreas de atuação, assim como determinavam as atribuições, obrigações e jurisdições dos diversos cargos incumbidos de gerir a administração colonial⁹⁵. Para a comarca do Serro Frio, em 26 de julho de 1730, o governador da capitania Dom Lourenço de Almeida promulgou o primeiro regimento referente à mineração dos diamantes. Nesse regimento, o ouvidor da Vila do Príncipe foi nomeado também para o cargo de superintendente dos diamantes de todas as terras em que ocorriam as jazidas diamantíferas da comarca do Serro Frio⁹⁶. Para Arthur Lacerda Virmond, no cargo de superintendente dos diamantes, além da função de controlar a arrecadação dos quintos combatendo a sonegação, o intendente deveria medir as lavras diamantinas, repartindo-as mediante sorteio por entre os mineiros, de acordo com o número de homens escravizados estipulado para trabalharem na mineração⁹⁷.

De acordo com Angelo Alves Carrara, do ponto de vista fiscal, entre 1730 e 1734, notam-se situações de incertezas na regulamentação da mineração de pedras preciosas, principalmente pelas mudanças constantes nas taxas de capitação⁹⁸, feitas pela administração colonial em curto período de tempo, no qual durou até a assinatura do bando de 19 de julho de 1734⁹⁹.

⁹⁴ FRAGOSO, João. “Afogando em nomes: temas e experiências em história econômica”. In: *Topoi Revista de História*. Rio de Janeiro, vol. 5, 2002, p.46.

⁹⁵ MENEZES, Mozart Vergetti. *Jurisdição e poder nas Capitâneas do Norte (1654-1755)*. Op.cit., p.12.

⁹⁶ CARRARA, Ângelo Alves. Desvendando a riqueza na terra dos diamantes. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. 41, jul.-dez. 2005. p. 42.

⁹⁷ LACERDA, Arthur Virmond de. *As ouvidorias do Brasil Colônia*. Curitiba: Juruá, 2000. pp. 151-152.

⁹⁸ *Arquivo Histórico Ultramarino*, Minas Gerais, Avulsos, Cx. 26, Documento 19.

⁹⁹ Em seu dicionário de princípios do século XVIII, Raphael Bluteau destaca que o bando seria quando se declarava publicamente um decreto ou lei. Cf. Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo (USP). Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin. São Paulo, SP. p.31. Disponível em: <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/1/bando>. Acesso em 11 de dezembro de 2017. Ver também: CARRARA, Ângelo Alves. *Desvendando a riqueza na terra dos diamantes*. Op.cit., p.42. Confira também: ECHWEGE, Guilherme, Barão de. *Notícias e Reflexões Estadísticas da Província de Minas Gerais*. Revista do Arquivo Público Mineiro, IV, 1899. PORTUGAL. *Systema, ou Collecção dos Regimentos Reaes*. Regimento para nova forma de cobrança do direito Senhorial dos Quintos dos moradores de Minas geraes, abolida a capitação, que antes se praticava. Portugal:

Até este ano de 1734 ainda não se achavam bem definidos os limites do distrito propriamente diamantino. Todos os alvarás, portarias e bandos e ordens, que se expediam sobre a nova mineração só falava em córregos e ribeiros donde se extraem diamantes na comarca do Serro Frio¹⁰⁰.

O bando, publicado pelo governador no dia cinco do mês de agosto de 1734, proibiu toda a mineração de diamantes no território de ocorrência das jazidas¹⁰¹. Após a sua promulgação, numa tentativa para controlar e diminuir a exploração dos diamantes devido ao excesso de oferta das pedras no mercado mundial, a Coroa portuguesa enviou o comissário régio Martinho de Mendonça com o assistente Rafael Pires Pardiniho para averiguarem a situação e demarcarem a região produtora de diamantes, instalando-se a Demarcação Diamantina ou Distrito Diamantino, quadrilátero em torno do Arraial do Tejuco. Com a Demarcação, foi proibido todo o tipo de exploração de diamantes no espaço do Distrito Diamantino, e para monitorar criou-se a Intendência dos Diamantes, com o intuito de fiscalizar a exploração dos diamantes em toda a área abrangida pela demarcação. Nesse cenário, o Arraial do Tejuco tornou-se o centro administrativo da comarca do Serro Frio, e o dito Rafael Pires Pardiniho foi designado primeiro Intendente dos Diamantes¹⁰².

No decorrer de 1736 e 1737, o escoamento de diamantes de forma ilícita foi diminuindo, o que gerou uma regulação dos preços no mercado europeu. A exploração mineradora foi reaberta em 1739, instalando o sistema de contratos, temática que veremos mais adiante. Esse método empregado pela Coroa, segundo Charles Boxer, foi inaugurado no dia 1º de janeiro do ano de 1740, por um contrato assinado por João Fernandes de Oliveira, em sociedade com Francisco Ferreira da Silva¹⁰³. A partir do ano de 1771, o Império Ultramarino português voltou a monopolizar a extração dos diamantes, lançando o sistema da Real Extração que possuía um regimento e uma legislação específica, o chamado Livro da Capa Verde¹⁰⁴. Sob esse sistema, que passou a ocorrer a partir de janeiro do ano de 1772 em diante, os diamantes eram escoltados

Lisboa, Tomo VI, 1830. pp. 316-324. Disponível em: http://www.governodosoutros.ics.ul.pt/?menu=consulta&id_partes=116&acao=ver&pagina=322. Acesso em 18 de dezembro de 2017.

¹⁰⁰ SANTOS, Joaquim Felício dos. *Memórias do Distrito Diamantino*. Op.cit., p. 57.

¹⁰¹ “Bando do Conde de Galveas, de 19 de julho de 1734, mandando cessar inteiramente o tributo que se pagava a escravos, e ordenando que todos os diamantes de maior de vinte quilates de pes o pertencerão a Coroa”. *Memórias da Academia das Ciências de Lisboa*. Portugal: Lisboa, v.1, 1797.p. 18.

¹⁰² FURTADO, Júnia F. *O livro da capa verde*. Op.cit., p.23. BOXER, Charles. *A Idade do Ouro do Brasil*. Capítulo 2, passim. BRASIL. Ministério da Justiça. Arquivo Nacional. *Memória da Administração Pública Brasileira – MAPA–Intendência dos Diamantes*. Rio de Janeiro, RJ, 2012. Disponível em: <http://linux.an.gov.br/mapa/?p=3987>. Acesso em 14 de março de 2017.

¹⁰³ BOXER, Charles. *A Idade do Ouro do Brasil*. Op.cit., p. 233

¹⁰⁴ SANTOS, Joaquim Felício dos. *Memórias do Distrito Diamantino*. Op.cit., p.41.

pela guarda diamantina e pelo regimento dos Dragões até o porto do Rio de Janeiro, a fim de serem enviados até Portugal. A nova administração contava com duas sedes, uma em Lisboa, a Diretoria da Real Extração dos Diamantes das Minas do Brasil, e a outra na capitania de Minas Gerais, a Junta da Administração Diamantina, situada no Arraial do Tejuco, comarca do Serro Frio¹⁰⁵.

Como destacou Régis Clemente Quintão, a estrutura administrativa através da Real Extração tentou constantemente estabelecer regras a fim de regular e controlar o comércio, intervindo em questões como o extravio de pedras preciosas e o controle das receitas e despesas. Segundo o autor, a produção de diamantes foi primordial no decorrer do século XVIII para o aumento da riqueza do Estado português e, sobretudo, à garantia da sobrevivência de incontável número de empregados e homens escravizados que atuaram no Distrito Diamantino¹⁰⁶.

Na formação da capitania mineira, desde os seus primórdios, é inegável a proporção que alcançou o território com o descobrimento das minas. A migração rápida e desestruturada nessa região fez com que o Império Ultramarino português tratasse de organizar o seu domínio, esse fato ocorreu por todo o século XVIII no campo administrativo, fiscal e militar. Podemos mencionar que o monarca necessitou de instrumentos imediatos que impunham o seu poder, principalmente por faltar meios institucionais e humanos para efetivar o seu domínio e o monopólio nessa paragem¹⁰⁷. Para assegurar a legitimidade, conforme visto no decorrer do subcapítulo, a Coroa portuguesa construiu e partilhou espaços de produção de poder. Esta questão não deve ser entendida apenas como um empreendimento que visava uma tentativa de centralização, mas como um instrumento de possibilidades e elementos sociais variados na constituição do território, no sentido de estruturar e congregar o seu domínio a outros eixos políticos concorrentes¹⁰⁸.

Partindo dessa perspectiva, trataremos a seguir de um dos eixos da estrutura judicial da Coroa portuguesa no Brasil, a ouvidoria de comarca. Importa notar que o cargo de ouvidor de

¹⁰⁵ FURTADO, Júnia F. O livro da capa verde. Op. cit., p.37-64. Ver também: BOXER, Charles. A Idade do Ouro do Brasil. Op.cit., p. 242-243. BRASIL. Ministério da Justiça. Arquivo Nacional. *Memória da Administração Pública Brasileira* – MAPA – Diretoria e Administração da Extração Diamantina. Rio de Janeiro, RJ, 2012. Disponível em: <http://linux.an.gov.br/mapa/?p=3755>. Acesso em 14 de março de 2017.

¹⁰⁶ Cf. QUINTÃO, Régis Clemente. *Sob o “Régio Braço”*: a Real Extração e o abastecimento no Distrito Diamantino (1772-1805). Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Departamento de História. Dissertação de Mestrado, 2017.

¹⁰⁷ BICALHO, Maria Fernanda Baptista. Crime e castigo em Portugal e seu império. In: *Topoi Revista de História*. Rio de Janeiro, n. 1, 2002, p. 227.

¹⁰⁸ HESPANHA, António. “A constituição do Império Português: revisão de alguns enviesamentos correntes”. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria F. & GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs). *O Antigo Regime nos trópicos* Op.cit.,pp. 166-167.

comarca do Serro Frio surgiu no ano de 1720, concomitantemente ao descobrimento e exploração das minas de diamantes, a criação de mais cargos nos domínios ultramarinos no âmbito local correspondeu à necessidade sentida pela Coroa portuguesa de intervir nas funções administrativas e financeiras, a fim de controlar os descaminhos e os possíveis prejuízos dados à Fazenda Real¹⁰⁹.

1.3 O cargo de ouvidor de comarca na administração da justiça colonial em Minas Gerais

Com a expansão do processo de colonização, a partir do final do século XVII, mais cargos foram criados por nomeação do rei em diferentes capitanias. Para a capitania de Minas Gerais, especialmente, propiciou a criação de novos cargos de ouvidores nas quatro comarcas em que estava dividido o território mineiro, durante o Setecentos, a saber: comarca de Vila Rica do Ouro Preto (criada em 1709), comarca do Rio das Mortes (criada em 1711), comarca do Rio das Velhas (criada em 1714 e que até o ano de 1719 abarcava também o território da comarca do Serro do Frio), e a comarca de Serro Frio (criada em 1720). Em 1721, surgiu, a partir de uma Junta de Justiça, composta pelo governador, pelo ouvidor da comarca do Rio das Velhas e pelo juiz de fora do Rio de Janeiro, um regimento para a capitania de Minas Gerais, mais amplo, de forma a cobrir todas as comarcas e vilas da capitania. Nesse documento, constava a ordenação do funcionamento e remuneração dos cargos administrativos, dentre eles o de ouvidor de comarca¹¹⁰.

Segundo Maria Eliza de Campos Souza, as nomeações para os postos de ouvidores de comarcas eram trienais e seus ocupantes permaneciam em seus cargos por aproximadamente

¹⁰⁹ BICALHO, Maria Fernanda Baptista. As Câmaras Municipais ultramarina e o governo do Império. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva; BICALHO, Maria Fernanda Baptista. (orgs) *O Antigo Regime nos trópicos*. Op.cit.,p.200. BICALHO, Maria Fernanda. As Câmaras Municipais no Império Português: o exemplo do Rio de Janeiro”. In: *Revista Brasileira de História*, vol. 18, nº 36. São Paulo: ANPUH / FAPESP / Humanitas, 1998. pp.251-580.

¹¹⁰ SOUZA, Maria Eliza de Campos. *Relações de poder, justiça e administração em Minas Gerais no setecentos – A Comarca de Vila Rica do Ouro Preto: 1711-1752*. Op.cit. Apud: REZENDE, Luiz Alberto Ornellas. Um ofício: O Escrivão da Câmara Municipal, 1711-1724. *Anais da IV Conferência Internacional de História Econômica e VI Encontro de Pós-Graduação em História Econômica*. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2012. p. 13. SOUZA, Maria Eliza de Campos. *Ouidores de Comarcas na capitania de Minas Gerais no século XVIII (1711-1808)*. Op.cit., pp. 115-123. Ver também: CARRARA, Ângelo Alves. *O livro primeiro da Provedoria da Real Fazenda de Minas Gerais, 1722-1727*. Juiz de Fora: Clio Edições Eletrônicas, 2011.

cinco anos, tempo considerado superior à maioria dos outros magistrados¹¹¹. Sobre seu perfil, a autora assinala que:

O cargo de Ouvidor nas Minas, desde a criação das Comarcas, foi ocupado por magistrados letrados de nomeação exclusiva da Coroa, formados pela Universidade de Coimbra em Cânones ou Leis, mas com preponderância desta última. Em outras áreas do Brasil e no reino foram comuns os casos em que os Ouvidores eram nomeados pelos Senhores de terras/donatários assim como era também comum não serem sempre letrados¹¹².

Na capitania de Minas Gerais era comum os ouvidores acumularem, além do cargo de ouvidor de comarca, o cargo de provedor das fazendas dos defuntos e ausentes. O ouvidor de comarca tinha por atribuição passar cartas de seguro, tirar devassas e inspecionar a igualdade de pesos e medidas, sendo ainda presidente da junta de recursos e membro da junta da Fazenda e da junta das Justiças¹¹³. Já o provedor das Fazendas dos Defuntos e Ausentes tinha por atribuição prover os inventários dos defuntos sem herdeiros na terra do falecimento e tomar conta do seu rendimento e das contas do testamenteiro, fazer a arrematação dos bens em leilão e tirar devassas¹¹⁴.

No estudo empreendido por Souza, aparecem muitas controvérsias em relação aos ganhos dos oficiais de justiça, em Minas, no período de vigência do Regimento de 1721. Nos registros documentais pesquisados pela autora, constatou-se que havia brechas no contexto de um império colonial centrado em formas de organização social e política típicas de uma sociedade de Antigo Regime. Desse modo, a legislação significava a participação dos diversos segmentos sociais em negociações que também levavam em conta seus próprios interesses¹¹⁵.

Em 1754, surgiu um alvará régio em forma de lei especificando o que os ouvidores poderiam alcançar no exercício de suas funções na magistratura, bem como encontravam-se informações relevantes sobre o posicionamento do reino em relação ao governo de seus domínios. O novo regimento inclinou-se por detalhar os valores e itens remuneráveis nos cargos e ofícios de justiça, assim como enunciou novos rumos que teriam a administração e o governo

¹¹¹ SOUZA, Maria Eliza de Campos. Ouvidores de comarcas nas Minas Gerais: origens do grupo, remuneração dos serviços da magistratura e as possibilidades de mobilidades e ascensão social. *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH*. São Paulo, julho de 2011, p.1.

¹¹² Idem, p. 1.

¹¹³ *Códice Costa Matoso*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, vol. I e II, 1999. Coordenação-geral de Luciano Raposo de Almeida Figueiredo e Maria Verônica Campos. p. 111.

¹¹⁴ Idem, p. 116.

¹¹⁵ SOUZA, Maria Eliza de Campos. *Ouvidores de Comarcas na capitania de Minas Gerais no século XVIII (1711-1808)*. Op. cit., p.126.

no reinado de dom José I. Como constatou Souza, era um mecanismo mais abrangente utilizado pela Coroa, a fim de padronizar e racionalizar as práticas dos administradores na América portuguesa, contrariando, desse modo, tentativas de abusos e excessos praticados anteriormente pelos magistrados durante o regimento anterior de 1721¹¹⁶.

Em seu estudo, ela discute que os ouvidores estiveram atentos às possibilidades de ganhos sustentados em costumes locais e que foram hábeis negociadores dos seus próprios direitos, sobretudo na capitania de Minas Gerais, na qual percebiam as vantagens econômicas que o exercício do cargo seria capaz de lhes oferecer¹¹⁷. Tendo como campo de análise as estruturas do Antigo Regime, fundamentadas em relações não rígidas, que poderiam ser garantidas de acordo com as interações de diferentes combinações entre indivíduos e/ou grupos, baseadas em escolhas, inserção local, acesso a títulos e postos honrosos, investimento em algum tipo de atividade econômica, através do matrimônio, compadrio, de demonstrações de fidelidade ao poder régio¹¹⁸ e, levando em consideração o contexto das Minas no século XVIII, a sua formação, constituição, composição de uma elite em seus domínios, podemos argumentar que foi um momento de oportunidades para a Coroa e, também, para os indivíduos que se dirigiam para esse território buscando ampliar as suas riquezas, privilégios e poder. Assim, de um lado, a Coroa buscava consolidar um processo de viabilização e manutenção da governabilidade régia nesta conquista e, por outro, indivíduos e/ou grupos formavam-se como detentores de poder com os quais a Coroa precisaria negociar e dividir sua autoridade¹¹⁹.

Para António Manuel Hespanha, as estruturas político-administrativa locais não constituíam um sistema homogêneo e unívoco, sendo assim, estavam ligadas a universos político-sociais diferentes, baseados em tecnologias administrativas diversas que nelas se sobrepunham cargos e processos em épocas distintas¹²⁰. Dito isto, na esfera da administração da justiça, verifica-se que ampliação de intervenção dos magistrados, no decorrer do século XVIII, foi um dos fatores mais decisivos que contribuíram para uma tendência que visava uma uniformização mais efetiva, diminuindo o número de situações irregulares¹²¹. Segundo Pedro

¹¹⁶ Idem, pp. 133-134.

¹¹⁷ SOUZA, Maria Eliza de Campos. *Ouvidores de Comarcas na capitania de Minas Gerais no século XVIII (1711-1808)*. Op. cit.p. 125-133.

¹¹⁸ LEVI, Giovanni. *A herança imaterial*. Rio de Janeiro. Op.cit., p. 112.

¹¹⁹ BICALHO, Maria Fernanda. “Cidades e elites coloniais: redes de poder e negociação”. In: *Vária História*, nº 29, p.17 – 39. Belo Horizonte, 2003. p.37.

¹²⁰ HESPANHA, António.M. Centro e Periferia nas estruturas administrativas do Antigo Regime. In: *Ler História*, Lisboa, n. 8, 1986. p. 46

¹²¹ MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Os Concelhos e as Comunidade. In: A. M. Hespanha e Ângela Barreto Xavier, *História de Portugal* (dir. José Mattoso), Vol IV. Lisboa: Estampa, 1998.p. 273.

Cardim, o monarca estabelecia vínculos de interdependência e de complementariedade com grupos dirigentes no Reino, e nas localidades no além-mar, nomeando-os para os principais postos do seu dispositivo governativo e administrativo. Por sua vez, os membros desse grupo dirigente esperavam que a realeza recompensasse devidamente pelos serviços prestados. Segundo Cardim, esses laços foram o principal suporte do regime político luso moderno, pois geraram uma integração política dos diversos grupos sociais, quer ao nível central quer local¹²².

Portanto, na capitania de Minas Gerais, o cargo de ouvidor de comarca possibilitava exercer atividades em outras instâncias de poder. Estes dados, conforme Maria Eliza de Campos Souza, são indicativos de certo enraizamento desse grupo e seus interesses na parte americana do Império luso, e de que embora houvesse riscos significativos, as recompensas podiam ser muito relevantes. Após a passagem pelo território mineiro, o enriquecimento e a acumulação de cabedais, poder e prestígio eram comuns para os homens que atravessavam essa região¹²³. Conforme a rede administrativa foi se alargando com o aumento progressivo do número de comarcas, câmaras e de funcionários régios na capitania de Minas Gerais, os grupos de elite foram nobilitados para exercer cargos importantes na hierarquia estamental do Antigo Regime. Desempenhar tais funções abriu possibilidades de mercês, benesses e títulos, assim acumulavam e reforçavam o seu poder e status nessa sociedade que se estruturou nas Minas setecentista¹²⁴.

¹²² CARDIM, Pedro. Centralização política e Estado na recente historiografia sobre o Portugal do Antigo Regime. In: *Revista Nação e Defesa*. Lisboa: Instituto de Defesa Nacional, nº 87, 1998. p. 134-135.

¹²³ SOUZA, Maria Eliza de Campos. *Ouvidores de comarcas nas Minas Gerais*. Op. cit, p. 11 e 12.

¹²⁴ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Ser nobre na colônia*. São Paulo: Editora UNESP, 2005. p.17-18.

CAPÍTULO 2

O sistema de contratos na comarca do Serro Frio

Para situar o pano de fundo desta pesquisa e definir o contexto da mesma, a saber, o terceiro contrato de extração de diamantes, antes optamos por fazer um panorama geral acerca do sistema de contratos na comarca do Serro Frio, a sua organização política e administrativa na região mineradora. Posteriormente, pretendemos investigar o estabelecimento dos contratos arrematados pela família de João Fernandes de Oliveira e de Felisberto Caldeira Brant, dissertando brevemente como a historiografia recente vem apontando a figura desses homens e sua vivência na sociedade como elementos chave para o entendimento das medidas tomadas na organização do Distrito Diamantino no período dos contratos régios.

Conforme destacou Angelo Alves Carrara, por muito tempo foram escassos os estudos que se dedicaram à temática dos contratos durante o período colonial na historiografia brasileira. Segundo o autor, devido à qualidade das fontes disponíveis em Minas Gerais, as pesquisas ficaram por um período concentradas nessa capitania, mas atualmente existem trabalhos na mesma proporção para outras regiões da América portuguesa¹²⁵.

Essas mudanças significativas, de acordo com Sofia Lorena Vargas Antezana, surgiram ao longo da década de 1990, na qual procurou ultrapassar proposições apenas mercantis, economicistas de um Estado português, coeso e centralizado. Para a autora, as análises dos contratos e dos contratadores, têm buscado privilegiar os vários aspectos do perfil desses indivíduos, a dinâmica no direcionamento dos contratos, frente às tentativas de um controle mais sistemático, por parte da Coroa, isto é, compreender elementos sociais e culturais dos atores nas múltiplas relações que mantinham na prática de arrematação dos contratos¹²⁶.

O conjunto de alterações estabelecidas pelo Estado português na comarca do Serro Frio, ao longo do século XVIII, demonstra a tentativa de melhor organizar e administrar as riquezas encontradas na localidade de Vila do Príncipe e, sobretudo no Arraial do Tejuco, para onde se dirigiram grandes contingentes de indivíduos que buscavam enriquecimento rápido através das atividades comerciais e mineradoras¹²⁷, como já destacamos anteriormente no presente estudo.

¹²⁵ CARRARA, Angelo Alves. A Administração dos contratos da Capitania de Minas: o contratador João Rodrigues de Macedo, 1775-1807. México, *América Latina en la historia económica*, n.35, 2011. p. 31.

¹²⁶ ANTEZANA, Sofia Lorenas Vargas. *Os Contratadores dos caminhos do ouro das Minas setecentistas: estratégias mercantis, relações de poder, compadrio e sociabilidade (1718-1750)*. Universidade Federal de Minas Gerais. Dissertação de Mestrado, 2006. pp.59-69.

¹²⁷ Cf. LIMA JÚNIOR, Augusto de. *História dos Diamantes nas Minas Gerais*. Rio de Janeiro: Dois Mundos, 1945.

Como assinalou Luiz Antônio Silva Araujo, as dificuldades em monitorar essas localidades com grande potencialidade econômica, onde predominavam altos índices de corrupção¹²⁸, levaram a implantação de um forte aparato fiscalista que garantisse tanto os interesses mercantis quanto os tributários metropolitanos¹²⁹.

Dentre estas medidas, o estabelecimento dos contratos, de acordo com Franciany Cordeiro Gomes, foi uma atividade amplamente difundida nas conquistas sob o amparo da Coroa portuguesa¹³⁰. Cabe lembrar que a prática da arrematação dos contratos a terceiros está presente desde os primórdios do Estado moderno português, onde assumiu uma importância central na vida econômica e social no ultramar. Os contratos foram acordos temporários entre a Coroa portuguesa e particulares, e tinham prazo determinado para o início e fim, bem como a fixação prévia de seus valores¹³¹.

O objetivo fulcral de tal medida incidiu na concessão de funções públicas a particulares em que o Estado era responsável pela sua execução. As funções dispostas através de contratos eram apresentadas em leilões públicos com preços pré-estabelecidos, onde regularmente quem conseguia arrematar o contrato era o responsável pelo lance de maior valor. Segundo Myriam Ellis, a contratação, ou a ação de contratar, compete à exploração, comércio, trato de mercadorias, assim como à arrematação, mediante contrato, do privilégio para a cobrança de tributos e rendimentos reais. Para a autora, em ambos os casos, o Estado recebia antecipadamente determinados rendimentos, como cabia a função de garantir o funcionamento do sistema¹³².

¹²⁸Bluteau, em seu dicionário destaca o verbete corrupção aproximando-se muito mais fortemente de depravação, no sentido moral, corrupção de costumes. Quando assinala “corrupção do juiz ou da Justiça” traduz a expressão latina “judicia corruptela”. A palavra que corresponderia a abusos contra a lei é corruptela, mas a ênfase na moral persiste. Cf. Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo (USP). Biblioteca Brasileira Guita e José Mindlin. São Paulo, SP. p. 572. Disponível em: <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/1/corrupt%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em 11 de dezembro de 2017.

¹²⁹ ARAUJO, Luiz Antônio Silva. Contratos nas Minas Setecentistas: O estudo de um caso – João de Souza Lisboa (1745-1765). *Anais do X Seminário sobre a Economia Mineira – Cedeplar, UFMG*. Belo Horizonte, 2002. p. 1. Confira também: ARAUJO, Luiz Antônio Silva. *Contratos e Tributos nas Minas Setecentistas: O estudo de um caso - João de Souza Lisboa (1745-1765)*. Dissertação de Mestrado, História, Universidade Federal Fluminense. Niterói: 2002. p. 20.

¹³⁰ GOMES, Franciany Cordeiro. *Negócios e Contratos: a trajetória de Manuel Ribeiro dos Santos em Minas Gerais setecentista*. Dissertação de Mestrado, História, Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora: 2014. pp. 44-47.

¹³¹ ANTEZANA, Sofia Lorena Vargas. Os contratos dos Caminhos de Ouro. *Anais do I Colóquio dos LAHES, UFJF*. Juiz de Fora, 2005. p.1.

¹³² ELLIS, Myriam. Comerciantes e Contratadores do Passado Colonial. São Paulo, *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, USP, 1982. pp. 97-122.

QUADRO 1

Arrematantes e período do sistema de contratos na comarca do Serro Frio

<i>Contratos</i>	<i>Arrematantes</i>	<i>Período</i>
Primeiro Contrato	João Fernandes de Oliveira e Francisco Ferreira da Silva	1740 a 1743
Segundo Contrato	João Fernandes de Oliveira e Francisco Ferreira da Silva	1744 a 1748
Terceiro Contrato	Felisberto Caldeira Brant, Conrado Caldeira Brant e Alberto Luís Pereira	1749 a 1752
Quarto Contrato	João Fernandes de Oliveira	1753 a 1758
Quinto Contrato	João Fernandes de Oliveira, seu filho (João Fernandes), Antônio dos Santos Pinto e Domingos de Basto Viana.	1759 a 1761
Sexto Contrato	João Fernandes de Oliveira e o seu filho (João Fernandes)	1762 a 1771

Fonte: Informações extraídas de FURTADO, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o Contratador dos Diamantes: O outro lado do mito*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

O sistema de contratos dos diamantes que firmou-se na comarca do Serro Frio em 1740 era de caráter comercial, constituía-se em um acordo para exclusiva extração dos diamantes por um único indivíduo ou em sociedade em áreas previamente demarcadas e com números de escravos estipulados para trabalharem nesta atividade, o produto final angariado pelos contratadores, isto é, aqueles que arrematavam o contrato, era enviado ao Reino para venda¹³³.

O sistema continha uma série de cláusulas que regulavam os direitos e os deveres do contratante, e deveriam ser por eles seguidas. Tais artigos visavam controlar tanto a produção, mantendo estáveis a oferta de preços, como a limitação da área explorada e o número de escravos empregados, e ainda reprimir o contrabando¹³⁴

No Distrito Diamantino “era lícito minerar no perímetro da demarcação, com seiscentos escravos pelos quais pagavam a capitação de 230\$000”¹³⁵ – duzentos e trinta mil réis. Sob esse sistema de exploração, a Coroa fez o uso de contratos que seriam arrematados de quatro em

¹³³Cf. FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas minas setecentistas*. São Paulo: HUCITEC, 2006. pp.87-88. *Códice Costa Matoso*. Belo Horizonte: Fundação João Piniheiro, vol. I e II, 1999.Op.cit., p.89.

¹³⁴ *Arquivo Histórico Ultramarino*, Minas Gerais Avulsos, Cx. 108, Documento 9. Apud: FURTADO, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o Contratador dos Diamantes: O outro lado do mito*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.p.35.

¹³⁵ SANTOS, Joaquim Felício dos. *Memórias do Distrito Diamantino*. Op.cit., pp. 69 -75. MACHADO, Aires da Mata. *Arraial do Tijuco, cidade Diamantina*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1980. p. 52.

quatro anos, com o objetivo de evitar a queda dos preços no mercado mundial e exercer o controle na região mineradora. Foram celebrados seis contratos no período entre 1740 a 1771¹³⁶. É preciso lembrar que a extração dos diamantes começou a ser feita sob a forma de contratos após a reabertura da Demarcação em 1739, e o governador Gomes Freire de Andrade se deslocou até o Arraial do Tejuco para reabrir as lavras, pois os preços dos diamantes estavam estabilizados no mercado mundial¹³⁷.

Gomes Freire de Andrada pelo Bando de 26 de agosto de 1739 declarou os sítios, onde os moradores podiam minerar para ouro, e os que não podiam assistir na Demarcação; e por outro Bando da mesma data declarou os limites da Demarcação (...)¹³⁸

Regulou-se a capitação dos 600 Negros a razão de 230\$00 réis, que importava em 345 mil Cruzados; Como era possível a um Contratador pagar esta quantia de Capitação, e fazer as despesas da mineração, quando o tal rendimento não podia naturalmente exceder de 300 mil Cruzados: Claramente se conhece que o erro consitiu na falta de proporção da quantidade dos Negros permitidos, qual devia ser muito maior¹³⁹

Esses eventos sumariamente revelam as formas que a Coroa portuguesa encontrou como tentativa de organizar administrativamente a região, “no sentido de encontrar tanto mecanismos de efetivo controle sobre a produção dos diamantes quanto sistemas eficazes de cobrança dos tributos e direitos régios¹⁴⁰. Conforme ressaltou Carrara, existia uma indefinição na administração da Comarca do Serro Frio. Nesse período específico, ficam evidentes as diferentes medidas políticas e administrativas com as quais a Coroa portuguesa procurou controlar e equilibrar a extração de diamantes, sua arrematação e valor no mercado

¹³⁶ FURTADO, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes: O outro lado do mito*. Op.cit., pp. 33-34.

¹³⁷ Confira páginas 43 e 44 da dissertação.

¹³⁸ IHGB, *Revista trimensal de historia e geographia, ou, Jornal do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*. n. 21, Tomo sexto, 1844. p. 296.

¹³⁹ A restrição de homens negros escravizados para trabalhar na exploração das lavras de diamantes ocasionou grandes divergências no direcionamento do sistema de contratos, sobretudo por conta do número de 600 escravizados que não conseguiriam alcançar o esperado na extração anual, de 8 a 10 mil quilates de diamantes, que eram vendidos na Europa no valor entre 200 a 300 mil cruzados. Com esse número de negros trabalhando nas lavras, a capitação deveria entregar entre 40 a 50\$000 mil réis por cada homem escravizado que trabalhava na exploração. O contrato exigia grandes despesas, a partir de termos claros, ficou o contrato regulado com 600 negros destinados apenas para extração de diamantes, porém, além desse número, entre 4 a 5 mil escravizados, às vezes mais, de acordo com as condições do contrato, foram permitidos para executar outros tipos de serviços fora da demarcação. ANAIS DA BIBLIOTECA NACIONAL. *Do Descobrimto dos Diamantes, e Diferentes Methodos, que se tem Praticado na sua Extração*. Op.cit., pp. 22- 23

¹⁴⁰ CARRARA, Ângelo Alves. *Desvendando a riqueza na terra dos diamantes*. Op.cit., p.42.

internacional, por este sistema de contrato dos diamantes, o Estado português via como mais eficaz a ser adotado dentro do Distrito Diamantino¹⁴¹.

Segundo Furtado, a administração buscou ser mais controladora, e esses e outros artificios transformaram o cotidiano e as relações na comarca. Sob o sistema de contratos, era concedido o direito de minerar apenas aos mineradores, com efeito, eram os únicos a terem acesso exclusivo à exploração das lavras. Quanto à população local, esses não tinham acesso livre à riqueza, porém, poderiam contornar essa situação mediante a obtenção do direito de explorar os rios que se comprovassem exclusivamente auríferos, através do aluguel dos seus escravos para os contratadores e por via da extração ilegal dos diamantes na região demarcada¹⁴².

Para Charles Boxer, os arrematantes do contrato dispunham de poderes na localidade e “os funcionários da coroa, do intendente para baixo, tinham ordens para dar aos contratadores todas as facilidades judiciais e administrativas quanto à execução de seus contratos”¹⁴³. Em sua dissertação de mestrado, centrada no estudo dos contratadores de tributos régios em Minas Gerais do século XVIII, Luiz Antônio Silva Araújo, assim como Boxer, destacou que os arrematantes gozavam de bastante liberdade e privilégios na execução dos contratos. De acordo com Araújo, como contrapartida às vantagens proporcionadas pela arrematação, os contratadores tinham a total responsabilidade no pagamento do valor do contrato, respondendo por todos os custos do contrato e o valor da arrematação era livre para a Coroa. Assim, de um lado, a Coroa transferia a particulares a responsabilidade da cobrança de tributos e, por outro, a atuação dos contratadores, pelos seus privilégios e garantias, permitiu alguns mecanismos de estruturação e manutenção desse grupo social como braço do Estado português na conquista da sua legitimidade além-mar¹⁴⁴.

Como chamou atenção Paul Claval, o espaço intervém de várias maneiras na vida social e, portanto, no jogo de poder. Nesse sentido, acreditamos ser necessário fazer uma discussão a respeito da temática, como informamos logo no início do presente capítulo. Nosso objetivo central é entender o espaço que o sistema de contratos, especialmente o terceiro contrato e os seus contratadores ocuparam na região dos diamantes, para que possamos refletir em que medida o contrato se tornou um fenômeno central na organização da comarca no período em

¹⁴¹ NOYA PINTO, Virgílio. *O Ouro Brasileiro e o Comércio Anglo-Português: Uma contribuição aos estudos da economia atlântica no século XVIII*. São Paulo: Editora Nacional, 1979, pp. 212-217.

¹⁴² FURTADO, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes: O outro lado do mito*. Op.cit. p. 210.

¹⁴³ BOXER, Charles. *A Idade do Ouro do Brasil*. Op.cit., p. 233.

¹⁴⁴ ARAUJO, Luiz Antônio Silva. *Contratos e Tributos nas Minas Setecentistas*. Op.cit. pp. 70-72.

questão, no qual a competição por bens, influência e prestígio eram estratégias de indivíduos e grupos para melhorar a posição social e econômica na localidade mineradora¹⁴⁵.

Para Carla Almeida, “diferentemente da sociedade contemporânea, em uma sociedade de Antigo Regime, o lugar social não passava exclusivamente pela posse de bens econômicos, mas antes pela demarcação da diferença de condição em relação aos demais indivíduos”¹⁴⁶. Ao cabo, Furtado se detém na abordagem que na sociedade mineradora a mobilidade social era muito restrita, na qual se impunha não pelo dinheiro, mas através de laços de fidelidade e honra¹⁴⁷. Diante disso, ser arrematante do contrato permitia usufruir de riqueza, proteção e privilégios para um melhor posicionamento na sociedade em que se inseriam. Sendo assim, garantiam vantagens, bem como propiciavam melhoras na ampliação das relações sociais na capitania mineira e nas demais regiões da América portuguesa, tornando-se, desse modo, homens ainda mais poderosos na sociedade de Antigo regime.

2.1 O tempo de permanência e a rotatividade na arrematação do sistema de contratos

As atividades no sistema de contratos iniciaram-se com a primeira arrematação em 10 de junho de 1739, por João Fernandes de Oliveira e Francisco Ferreira da Silva, sendo que assumiram o contrato no dia 1 de janeiro de 1740¹⁴⁸. A autora Júnia Furtado tece uma interessante discussão em torno das estratégias desenvolvidas pela família Fernandes de Oliveira¹⁴⁹. Sob essa perspectiva, temos que considerar que essa família de negócio portuguesa se tornou umas das mais reconhecidas, com ganhos materiais e simbólicos advindos de suas redes de relações ibero-americanas que conseguiram estabelecer no período em que assumiram o sistema de contratos régios.

Vê-se, portanto, que após a arrematação do primeiro contrato, o sargento-mor João Fernandes de Oliveira muda-se de Vila do Carmo, atual cidade de Mariana, para o Arraial do Tejuco, posteriormente cidade de Diamantina. Inicialmente, o contrato foi arrematado através

¹⁴⁵ CLAVAL, Paul. *Espaço e Poder*. Rio de Janeiro: Zahar Editores S.A, 1979. p.15.

¹⁴⁶ ALMEIDA, Carla Maria Carvalho. Uma nobreza da terra com projeto imperial: Maximiliano de Oliveira Leite e seus aparentados. In: FRAGOSO, João Luis.; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de; SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de (orgs.). *Conquistadores e Negociantes*. Op.cit., p. 130.

¹⁴⁷ FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas minas setecentistas*. Op.cit., p. 51.

¹⁴⁸ *Arquivo Histórico Ultramarino*, Minas Gerais, Avulsos, Cx.37, Documento 64. *Arquivo Histórico Ultramarino*, Minas Gerais, Avulsos, Cx. 41, Documento 55.

¹⁴⁹ FURTADO, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes: O outro lado do mito*. Op.cit. pp. 199- 243.

dos editais divulgados por toda a capitania mineira e no Rio de Janeiro, e tinha o prazo até o ano de 1743¹⁵⁰. Em 1743, perto do término do primeiro contrato, João Fernandes de Oliveira arrematou novamente em uma nova associação com Francisco Ferreira da Silva, desse modo conduziram o negócio até o ano de 1748¹⁵¹.

O segundo contrato de extração de diamantes não foi favorável aos seus arrematantes, sobretudo as condições desvantajosas oferecidas pela Coroa portuguesa para lavrar nas terras em conformidade com a demarcação. Nesse contexto, mesmo com as solicitações feitas pelos contratadores ao governador da capitania, Gomes Freire de Andrade, para que modificasse as cláusulas do contrato, especialmente o limite de homens escravizados para trabalhar na extração, com o intuito de beneficiar a exploração das pedras preciosas, o segundo contrato acabou afundado em despesas e dívidas por consequência da instabilidade que se encontravam as lavras de diamantes e, também, por não terem as suas exigências atendidas pelo governador da capitania¹⁵². Por conta de dificuldades financeiras, o contratador regressou ao Reino e decidiu não renovar a arrematação¹⁵³. A partir de 1749, os irmãos Caldeira assumiram a arrematação.

Os melhores anos foram os do contrato com os irmãos Caldeira. Felisberto, o mais velho e mais empreendedor, agindo, evidente, sob o princípio de que “lobo não come lobo”, fechava os olhos às atividades dos contrabandistas, quando não cooperava ativamente com eles¹⁵⁴

De acordo com Camila Pelinsari Silva, os estudos sobre o terceiro contratador da extração de diamantes, Felisberto Caldeira Brant, sugerem muitas vezes um perfil que destoa da maioria dos estudos que se voltaram para estes personagens, ou seja, da importância desses homens e as suas relações sociais e econômicas na sociedade colonial. Brant, por se envolver em conflitos, crimes e problemas com agentes régios nas regiões pelo qual passou, teve sua imagem compreendida razoavelmente de modo diferente dos perfis traçados para outros personagens. Dentro deste viés, os estudos mais recentes têm se atentando para a limitação dos poderes régios e, portanto, para a atuação e representação dos interesses particulares dos poderes locais na construção da autoridade metropolitana na colônia¹⁵⁵.

¹⁵⁰ Idem, p. 33.

¹⁵¹ *Arquivo Histórico Ultramarino*, Minas Gerais, Avulsos, Cx42, Documento 51.

¹⁵² FURTADO, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes: O outro lado do mito*. Op.cit. pp. 83-87.

¹⁵³ Idem, pp. 33-34.

¹⁵⁴ BOXER, Charles. *A Idade do Ouro do Brasil*. Op.cit., p. 241.

¹⁵⁵ SILVA, Camila Pelinsari. A Conturbada trajetória do contratador dos diamantes Felisberto Caldeira Brant: Dores e glórias de um caminho margeado pelas relações com agentes da Coroa. *VI Encontro Internacional de História Colonial. Mundos coloniais comparados: poder, fronteiras e identidades*. Caderno de resumos. Salvador:

Felisberto Caldeira Brant nasceu na Vila de São João Del Rei, comarca do Rio das Mortes, casou-se com Branca de Almeida Lara, de família paulista, e teve três filhos. O dito arrematante do terceiro contrato e os seus três irmãos pertenciam a uma família com títulos, honrarias e todo tipo de reconhecimento na localidade. Seu pai, Ambrósio Caldeira Brant, português que emigrou para a capitania de Minas Gerais por volta de 1700, com a sua mulher Josefa, paulista¹⁵⁶, participou da guerra dos emboabas em 1709 e era considerado na região do Rio das Mortes um dos homens mais ricos, além de ilustre povoador, o que permitiu alcançar postos de destaque na sociedade colonial, como o de mestre-de-campo e de juiz ordinário¹⁵⁷.

Talvez a “qualidade social” da sua família permitisse que Felisberto se envolvesse em diversos conflitos e, na maioria das vezes, saísse ileso. Um desses conflitos ocorreu em 1730. Nesse episódio, Felisberto e o seu irmão Joaquim atentaram contra a vida do ouvidor do Rio das Mortes, Antônio da Cunha Silveira. Os irmãos Caldeira Brant foram presos e processados, sendo o processo julgado na Relação da Bahia, mas no final dele foram absolvidos por falta de provas¹⁵⁸.

Após o conflito ocorrido em Rio das Mortes, em 1735, Caldeira Brant foi para Vila Boa, na cidade de Goiás, juntamente com seus irmãos. Nas Minas de Goiás se enriqueceram e, posteriormente, em 1744, se envolveram novamente em desavenças nessa região que ocorreram entre cobradores de quintos e a população. Mais uma vez fugindo de conflitos, os irmãos Caldeira Brant encaminharam-se para Paracatu, onde tinham sido recentemente descobertas as minas de ouro, assim construíram e fizeram fortunas na mineração, na qual esses homens sempre concentraram os seus negócios. No entanto, como afirma Joaquim Felício dos Santos, “Felisberto não estava satisfeito, ambicionava maiores riquezas e veio para o Arraial do Tejuco arrematar o terceiro contrato de diamantes”¹⁵⁹, em 1749, com os seus irmãos. Com efeito, esse

EDUNEB, 2016. pp. 166-167. SILVA, Camila Pelinsari. *O contratador Felisberto Caldeira Brant: sucessos, tragédias e meandros de suas relações com o poder real. Anais do VI Encontro Internacional de História Colonial. Mundos coloniais comparados: poder, fronteiras e identidades. Caderno de resumos. Salvador: EDUNEB, 2016. pp. 319-330.*

¹⁵⁶FRANCO, Francisco Assis de Carvalho. *Dicionário de Bandeirantes e Sertanistas do Brasil*. Belo Horizonte: Editora Itatiaia Limitada, 1989. p. 85. *Códice Costa Matoso*. Op. cit., p. 30-31. Para este assunto ver também: FURTADO, Júnia Ferreira. Terra de estrelas: o distrito dos diamantes e a fortuna dos contratadores. In: SCHWARTZ, Stuart e MYRUP, Eric. (Orgs.) *O Brasil no império marítimo português*. Bauru: Edusc, 2009. p. 217-262.

¹⁵⁷ FURTADO, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes: O outro lado do mito*. Op.cit. pp.30-31.

¹⁵⁸ Ver: Carta de D. Lourenço de Almeida, governador de Minas, dirigida a D. João V, queixando-se do procedimento de Felisberto Caldeira Brant e seu irmão Joaquim Caldeira, em virtude da violência praticada contra a pessoa de Antônio da Cunha Silveira, ouvidor da Comarca do Rio das Mortes. *Arquivo Histórico Ultramarino*, Minas Gerais, Avulsos, Cx.17, Documento 35.

¹⁵⁹SANTOS, Joaquim Felício dos. *Memórias do Distrito Diamantino*. Op. cit. p. 84.

ponto será discutido posteriormente com mais detalhes, sobre o terceiro contrato de extração de diamantes, e os conflitos com a nova administração implementada na comarca do Serro Frio em 1751, especialmente pela figura do ouvidor José Pinto de Moraes Bacelar.

Por certo, como vários estudos têm demonstrado nas últimas décadas, sabe-se o destino que tomou o terceiro contrato e o seu arrematante. Apesar disso, fez-se necessário retomar brevemente o seu caminho, dissertando sobre as primeiras notícias sobre o seu envolvimento na atividade ilegal. O período inicial do terceiro contrato foi de prosperidade, talvez pela falta de controle dos administradores na extração de diamantes. Como consequência disso, o contratador Felisberto Caldeira Brant assistiu ao aumento do seu poder e prestígio como potentado da região dos diamantes¹⁶⁰.

Durante a administração dos irmãos Caldeira Brant, o descaminho e a ilegalidade tornaram-se algo mais exteriorizado no cotidiano da localidade, conseqüentemente, abriram-se inúmeras brechas para denúncias por crimes, garimpo ilegal, descaminho e o contrabando de pedras preciosas.

Perto do fim do terceiro contrato, de acordo com Júnia Furtado, “a sociedade encontrava-se novamente afundada em dívidas; o resgate das letras emitidas estava ameaçado, e a situação do Tejuco, prestes a sair do controle”¹⁶¹. Para evitar que a situação saísse ainda mais fora do domínio régio, a renovação do contrato dos irmãos Caldeira foi vedada, mesmo com o pedido realizado para reiterar o negócio entre 1751 e 1752. Ainda, segundo as considerações de Furtado, Caldeira Brant tentou pedir ajudar ao seu antecessor, João Fernandes de Oliveira, para arrematar novamente o contrato¹⁶². Tudo indica que o pioneiro da arrematação tinha outras estratégias para executar no momento, visto o declínio eminente que se encontrava o contrato e o terceiro contratador¹⁶³.

Como seria de esperar, antes do término previsto para o fim do terceiro contrato, João Fernandes de Oliveira arrematou o quarto contrato por um período de seis anos. O quarto contrato de extração de diamantes iniciou-se em janeiro de 1753. No reino, João Fernandes solicitou um parecer acerca do caso ocorrido com o contratador dos diamantes, Felisberto Caldeira Brant, na comarca do Serro Frio¹⁶⁴. Convém notar que os atuais contratadores continuaram a difundir as transgressões e os procedimentos presentes no terceiro contrato, isto

¹⁶⁰ FURTADO, Júnia Ferreira. *Saberes e Negócios: os diamantes e o artífice da memória*. Op.cit., p. 305.

¹⁶¹ FURTADO, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes: O outro lado do mito*. Op.cit.p. 86

¹⁶² Idem, p.86.

¹⁶³ FURTADO, Júnia Ferreira. *Saberes e Negócios: os diamantes e o artífice da memória*. Op.cit., p. 305.

¹⁶⁴ *Arquivo Histórico Ultramarino*, Rio de Janeiro, Avulsos, Cx.53, Documento 18.

é, a exploração fora das terras demarcadas para lavar as pedras preciosas, o número excessivo de homens escravizados que estavam trabalhando na demarcação e a prática de descaminho de diamantes, ou seja, as irregularidades administrativas na execução do contrato que causaram graves prejuízos à Coroa portuguesa. Por fim, João Fernandes fez o pedido ordenando que os infratores fossem presos¹⁶⁵. A solicitação foi atendida, por esse e outros motivos, sobretudo devido às transgressões praticadas no período de vigência da terceira arrematação no sistema de contratos que, posteriormente, discutiremos nesse estudo.

Para Furtado, se “antes amistosas, as relações entre os dois contratadores se deterioraram, e, quando o terceiro contrato efetivamente quebrou, João Fernandes não hesitou em protestar letras que comprara em seu nome”¹⁶⁶. De acordo com a autora, João Fernandes era um dos homens de negócio da confiança de Sebastião José de Carvalho Melo, futuro marquês de Pombal¹⁶⁷ esse pode ser um dos fatores do êxito como negociante no direcionamento do sistema dos contratos, especialmente após a implantação da nova administração no Arraial do Tejuco, em 1751.

No que toca ao direcionamento do quarto contrato, em Portugal, João Fernandes de Oliveira passou a responsabilidade para o seu filho de mesmo nome. O desembargador João Fernandes, o filho, chegou no Arraial do Tejuco em 1753 para administrar o contrato régio, no qual permaneceu até o ano de 1770¹⁶⁸. O quinto contrato, que vigorou de 1759 a 1761, ficou sob os cuidados novamente de João Fernandes de Oliveira, em associação com Antônio dos Santos Pinto e Domingos de Bastos Viana. Desse contrato em diante, segundo Furtado, o comércio de pedras no mercado internacional passou a ser monopolizado pela Coroa portuguesa, sendo assim, os contratadores ficaram apenas com o direito de exploração no Arraial do Tejuco¹⁶⁹. O sexto e último contrato de extração diamantes, considerado o contrato mais longo de todos, continuou estabelecido entre o pai e o filho por um período de dez anos, de 1762 a

¹⁶⁵ *Arquivo Histórico Ultramarino*, Rio de Janeiro, Avulsos, Cx.53, Documento 2. *Arquivo Histórico Ultramarino*, Rio de Janeiro, Avulsos, Cx.56, Documento 14,16,17. *Arquivo Histórico Ultramarino*, Rio de Janeiro, Avulsos, Cx.57, Documento 14.

¹⁶⁶ FURTADO, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes*. O outro lado do mito. Op.cit., p. 86

¹⁶⁷ Idem, p.86.

¹⁶⁸ O quarto contrato vinha sido administrado por um representante, José Álvares Maciel, porém através de procurações João Fernandes (filho) assumiu a administração, o representante foi obrigado a entregar a administração, sendo expulso da demarcação acusado por má administração. AMU. Documentos relativos ao Brasil -Bahia, nº 2585. In: Eduardo de Castro Almeida. *Inventário dos Documentos relativos ao Brasil no Archivo de Marinha e Ultramar*. Anais da Biblioteca Nacional, vol 31, 1909, p. 172. Apud: FURTADO, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes*. O outro lado do mito. Op.cit., p. 99 -101. Confira também: *Arquivo Histórico Ultramarino*, Minas Gerais, Avulsos, Cx.66, Documento 7.

¹⁶⁹ FURTADO, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes*. O outro lado do mito Op.cit., p. 35.

1771. Portanto, tornaram-se sócios e poderosos negociantes no empreendimento dos contratos¹⁷⁰.

Por muito tempo, a historiografia que se debruçou sobre os contratos da família Fernandes de Oliveira destacou a figura do filho, o desembargador João Fernandes de Oliveira e sua relação com a forra Francisca Oliveira da Silva, a Chica da Silva, criando assim um mito em torno desses personagens¹⁷¹. Para Furtado, esse fato se deve porque os autores tradicionais se basearam muitas vezes em fontes orais, sem tecer críticas pertinentes acerca da temática, ou seja, a maioria das informações e registros sobre esse período ficaram limitados pelo respeito à tradição¹⁷². Logo, as referências permearam sobre o romance dessas figuras, com o objetivo de projetar a imagem do mito no cenário nacional, isto é, através da literatura, teatro, cinema, e mais recentemente, pela exumação do corpo da Chica da Silva para o documentário *A Rainha das Américas - A Verdadeira História de Chica da Silva*¹⁷³. Ainda dando voz às considerações de Furtado, não resta dúvida acerca do mito que se criou em torno dessas figuras, no qual “tem sido usado para sustentar alegação de que, no Brasil, os laços de afeto e as relações físicas entre brancos livres e mulheres de cor abrandaram a exploração inerente ao sistema escravista em face do concubinato”¹⁷⁴.

Ao trabalhar com usos e significados da memória e da história de uma personagem regional, Joaquina do Pompéu, o historiador Gilberto Cezar de Noronha afirma que a história adquire apropriações e muitas vezes é tomada de significados pela memória dos diversos grupos que lembram de um personagem¹⁷⁵, como foi o caso da personagem do seu estudo, de Chica da Silva e do contratador João Fernandes de Oliveira, todas figuras do século XVIII que ainda se fazem presente pela memória nos dias atuais. Para Noronha, o fato investigado deve ser visto, ele próprio, como uma intriga e não como objeto de uma única face. Sendo assim, um personagem não deve ser considerado por uma única dimensão¹⁷⁶.

¹⁷⁰ FURTADO, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes*. O outro lado do mito. Op.cit., pp. 34, 100 e 118.

¹⁷¹ Sobre o assunto *mito* ver: LÉVI-STRAUSS, Claude; ERIBON, Didier. *De perto e de Longe*. São Paulo: Nova Fronteira, 1991, pp. 178-183.

¹⁷² Idem, p. 278. Confira também: CARDOZO, Manoel da Silveira. O desembargador João Fernandes de Oliveira. *Revista da Universidade de Coimbra*. Vol. XXVII, 1979, p. 303.

¹⁷³ BBC Brasil. *A escrava que virou rainha: documentário e livros revivem história da brasileira que rompeu padrões do século 18*. Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/geral-36658302>. Acesso em 02 de janeiro de 2017.

¹⁷⁴ FURTADO, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes*. O outro lado do mito. Op.cit., pp. 22-33.

¹⁷⁵ NORONHA, Gilberto Cezar de. *Joaquina do Pompéu: Tramas de memórias e histórias nos sertões do São Francisco*. Uberlândia: Editora Edufu, 2007. pp. 138-147.

¹⁷⁶ Idem, p.15.

Nesse contexto, por mais que a historiografia das últimas décadas venha demonstrando a complexidade da sociedade colonial, da mineração e do sistema de contratos de extração de diamantes na comarca do Serro Frio, como frisou Furtado, o que se propagou, sobre esse período específico, foi o ideário de dominação branca, representado pelo contratador João Fernandes de Oliveira, a sexualidade de Chica da Silva, o estereótipo da cultura africana e dos negros sem nenhum compromisso com a realidade do século XVIII¹⁷⁷.

Prova da importância da gestão e êxito da família Fernandes de Oliveira no direcionamento do sistema dos contratos, para além da popularização e difusão do seu relacionamento com a forra Chica da Silva, é o modo como conduziram arrematação através de suas redes como negociantes no contrato, o que significa isso, a família arrematou cinco contratos entre 1740 e 1747, e entre 1753 e 1771, tendo como intervalo apenas o terceiro contrato, que foi arrematado pelos irmãos Caldeira.

A importância de João Fernandes para o bom desempenho de um negócio que era fundamental para o Reino não significa que ele não tenha auríferos lucros – alguns ilícitos – na extração. Benefícios individuais e descontrole administrativo eram características inerentes à máquina administrativa portuguesa que faziam parte do ônus de manter privada a origem do poder¹⁷⁸

Uma ressalva extremamente importante sobre os contratos arrematados pela família Fernandes de Oliveira foi a grande parte da riqueza acumulada através das irregularidades produzidas ilegalmente na extração de diamantes. Este cenário se assemelha aos delitos notificados também no terceiro contrato conduzido por Felisberto Caldeira Brant, porém, devemos destacar, conforme salientou Furtado, João Fernandes “não deixou tantas provas quanto as do descuidado Caldeira Brant”¹⁷⁹. A menção do seu retorno para Lisboa sugere circunstâncias relacionais ocasionadas na sua vida privada, especialmente o falecimento do seu pai, o contratador regressou ao Reino em 12 de novembro de 1770. Em julho de 1771, o sistema de contrato foi extinto e foi decretado o monopólio régio através do Regimento de 1771 e, posteriormente, foi instalada a Real Extração dos Diamantes na demarcação, em 1772¹⁸⁰.

¹⁷⁷ FURTADO, Júnia Ferreira. *Chica da Silva e o contratador dos diamantes*. O outro lado do mito. Op.cit.,p.283.

¹⁷⁸ Idem, p. 211.

¹⁷⁹ Ibidem, p.211.

¹⁸⁰ SIMÕES, Josanne Guerra; FURTADO, Júnia Ferreira; MIRANDA, Maria Elisa Mendes; QUITES, Moema de Jesus C; HEMÉTO, Vânia Ribeiro. Reavaliando o significado do Regimento Diamantino de 1771. *Revista do Departamento de História da UFMG*, Belo Horizonte, v.1, 1985. pp.91-98. FURTADO, Júnia F. *O livro da capa verde*. Op.cit., pp. 96-97. Ministério da Justiça. Arquivo Nacional. Memória da Administração Pública Brasileira - MAPA. *A secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e o Tesouro Nacional*, n°9, 2014. Coordenação-geral

2.2 Fiscalidade e práticas ilícitas

No desenrolar desse capítulo, observamos as atividades dos contratadores no sistema de contratos régios de extração e exploração de diamantes. Como não poderia deixar de ser, a gestão e o direcionamento dessas medidas implementadas pelo Estado português demandaram um conjunto de valores que norteavam a sociedade de Antigo Regime para controlar a extração e equilibrar o comércio de diamantes no mercado internacional. Assim, entre diferentes medidas implementadas, o sistema de contratos foi entendido como o mais conveniente no período entre 1740 e 1771¹⁸¹.

Neste item, não iremos desenvolver todas as problemáticas que envolve o tema. Não conseguiremos, sobretudo por se tratar de irregularidades que ocorreram durante um período longo de povoamento e exploração das pedras preciosas na comarca do Serro Frio no século XVIII, e que envolveu elementos diversos no jogo de interesses, tendo estes grandes potenciais de serem comercializados através da prática ilícita, como exemplo, os metais preciosos, produtos de consumo, assim como homens negros escravizados. Portanto, o nosso objetivo nesse espaço é mostrar, de modo geral, conforme alguns autores já indicaram, que as irregularidades presentes no comércio era uma prática social constitutiva da sociedade colonial.

Conforme destacou Tiago Luís Gil, a organização político-administrativa do Império dependeu de uma constante negociação com as elites locais, o resultado de tal procedimento buscava garantir a manutenção territorial das possessões ultramarinas e, conseqüentemente, uma ampliação do número de súditos e de ganhos econômicos¹⁸². O período próspero da capitania mineira no século XVIII trouxe consigo o receio da administração oficial vinculada à Coroa, sobretudo na tentativa de regular as localidades. A esse propósito, podemos ler em Ana Paula Pereira Costa que os potenciais povoadores e conquistadores, em muitos casos, fizeram carreira no Império, se dirigiram para a capitania mineira para descobrir ouro e, assim, foram conseguindo obter ou ampliar ganhos econômicos e poder de mando, combinando o serviço à Monarquia com o exercício do poder local. Convém, por isso, sublinhar que a capitania mineira

Fábio Barcelos. p. 21. Disponível em: <http://www.arquivonacional.gov.br/images/virtuemart/product/A-secretaria-de-Estado-dos-Neg%C3%B3cios-da-Fazenda-e-o-tesouro-NacionalFINAL-com-FICHA.pdf>. Acesso em 05 de janeiro de 2018.

¹⁸¹ NOYA PINTO, Virgílio. *O Ouro Brasileiro e o Comércio Anglo-Português*. Op.cit.,p.217.

¹⁸² GIL, Tiago Luís. *Infiéis Transgressores: os contrabandistas da fronteira*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em História. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2002. p.54.

estava envolvida no direito costumeiro, isto é, formaram-se na região áreas de mando comandadas por potentados locais com grande representação de poder, nas quais o poder privado se sobrelevava ao público. Nesse contexto, conforme Costa, suas ações oscilavam entre colaboradores ou opositores da Coroa portuguesa, como resultado, o cenário inicial de formação e organização da capitania mineira foi marcado pela violência e por conflitos entre interesses do poder público e do poder privado¹⁸³.

Sobre esse último assunto, como destacou Maria de Fátima Gouvêa, Gabriel Frazão e Marília Santos, a inexistência de limites entre público e privado no universo mental da sociedade colonial gerava outras possibilidades e formas estruturais de organização político-administrativa, que pressupunham um complexo universo normativo, baseado na relação clientelar, de amizade, parentesco, fidelidade, honra e serviço, que eram bem normatizados e regiam as práticas sociais¹⁸⁴. Como resultado dessa dinâmica, os conflitos, a violência e a dificuldade da Coroa se legitimar na capitania mineira perduraram ao longo do Setecentos. Suplementarmente, a clandestinidade, a prática do comércio ilegal, o descaminho e o contrabando se faziam presentes no cotidiano da sociedade colonial como uma das maneiras de acumular riquezas materiais e simbólicas¹⁸⁵.

Para Roquinaldo Ferreira, a separação da esfera pública da privada era exígua, especificamente para Minas Gerais, podemos observar que a descentralização e a corrupção da burocracia local tornavam quase impraticável a eficaz fiscalização, colocando desse modo certa facilidade o acesso de diferentes atores históricos nas práticas ilícitas. Assim, nessa condição, a indisciplina e as irregularidades nas ações das autoridades mineiras colaboraram de forma decisiva para o generalizado desarranjo em sua regulamentação¹⁸⁶. Para desenvolver as estruturas de organização político-administrativa, foram realizadas diversas alterações resultantes das

¹⁸³ COSTA, Ana Paula Pereira. *Armar escravos em Minas colonial: Potentados locais e suas práticas de reprodução social na primeira metade do século XVIII. Vila Rica, 1711-1750*. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em História. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2010. pp.57-58. Ver também: COSTA, Ana Paula Pereira. Mando e desmandos nas Minas setecentistas: potentados locais e escravos armados em perspectiva. *XXVII Simpósio Nacional de História*. Rio Grande do Norte, 2013. pp.5-6.

¹⁸⁴ GOUVÊA, Maria de Fátima; FRAZÃO, Gabriel; SANTOS, Marília Nogueira dos. Redes de poder e conhecimento na governação do Império Português, 1688-1735. Rio de Janeiro: *Revista Topoi*, vol.5, nº 8, jan.-jun., 2004. p.97.

¹⁸⁵ Resenha da obra: ANASTASIA, Carla. A geografia do crime: Violência nas Minas Setecentistas. Belo Horizonte. Editora UFMG. 2005. In: OLIVEIRA, Rodrigo Leonardo de Souza. Resenha crítica. São Paulo: *Revista História*, v. 25, n. 1, 2006. pp. 248-253.

¹⁸⁶ FERREIRA, Roquinaldo. "A arte de furtar": redes de comércio ilegal no mercado imperial ultramarino português (c.1690-c.1750). In: FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs). *Na trama das redes*. Op.cit.,pp. 213-222.

conjunturas que atravessou o século XVIII. Desse modo, a Coroa procurou adotar medidas visando a sua legitimação na América portuguesa, sobretudo procurando melhorar os seus próprios rendimentos.

Tão importante nesse período, conforme assinalou Carla Almeida, Antonio Carlos Jucá de Sampaio e André Costa, a fiscalidade tinha um caráter complexo, que ia muito além da simples relação da tributação entre a Coroa e seus vassallos¹⁸⁷, pois nessa circunstância particular de organização, as elites imperiais conciliavam os seus interesses pessoais e de seus grupos com o da efetivação e legitimidade do bom governo nas conquistas¹⁸⁸. Nesse sentido, Maria Verônica Campos destaca que a administração de Minas oscilou entre a sujeição à Coroa e a autonomia extrema, isto é, o estabelecimento do aparato administrativo e as medidas para controlar a população eram possíveis através de leis e ações repressoras, assim como por meio de prêmios e privilégios para os que se sujeitavam a favor da Monarquia portuguesa¹⁸⁹.

Na capitania mineira, vários foram os desdobramentos para que a Coroa conseguisse atingir a sua governabilidade, sobretudo por conta de uma de suas atividades econômicas, a exploração e extração de metais preciosos. No que toca à comarca do Serro Frio, as redes de poder que se formaram na região envolveram diferentes agentes históricos, onde podemos dizer que as circunstâncias das transformações na organização político-administrativa da comarca ofereceram oportunidades para que diferentes grupos se adentrassem em atividades ilícitas, com a pretensão de conseguir algum tipo de distinção e enriquecimento, com base no funcionamento desta sociedade que tinha como aporte sociocultural e político o Antigo Regime¹⁹⁰.

¹⁸⁷ ALMEIDA, Carla; Antonio Carlos Jucá de Sampaio; COSTA, André. Fiscalidade e comunicação política no Império. In: Fragoso, João & Gonçalo Monteiro, Nuno (Orgs). *Um Reino e suas Repúblicas no Atlântico*. Comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII. Op.cit.,p.214.

¹⁸⁸ JESUS, Nauk Maria de. As versões do ouro em chumbo: a elite imperial e o descaminho de ouro na fronteira oeste da América portuguesa. In: FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs). *Na trama das redes*. Op.cit.,p.528.

¹⁸⁹ CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de Mineiros: como meter as Minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado* Op.cit., pp.15-24.

¹⁹⁰ Podemos apresentar alguns casos como ilustração: Em 1729, através de carta, o governador da capitania de Minas Gerais, D. Lourenço de Almeida, queixou-se da pouca tiragem do ouro nas minas da comarca do Serro Frio, além de queixar-se do descaminho dos reais quintos. *Arquivo Histórico Ultramarino*, Minas Gerais, Avulsos, Cx.14, Documento 54. No ano 1735, o ouvidor-geral do Rio de Janeiro, Agostinho Pacheco Teles, enviou uma carta ao rei D. João V, informando a prisão de João Freire Souto Maior, acusado pelo crime de falsificação de moeda na comarca de Serro Frio. *Arquivo Histórico Ultramarino*, Rio de Janeiro, Avulsos, Cx.28, Documento 5. Em 1746, o ouvidor de comarca do Serro Frio, Custódio Gomes Monteiro, enviou uma carta a D. João V, solicitando ordens definindo quem deveria tirar devassa dos presos da comarca, alegando a falta de autoridade na localidade. *Arquivo Histórico Ultramarino*, Rio de Janeiro, Avulsos, Cx. 46, Documento 22. No ano de 1751, o secretário de estado da Marinha e Ultramar redigiu um ofício sugerindo providências para o maior controle dos caminhos e registros, com o intuito de evitar o contrabando de ouro. *Arquivo Histórico Ultramarino*, Rio de Janeiro, Avulsos, Cx. 51, Documento 15.

Um aspecto importante abordado por Carmen Marques Rodrigues refere-se ao momento conturbado que foi o período do sistema de contratos, marcado especialmente pelo contrabando e práticas de descaminho, realizado tanto pelos contratadores da extração de diamantes como por outros membros da sociedade colonial¹⁹¹. Esse período de vigência do sistema de contratos na comarca do Serro Frio fomentou o envolvimento em irregularidades, as fraudes na arrematação reduziam a capacidade real de tributação, ao mesmo tempo que não traziam qualquer benefício econômico para a Coroa e nem para a população, mas sem dúvida tornou-se uma poderosa estratégia de enriquecimento para um seleto grupo de homens de negócio capaz de investir em tais atividades¹⁹².

Segundo Ernest Pijning, nota-se que mesmo os negociantes e comerciantes como naturais e descendentes de conquistadores, e acima de tudo, leais a monarquia portuguesa praticavam o comércio ilegal, ou seja, em grande medida os contrabandistas foram indivíduos com boas conexões com as elites governantes, dos quais destaca o autor, em alguns casos, os serviços prestados por esses homens eram mais importantes que suas atividades ilegais¹⁹³. Para Paulo Cavalcante, a prática do comércio ilegal não era simplesmente o roubo, furto ou corrupção, mas um tipo determinado de prática social que era encoberta, de certo modo, pelas formalidades oficiais, porém radicalmente ativa e penetrantemente irradiada por todo o corpo social, formando e redefinindo, afirmando e negando, e estabelecendo a prática¹⁹⁴.

Portanto, as irregularidades foram uma realidade da América portuguesa desde o século XVI, e que também estiveram presentes na arrematação dos contratos, sobretudo por conta das alianças políticas e econômicas, assim como da complacência das autoridades em aceitar atividade ilícitas dos contratadores e de outros membros da sociedade colonial¹⁹⁵. Partindo desses pressupostos, torna possível pensar nos espaços de flexibilidade inerentes da sociedade colonial, mesmo sem negar as políticas de controle exercidas pela Coroa Portuguesa para evitar as prá-

¹⁹¹ RODRIGUES, Carmen Marques. *Os Mapas das pedras brilhantes: A cartografia dos sertanistas, dos engenheiros militares e dos padres matemáticos sobre o Distrito Diamantino do Serro Frio (1714-1771)*. Universidade Federal de Minas Gerais, Departamento de História. Dissertação de Mestrado, História, 2014. p. 59

¹⁹² ALMEIDA, Carla; Antonio Carlos Jucá de Sampaio; COSTA, André. Fiscalidade e comunicação política no Império. In: Frago, João & Gonçalo Monteiro, Nuno (Orgs). *Um Reino e suas Repúblicas no Atlântico*. Comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII. Op.cit., p.214.

¹⁹³ PIJNING, Ernest. Contrabando, ilegalidade e medidas políticas no Rio de Janeiro do século XVIII. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 21, nº42, 2001, p. 406.

¹⁹⁴ CAVALCANTE, Paulo. *Negócio de Trapaça: Caminhos e Descaminhos na América Portuguesa (1700-1750)*. São Paulo: HUCITEC, 2006, p.59.

¹⁹⁵Cf. ROMEIRO, Adriana. *Corrupção e Poder no Brasil*. Uma história, séculos XVI a XVIII. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2017.

ticas consideradas ilícitas. Do quadro geral esboçado, pode-se afirmar que as alterações produzidas pela Coroa portuguesa não foram suficientes para que as irregularidades fossem suprimidas no mundo colonial, visto que se fizeram presentes nessa conquista desde os princípios da sua formação.

CAPÍTULO 3

Reorganização administrativa na comarca do Serro Frio

A ascensão ao trono de D. José I, em julho de 1750, e, por conseguinte, a nomeação de Sebastião José de Carvalho e Melo, o futuro marquês de Pombal, para o cargo de Secretário de Estado dos Negócios do Reino, inaugurou novas atitudes de seus agentes régios na tentativa de sustentar a legitimidade e o controle régio em diferentes localidades no além-mar¹⁹⁶. Nesse sentido, a presença de práticas e ideias político-econômicas foram produzidas de forma mais sistemática a partir do ano de 1750, a administração central de Portugal passou a ser mais sensata para a situação que se encontrava o Reino e as suas conquistas.

Segundo Joana Estorninho Almeida, a capacidade de um novo modelo de poder começou a se impor ao longo do reinado de D. João V. No entanto, o reinado de D. José e a nomeação de Sebastião José de Carvalho e Melo acabaram por representar o arquétipo do novo poder governamental, no qual se desenvolveram as medidas administrativas, jurídicas e políticas que marcaram o reformismo ilustrado no mundo ibérico¹⁹⁷.

Autores como Xavier Gil Pujol indicam que a pretensão da monarquia não era tanto a centralização, mas sim, o fortalecimento de suas dinastias, “a imposição do princípio de autoridade sobre os seus súditos considerados poucos obedientes, especialmente em matérias fiscal, e na reputação na cena internacional, reputação essa considerada impossível sem um exercício vitorioso e temível”¹⁹⁸. De qualquer forma, conforme destacou Nuno Gonçalo Monteiro, o que importa observar aqui é que os indicadores de mudanças surgiram a partir de meados do século XVIII, algumas medidas foram efetivadas, outras parcelas apenas projetadas, o que influenciou diretamente as relações entre a Coroa portuguesa e os súditos ultramarinos¹⁹⁹.

No período do Setecentos, a América portuguesa se tornou a condição de sustentação da Coroa, a política de reorganização de Sebastião José de Carvalho e Melo em relação ao

¹⁹⁶ FIGUEIREDO, Luciano. Reformas, Fiscalidade e Distensão Política no Brasil: 1750- 1777. In: FALCON, Francisco; RODRIGUES, Claudia. (Orgs). *A “Época Pombalina” no mundo Luso-Brasileiro*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015. pp.125-174. Ver também: RIBEIRO, Mônica da Silva. “Razão de Estado” e Pombalismo. Os Modos de Governar na Administração de Gomes Freire de Andrade. In: FALCON, Francisco; RODRIGUES, Claudia. *A Época Pombalina*. (Orgs). *A “Época Pombalina” no mundo luso-brasileiro*. Op.cit.,p. 91.

¹⁹⁷ ALMEIDA, Joana Estorninho. Os empregados de secretaria na transição para uma administração moderno do Estado (1640-1834). Arquivo Municipal de Lisboa. *Cadernos do Arquivo Municipal*, 2ª série nº 2. Lisboa, 2014. pp. 148-149.

¹⁹⁸ PUJOL, Xavier Gil. Centralismo e localismo? Sobre as relações políticas e culturais entre capital e territórios nas monarquias europeias dos séculos XVI e XVII. *Penélope*, Lisboa, n. 6,1991. p.124.

¹⁹⁹ MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Os Concelhos e as Comunidade. In: A. M. Hespanha e Ângela Barreto Xavier, *História de Portugal* (dir. José Mattoso). Op.cit., p. 281.

Brasil se apoiou em três pilares principais, a defesa do território, a expansão econômica e o fortalecimento do poder central²⁰⁰. Nesta situação de sobrevivência, conforme salientou Caio Boschi, as principais determinações visavam desenvolver a política de defesa dos territórios, a exploração dos recursos naturais e as cobranças dos tributos régios, dentro das respectivas áreas sob responsabilidade político-administrativa do Império Ultramarino português²⁰¹. Em Minas Gerais, as relações econômicas ocupavam um lugar de destaque, a primeira metade do século XVIII foi um período de instabilidade, no qual as autoridades régias procuraram a melhor forma de cobrar pelo ouro extraído na exploração. Nesse período, diversos sistemas foram implantados continuamente, sem grande sucesso²⁰². Tal era o caso da comarca do Serro Frio, com diferentes especificidades, principalmente a forma como se organizou administrativamente a região após a descoberta do ouro e de diamantes nas cabeceiras do rio Jequitinhonha.

Na verdade, por se tratar de uma região com grandes potencialidades econômicas advindas da mineração, os primeiros anos de constituição e organização dessa comarca caracterizaram-se por um período marcado por uma série de interferências régias, pela implantação de um forte aparato fiscalista, com o intuito de garantir tanto os interesses mercantis quanto os tributários metropolitanos. No decorrer da primeira metade do século XVIII, é perceptível que a extração de pedras preciosas abriu espaço para maior periferação do poder real e a emergência de grupos locais com interesses particulares, especialmente os dos contratadores de diamantes, no sistema de contratos, a partir de 1740. Para António Manuel Hespanha, as estruturas político-administrativa locais não constituíam um sistema homogêneo e unívoco, sendo assim, estavam ligadas a universos político-sociais diferentes, baseados em tecnologias administrativas diversas que nelas se sobrepunham cargos e processos em épocas distintas²⁰³. Nota-se assim que, muitas vezes, as normas não eram efetivadas, visto que as tramatas passavam a incorporar outras particularidades em seu quadro administrativo local.

Segundo Mônica da Silva Ribeiro, “as transformações político-administrativas desencadeadas no Império português, no século XVIII, notadamente a partir dos anos 1750, trouxeram modificações importantes na prática governativa, tanto no Reino quanto nas suas

²⁰⁰ AZEVEDO, João Lúcio de. Política de Pombal em relação ao Brasil. Congresso Internacional de História da América. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro, v.3, tomo especial, 1927. pp. 167-213.

²⁰¹ BOSCHI, Caio. Administração e administradores no Brasil pombalino: os governadores da capitania de Minas Gerais. *Revista Tempo*, n. 13. Rio de Janeiro, 2002. p.79.

²⁰² STUMPF, Roberta Giannubilo. *Cavaleiros do ouro e outras trajetórias nobilitantes: As solicitações de hábitos das ordens militares nas Minas setecentistas*. Tese de doutorado. Programa de Pós-Graduação em História. Brasília: Universidade de Brasília, 2009. p.210.

²⁰³ HESPANHA, A. M. *Centro e Periferia nas estruturas administrativas do Antigo Regime*. Op.cit., p. 46.

colônias e conquistas”²⁰⁴. Na comarca do Serro, podemos dizer que se inaugura uma nova atitude, principalmente a busca pelas razões que ocasionaram o declínio da exploração de pedras preciosas, assim como as técnicas para lavrar na extração de diamantes²⁰⁵. Nesse sentido, abre-se outra dinâmica de relações a partir desse momento, sobretudo entre o monarca e os contratadores de diamantes, assim como por outros agentes régios, ouvidores, intendentess e governadores.

Para Rodolfo Garcia, o primeiro negócio que o rei atribuiu a Sebastião José de Carvalho e Melo foi o das minas do Brasil, com tal responsabilidade, uma série de medidas administrativas foram tomadas pelo secretário, no sentido de acautelar os interesses da Coroa²⁰⁶. De modo especial, a criação da Lei do Estabelecimento das Casas de Fundição, em 3 de dezembro de 1750, foi um bom exemplo da atuação da Monarquia portuguesa nas Minas²⁰⁷. Conforme indicou Angelo Carrara, na capitania de Minas Gerais, os ensaios ocasionados em matéria fiscal ao longo do Setecentos foram uma característica singular da Coroa portuguesa na arrematação dos quintos régios sobre a produção do ouro. Ao todo, a América portuguesa conheceu pelo menos cinco sistemas de arrecadação²⁰⁸.

De 1697 até 7 de dezembro de 1713 os quintos eram pagos tanto em Minas, aos guardas-mores, como nas Casas de Fundição de Taubaté ou de Santos, desde que os próprios mineradores tomassem a iniciativa. O segundo sistema foi a capitação — na prática a cobrança de um determinado valor por cada escravo e por estabelecimento comercial, e vigorou de 7 de dezembro de 1713 a 30 de setembro de 1724. O terceiro método vigorou de 1º de outubro de 1724 até 1º de julho de 1735, no qual a quintagem seria feita nas Casas de Fundição. O sistema seguinte correspondia novamente à capitação, e funcionou de 1º de julho de 1735 a 1º de agosto de 1751²⁰⁹.

Ao fim dessa última medida, no dia 1º agosto de 1751, as Casas de Fundição foram reabertas para a arrecadação do quinto. Dessa forma, esse sistema de cobrança manteve-se vigente até 26 de outubro de 1827, pelo qual teve uma função primordial na atividade

²⁰⁴ RIBEIRO, Mônica da Silva. A atuação pombalina na América portuguesa: impactos e transformações na segunda metade dos Setecentos. *Revista Maracanan*. Rio de Janeiro, n. 15, 2016. p.59.

²⁰⁵ CAVALCANTE, Paulo. *Negócio de Trapaça: Caminhos e Descaminhos na América Portuguesa (1700-1750)*. Op.cit.,p.35.

²⁰⁶ GARCIA, Rodolfo. *Ensaio sobre a História Política e Administrativa do Brasil (1500-1810)*. Op.cit., p. 264.

²⁰⁷ STUMPF, Roberta Giannubilo. *Cavaleiros do ouro e outras trajetórias nobilitantes*. As solicitações de hábitos das ordens militares nas Minas setecentistas. Op.cit.,p. 210.

²⁰⁸ CARRARA, Angelo Alves. Eficácia tributária dos sistemas de cobrança dos quintos reais. A segunda capitação em Minas Gerais, 1736-1751. Belo Horizonte: *Varia História*, vol. 32, n.60, 2016. p.838. Ver também: CARRARA, Angelo Alves. *A Real Fazenda de Minas Gerais*. Guia de pesquisa da Coleção Casa dos Contos de Ouro Preto. Volume 2. Mariana: Universidade Federal de Ouro Preto, Departamento de História, 2005. pp. 11-15.

²⁰⁹ CARRARA, Angelo Alves. *Eficácia tributária dos sistemas de cobrança dos quintos reais*. Op.cit., p. 838-839.

econômica colonial, sobretudo na mineração e na cobrança dos tributos. Segundo Friedrich Renger, além das Casas de Fundição das vilas, sede de comarca: Vila Rica, Sabará, Rio das Mortes, Serro e Minas Novas, foram instalados novos estabelecimentos, como em Paracatu e no Arraial do Tejuco, subordinados às Intendências das respectivas comarcas²¹⁰. Nesse processo, renovou-se a importância das Câmaras na cobrança do imposto sobre o ouro, o quinto régio, mantiveram-se as Intendências, e acompanhado delas participavam da administração do lançamento o ouvidor e o fiscal de cada comarca²¹¹.

Como destacou Roberta Stumpf, não se tratou apenas de um instrumento legal que modificou a forma de cobrança dos impostos sobre a extração de pedras preciosas, um novo sistema fiscal²¹², mas de reformulações que tinham como objetivo modificar as ações dos súditos ultramarinos. Essas medidas foram reforçadas com o Alvará promulgado em 11 de agosto de 1753, direcionado ao sistema de contratos e comércio de diamantes²¹³. A sua finalidade principal era o controle mais sistemático sobre a exploração das lavras e o monitoramento da produção dos diamantes, assim como estabeleceu medidas que fossem mais eficazes na cobrança dos tributos e direitos régios.

²¹⁰ RENGER, Friedrich. O quinto do ouro no regime tributário nas Minas Gerais. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Belo Horizonte, v. 42, n. 2, 2006. p.101. Ver também: CARRARA, Angelo Alves. *A Real Fazenda de Minas Gerais: Guia de pesquisa da coleção Casa dos Contos de Ouro Preto*. Op.cit.,pp. 14-15. WEHLING, Arno- *Administração portuguesa no Brasil de Pombal a D. João (1777-1808)*. Brasília, Fundação Centro de Formação do Servidor Público, 1986. p.124. *Arquivo Histórico Ultramarino*, Minas Gerais Avulsos, Cx. 57, Documento 44. AVISO de Diogo Mendonça Corte-Real, secretário de Estado da Marinha e Ultramar, para o Marquês de Penalva, presidente do Conselho Ultramarino, informando sobre as Comarcas onde devia haver Casas de Fundição.

²¹¹ MAGALHÃES, Joaquim Romero. A cobrança do ouro do rei nas Minas Gerais: o fim da capitação - 1741-1750. *Revista Tempo*, vol.14, n.2. Rio de Janeiro, 2009. pp. 129-132.

²¹² PORTUGAL. *Systema, ou Collecção dos Regimentos Reaes*. Regimento para nova forma de cobrança do direito Senhorial dos Quintos dos moradores de Minas geraes, abolida a capitação, que antes se praticava. Portugal: Lisboa, Tomo VI, 1830. p 316. Disponível em: http://www.governodosotros.ics.ul.pt/?menu=consulta&id_partes=116&id_normas=39273&acao=ver. Acesso em 18 de dezembro de 2017.

²¹³ ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA TORRE DO TOMBO. Real Extração dos Diamantes das Minas do Brasil, 1764-1807. Disponível em: <http://www.aatt.org/site/index.php?op=Nucleo&id=224>. Acesso em 05 de janeiro de 2018. Ver Anexo, página 114.

Eu El Rei faço saber ao que este Alvará de Lei virem, que sendo informado da eminente ruina, a que se acham expostos o Contrato, e o Comercio de Diamantes do Brasil, não pelas desordenas, que até cometeram na administração, e no maneio deles, preferindo-se os interesses particulares ao bem público, que se segue da reputação deste gênero; mas também pelos consideráveis contrabandos, que dele se fizeram, com grave prejuízo ao Meu Real Serviço, e do cabedal dos Meus Vassallos, que licita, e louvavelmente se empregão neste negócio, em comum benefício dos Meus Reinos, e das suas conquistas: E tendo consideração a que no estado, a que tem chegado sobreditas desordens, não podia caber o remédio delas, nem na aplicação dos meios ordinários, nem nas faculdades dos particulares, que nele tem interesses: Hei por bem tomar o referido Contrato, e Commercio debaixo da Minha Real, e imediata Proteção, ordenando a respeito deles (...)²¹⁴

As novas práticas de exercício do poder, conforme ressaltou José Subtil, redefiniram outras necessidades políticas e sociais nas possessões ultramarinas, como os circuitos de tramitação, os tipos de decisão, a gestão da informação, a comunicação política, o modelo de cultura organizacional, os perfis profissionais dos oficiais régios e a lógica dos gastos e das receitas que, posteriormente, se legitimaram numa série de pequenas mudanças que acabaram por instrumentalizar o reformismo iluminista do fim do Antigo Regime português. Ainda segundo o autor, neste novo entendimento, o poder passou a ser considerado menos como imposição e mais como persuasão, pelo que as ações e o comportamento sobre os indivíduos deixaram de se basear²¹⁵.

Desse modo, de acordo com Roberta Stumpf, o controle mais sistemático sobre a exploração das lavras não deveria ser somente uma atribuição dos representantes do poder, mas também uma função da população no combate do extravio cometido através das atividades ilícitas, visto que as irregularidades poderiam prejudicar o sistema fiscal, como a cobrança do quinto régio, caso não chegasse à cota anual das cem arrobas, teria que ser compensado com o pagamento da derrama, que reincidia sobre a população. Portanto, o novo sistema fiscal procurava comprometer todos os súditos ultramarinos pelas práticas de atividades ilícitas que recaíam sobre os cofres da Coroa. Para a autora, a monarquia portuguesa, a fim de controlar as irregularidades, isto é, o descaminho, o extravio e o contrabando, vistas como práticas desviantes e o grande mal das Minas, premiava e recompensava os homens que combatiam tais

²¹⁴ PORTUGAL. *Collecção da Legislação Portuguesa*. Legislação de 1750 a 1762, Alvará de 11 de agosto de 1753. Portugal: Lisboa, 1830.p. 161. Disponível em: http://www.governodosoutros.ics.ul.pt/?menu=consulta&id_partes=105&id_normas=29994&acao=ver&pagina=184. Acesso em 09 de janeiro de 2018. Cabe assinalar que na transcrição de todos os documentos selecionados na pesquisa foi feita a atualização ortográfica visando facilitar o entendimento de algumas formas do português arcaico.

²¹⁵ SUBTIL, José. O governo da fazenda e das finanças (1750-1974). In: CRUZ, Mário Pinho da. *Dos secretários de estado dos negócios da fazenda aos ministros das finanças*, 1788-2006. Lisboa: SGMF AP, 2006.

práticas consideradas ilícitas, uma vez que os extraviadores que se envolviam com a corrupção não prejudicavam economicamente somente a Coroa, mas o bem comum²¹⁶.

Na comarca do Serro Frio, talvez na primeira metade do século XVIII fosse mais fácil se engendrar em atividades consideradas ilegais, visto que a região se encontrava em fase de povoamento e organização político-administrativa. Sendo assim, é compreensível que muitos contornavam os desígnios da ordem régia, mesmo com uma série de regulamentos implantados nas regiões onde ocorriam a mineração. Após 1750, observamos que a situação se modifica, isso não quer dizer que as irregularidades foram suprimidas da sociedade colonial, mas sim que a Coroa portuguesa necessitou de outras estratégias para estabelecer sua legitimidade entre os súditos ultramarinos.

As próximas etapas desse estudo se processam na tentativa de compreender as principais transformações socioeconômicas, assim como os empreendimentos executados pela Coroa portuguesa na política de reorganização da comarca do Serro Frio, e os seus reflexos na administração da justiça, no que se refere ao direcionamento do terceiro contrato de extração de diamantes. Primeiramente, refletiremos sobre as possibilidades de mobilidade e ascensão social através do exercício na magistratura e, por se tratar de um caso particular, observaremos se existe uma nova postura dos indivíduos que auxiliaram a Coroa portuguesa após 1750. A partir dessa observação, tentaremos nos aproximar de um entendimento mais prático da atuação da ouvidoria de comarca na administração da justiça colonial, mais detidamente buscaremos entender as funções definidas para o ouvidor José Pinto de Moraes Bacelar.

3.1 Um magistrado a serviço d’el Rey: mobilidade e ascensão social

Acompanhando as alterações administrativas, analisadas a partir da preocupação da Coroa portuguesa em estabelecer uma política administrativa nas vastas possessões sob o seu domínio, notamos que alguns aspectos desse processo demandaram medidas e arranjos de poder em seu empreendimento, sobretudo em nível mais local. Neste sentido, pela necessidade de se conhecer melhor a localidade e as particularidades que envolveram a experiência de José Pinto Moraes Bacelar e a sua carreira magistratura, pretendemos a partir de agora traçar essa discussão,

²¹⁶ STUMPF, Roberta Giannubilo. *Cavaleiros do ouro e outras trajetórias nobilitantes*. As solicitações de hábitos das ordens militares nas Minas setecentistas Op.cit.,pp.210-215. Ver também: ROMEIRO, Adriana. *Corrupção e Poder no Brasil*. Uma história, séculos XVI a XVIII. Op.cit.,p. 25.

com o intuito de compreender as ações desse sujeito e os seus arranjos, desde a sua chegada na comarca do Serro Frio até o seu retorno ao Reino.

Durante o Setecentos, como já discutido na dissertação, foram criados mais cargos de ofícios régios que atuassem no nível local, como o de ouvidor de comarca do Serro Frio, em 1720. Neste sentido, faz-se necessário conhecer melhor as atribuições que envolviam a ouvidoria de comarca, cargo no qual Bacelar foi nomeado em 1750, para entender suas funções e, posteriormente, discutirmos como foi utilizada como meio de obtenção de prestígio, mobilidade e ascensão social.

A questão da legitimidade e atribuições do ouvidor nas possessões ultramarinas foi enfatizada por Cláudia Atallah, de acordo com a autora, ou ouvidores que eram designados para o cargo na América portuguesa eram encaminhados para diferentes regiões. Nas localidades, tornavam-se “legítimos representantes da Coroa e, imbuídos do poder concedido pelos estatutos e pela monarquia, representavam os centros nas diversas periferias em que se abriam o complexo mosaico que era a administração colonial²¹⁷”. As suas ações cotidianas, como ministro da monarquia nas jurisdições, se desdobravam em tensões e conflitos por espaços de poder²¹⁸. Este foi o caminho seguido por alguns sujeitos nomeados, como José Pinto de Moraes Bacelar, dentre tantos outros como legítimos representantes da monarquia.

Segundo António Manuel Hespanha, esses oficiais tinham muitas competências no domínio da ordem pública²¹⁹, ficando incumbidos de inúmeras tarefas que compatibilizassem as forças advindas de interesses múltiplos da sociedade em que se inseriam. Assim sendo, eram mediadores sociais e institucionais entre súditos ultramarinos e a Coroa portuguesa, em encargo do bom funcionamento do governo colonial²²⁰.

Na sociedade ultramarina de Antigo Regime, os ouvidores de comarca atuavam com base numa visão corporativa de sociedade, onde fatores de distinções sociais, origem, honra, prestígio, riqueza, e hierarquização faziam parte dos princípios norteadores da mesma. Desse modo, de um lado, a Coroa buscava consolidar um processo de viabilização e manutenção da

²¹⁷ ATALLAH, Cláudia Cristina Azeredo. *Da justiça em nome d'El Rey* Op.cit., p. 22.

²¹⁸ Idem, p. 22.

²¹⁹ HESPANHA, António M. *As vésperas do Leviathan: instituições e poder político*. Portugal – século XVII. Op.cit.,p. 170.

²²⁰ MELLO, Isabele de Matos Pereira de. Os Magistrados da justiça na América Portuguesa: Ouvidores-Gerais e Juizes de Fora na administração colonial (século XVIII). *Revista História (São Paulo)*, nº 171, São Paulo, jul-dez, 2014, p.353.

governabilidade régia nesta conquista e, por outro, indivíduos e grupos formavam-se como detentores de poder com os quais a Coroa precisaria negociar e dividir sua autoridade²²¹.

Segundo Pedro Cardim, a pessoa régia e a elite dirigente estabeleceram vínculos de interdependência e de complementaridade, isto é, o monarca cada vez mais contou com o serviço desses homens, nomeando-os para os principais postos do seu dispositivo governativo e administrativo em diferentes territórios do Império ultramarino português e, desta forma, os indivíduos e/ ou grupos dirigentes, esperavam que a realeza os recompensasse devidamente pelos serviços prestados²²². Dentro deste viés, o exercício de um ofício na magistratura nesta sociedade de Antigo Regime representava, para seu ocupante, um tipo de distinção social, e esse favorecimento, conforme destacou Isabele de Matos Pereira de Mello, “era sem dúvida uma espécie de poder, uma forma de exercê-lo ao menos”²²³.

Como evidenciou Antônio Filipe Pereira Caetano, os homens que cruzaram o Atlântico para ocupar um cargo na magistratura tiveram um papel fundamental no gerenciamento do cotidiano da localidade, logo as experiências desses sujeitos foram “permeadas de conflitos, de interesses enviesados, mas atrelados a intenção de ascensão destes homens do reino”²²⁴. Como chamou a atenção Stuart Schwartz, a administração era dirigida diretamente pela metrópole através de normas burocráticas, mas também era conduzida pelas relações impessoais, fundamentadas em interesses, parentescos ou em retribuições, de tal modo que vinculavam-se indivíduos, grupos, ao governo central. Desse modo, a atuação de poderes locais na construção da autoridade metropolitana na colônia assinala as relações e, também, as tensões e conflitos do Estado português com os principais grupos de poder na América portuguesa²²⁵.

Partindo desse ponto de vista, corroborando com a historiografia mais recente sobre a temática, pretende-se apresentar os aspectos do caminho percorrido por José Pinto de Moraes Bacelar na carreira jurídico-administrativa. Como a dissertação tem como contorno o período do terceiro contrato de extração de diamantes, exercido no Arraial do Tejuco, buscamos entender as estratégias traçadas e os recursos disponíveis para que Bacelar fosse visto e permanecesse como “homem de qualidade” na sociedade de Antigo Regime. Nos atentamos

²²¹ BICALHO, Maria Fernanda. “*Cidades e elites coloniais: redes de poder e negociação*”. Op.cit.,p.37.

²²² CARDIM, Pedro. “*Centralização política e Estado na recente historiografia sobre o Portugal do Antigo Regime*”. Op.cit.,p. 134-135.

²²³ MELLO, Isabele de Matos Pereira de. *Administração, Justiça e Poder*: Op.cit.,p. 55.

²²⁴ CAETANO, Antonio Filipe Pereira. *Justiça, Administração e Conflitos na Comarca das Alagoas (1712-1817). XIV Jornadas Interescuelas/Departamentos de Historia. Departamento de Historia de la Facultad de Filosofía y Letras. Universidad Nacional de Cuyo, Mendoza, 2013.p.7*

²²⁵ SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e Sociedade Colonial*. Op.cit.,pp.147-161.

para o valor norteador de suas ações, ou seja, para aquilo que orientava sua busca e nos benefícios e ganhos que a carreira na magistratura poderiam proporcionar que, no caso deste estudo, se traduz aos serviços prestados à Coroa portuguesa.

Sendo assim, analisar a magistratura letrada permite compreender o espaço jurídico-administrativo que se formou no além-mar, bem como o papel individual que o magistrado desempenhou no exercício do seu cargo, o serviço prestado à Coroa portuguesa, sua circulação em diferentes regiões e o modo como se processou a sua carreira na magistratura²²⁶. Como salientou Jonas Wilson Pegoraro, o deslocamento para atuar na América portuguesa foi um tipo de estratégia dos magistrados para ascenderem socialmente, muitos operavam no intuito de adquirir e permanecer nos postos da estrutura jurídico-administrativa. De tal modo, legitimavam o poder régio no além-mar em troca de compensações do serviço executado durante a sua permanência em postos na colônia, podendo, desse modo, ansiar cadeiras nas principais instituições da Coroa²²⁷. Portanto, ocupar um cargo na magistratura era o objetivo que muitos almejavam alcançar, além da graça de ser provido no posto, após o cumprimento dos serviços prestados, poderiam ser recompensados conforme o seu desempenho na localidade onde atuaram²²⁸.

A concessão para os cargos nas múltiplas instâncias era feita no reino, o principal intuito era assegurar que os postos não fossem ocupados pelos naturais da colônia, assim sendo, buscavam garantir que os interesses das elites locais não divergissem dos da Coroa. Esse provimento exigia diferentes graus de critérios, fossem eles sociais, de méritos pré-definidos para cada território e também pela escolha individual do futuro ocupante do cargo, o qual poderia aceitá-lo ou não, dependendo da condição. Cada local era escolhido levando em consideração a demanda dentro do espaço colonial e um perfil específico de agente era encaminhado para o âmbito da justiça local para representar o Desembargo do Paço. Assim, o

²²⁶ Camarinhas, Nuno. Administração da justiça em espaços coloniais. A experiência imperial Portuguesa e os seus juizes, na época moderna. *Jahrbuch für Geschichte Lateinamerikas* – Anuario de História de América Latina 52.1 (2015). pag. 111-112. Ver também: CAMARINHAS, Nuno. *Juizes e administração da Justiça no Antigo Regime*. Portugal e o império colonial, séculos XVII-XVIII. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2010.

²²⁷ PEGORARO, Jonas Wilson. Interromper a carreira: Antonio Álvares Lanha Peixoto e a desistência em seguir como ouvidor geral na comarca de Paranaguá (1723-1730). *XXVIII Simpósio Nacional de História - ANPUH*. Florianópolis: Santa Catarina, 2015. p. 2. Ver também: PEGORARO, Jonas Wilson. Ouvidores régios em Paranaguá: uma discussão sobre a centralização jurídico-administrativa na América Portuguesa (1723-1812). In: Antonio Cesar de Almeida Santos; Andréa Doré. (Org.). *Temas Setecentistas: governos e populações no Império Português*. 1ed. Curitiba: Fundação Araucária, 2008, v., p.182.

²²⁸ OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno: Honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*, Lisboa, Estar, 2001. Ver também: XAVIER, Ângela B; HESPANHA, António Manuel. As Redes Clientelares. In: MATTOSO, José (dir.) *História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1807)*, vol.4. Lisboa: Estar Editora. 2001.

processo de escolha, a nomeação e o envio dos indivíduos para as conquistas proporcionavam uma comunicação direta com as capitanias no ultramar, em contrapartida, tais acordos permitiam e reforçavam a capacidade negocial desses sujeitos com o Reino²²⁹.

Em Minas Gerais, conforme destacou Maria Eliza de Campos Souza, a experiência dos magistrados que estiveram por esta paragem, ao longo do século XVIII, raramente demonstra uma experiência de declínio ou em desconstrução dos projetos de progressão na carreira ou mobilidade social²³⁰. Isso quer dizer que as oportunidades e as estratégias de enriquecimento e de ascensão social estavam abertas nessa região, devido ao próprio contexto da mineração que trouxe uma gama de possibilidades para estes homens que pretendiam se estabelecer nessas paragens com o intuito de consolidarem o seu cabedal político e econômico. Assim, a análise empreendida pela autora em seu estudo, permitiu indicar a relevância que a ocupação de cargos no espaço político das Minas Gerais teve na progressão da carreira dos magistrados.

A carreira na magistratura passava por diferentes fases, no caso das ouvidorias mineiras, conforme Souza, tudo leva a acreditar que os indivíduos que exerceram o cargo de ouvidor de comarca ou de capitania tiveram expressão política considerável, visto que muitos receberam mercê de nomeação definitiva como desembargador de um dos tribunais superiores no Império²³¹. Nesse sentido, a ascensão na hierarquia jurídico-administrativa se processava através da inserção política do magistrado, alianças com membros da elite local, das relações com outras instâncias de poder e da prestação de serviços ao Rei. Por isso não é demais afirmar que através desses recursos alguns dos magistrados enviados para a América portuguesa conseguiram menções e prestígio social, assegurando estratégias e ampliando as possibilidades através dos serviços prestados à Coroa portuguesa.

Para o caso desta pesquisa, descortinar os caminhos deixados por Bacelar possibilita abrir um leque de oportunidades para compreender o seu percurso individual, além de proporcionar uma apreensão do contexto social histórico no qual estava intimamente envolvido²³², isto é, suas ações enquanto ouvidor de comarca do Serro Frio no direcionamento do terceiro contrato de extração de diamantes, no qual estava imbuído do poder concedido pelos

²²⁹ MONTEIRO, Nuno; CUNHA, Mafalda. Governadores e capitães-mores do império atlântico português nos séculos XVII. IN: MONTEIRO, Nuno; CARDIM, Pedro; CUNHA, Mafalda Soares. *Optima Pars. Elite ibero-americana do Antigo Regime*. Op.cit.,pp.193-209.

²³⁰ SOUZA, Maria Eliza de Campos. *Ouvidores de comarcas na capitania de minas gerais no século XVIII*. Op.cit.,Ver capítulo 2.

²³¹ SOUZA, Maria Eliza de Campos. *Ouvidores de comarcas na capitania de minas gerais no século XVIII*. Op.cit.,pp. 176 -178.

²³² LEVI, Giovanni. “*Usos da biografia*”. Op.cit., pp.177-178.

estatutos e pela monarquia, onde procurou mover alternativas para os rearranjos político-administrativos, no sentido de encontrar mecanismos efetivos para o controle sobre a produção e a exploração de diamantes. De acordo com o nosso levantamento no Arquivo Histórico Ultramarino, referente à documentação avulsa de Minas Gerais, José Pinto de Moraes Bacelar foi o décimo primeiro ouvidor de comarca do Serro Frio a assumir o cargo, em 1751²³³.

Assim, como outros oficiais que auxiliavam a Monarquia portuguesa junto à estrutura administrativa, os candidatos aos lugares desse cargo – ouvidor de comarca –, em sua maioria, eram recém-formados em leis e cânones pela Universidade de Coimbra. Cumpre salientar que um dos procedimentos de admissão dos bacharéis à carreira da magistratura era a condição de prestarem provas no Desembargo do Paço. Tendo isto, anterior ao processo da prestação de provas ao Desembargo, era instaurada uma sigilosa análise junto das testemunhas inqueridas, sobre a vida do candidato, assim como a de seus antecedentes familiares. Em conformidade com o Desembargo do Paço, a inquirição era condicionada ao fio pelo corregedor da comarca, apresentando as informações que foram levantadas através de um questionário específico. As perguntas que compunham o inquérito eram outorgadas da seguinte maneira:

“Se sabe, ou suspeita o que lhe querem perguntar, e se lhe disse algum sendo perguntado dissesse, mais ou menos da verdade”. “Se conhece ao dito habilitando, e se sabe quem fossem seus pais, avós, e que razão tem de os conhecer”. “Se sabe que o dito é cristão velho, limpo, e sem raça alguma de cristão novo, mouro, mulato, ou de outra qualquer infecta nação, ou de novamente convertida à nossa Santa Fé Católica”. “Se ouviu, ainda que não saiba de certo alguma fama, ou rumor em contrário, e a que pessoas o ouviu, e em que ocasião”. “Se o pai, e avós do dito habilitando exercitaram em algum tempo ofício mecânico”. “Se é pessoa de boa vida, e costumes, solteiro, ou casado com mulher de limpo sangue, e sem raça”.²³⁴

Nessas circunstâncias, não podemos deixar de citar a importância da família e a origem geográfica na composição do perfil desse magistrado. Primeiramente, devemos destacar que a formação em Cânones ou Leis na Universidade de Coimbra exigia investimentos da família, que eram bastante significativos. Segundo as indicações de Maria Eliza Souza, a formação desses sujeitos perpassava o campo da universidade, pois, em grande medida, era submetida às condições sociais e econômicas familiares, que assegurariam e manteriam a formação dos filhos

²³³ Primeiro ouvidor da comarca do Serro Frio: Antônio Rodrigues Banha. Segundo: Antônio Ferreira do Vale de Melo. Terceiro: Francisco Leote Tavares. Quarto: Sebastião de Souza Machado. Quinto: José de Carvalho Martins. Sexto: Simão Vaz Borges. Sétimo: José Teles. Oitavo: Custódio Gomes Monteiro. Nono: Simão Vaz Borges. Décimo: Francisco Moreira de Matos e décimo primeiro: José Pinto de Moraes Bacelar.

²³⁴ *Arquivo Nacional/Torre do Tombo, Processo de Leitura de Bacharéis*, 1705, m. 11, fl. 6. Disponível em: <http://digitarq.arquivos.pt/details?id=4167514>. Acesso em 23 de janeiro de 2018.

na instituição²³⁵. De acordo com a consulta feita, José Pinto de Moraes Bacelar, solteiro, natural de Vila dos Ossos, termo da Villa de Vinhaes, comarca de Miranda, das províncias de Trás os Montes em Portugal, era oriundo de uma família fundiária, filho de Fernandes Pinto Bacelar da Quinta do Seixo e de Dona Josefã Maria de Moraes, natural da cidade de Bragança²³⁶. Ao que tudo indica, o seu processo de ascensão e mobilidade para consolidar-se como nobreza política, como já indicado acima, dependeu da sua família que tinha boa origem, procedência e qualidade social dentro de uma lógica que respeitava os parâmetros de uma sociedade pautada em valores de Antigo Regime.

Ainda em Portugal, Bacelar foi nomeado inicialmente como juiz de fora. Para se ter uma ideia, na carreira da magistratura era comum os bacharéis serem nomeados inicialmente como juizes de fora para posteriormente atuarem como ouvidores, e não foi diferente com esse magistrado²³⁷. Como constatou Souza, muitos dos ouvidores que foram encaminhados para Minas Gerais atuaram como juiz de fora em várias localidades no Reino e o exercício no cargo serviu como uma preparação e era primordial na progressão da sua carreira²³⁸. Para a autora, essa era a trajetória mais comum para o exercício do cargo de ouvidor nas Minas, “acumulava m experiências administrativas necessárias e saberes quanto ao funcionamento dos poderes locais, tão uteis ao contexto das Minas”²³⁹. Como o magistrado optou por seguir carreira na Justiça, seguindo os critérios estabelecidos no Reino, nessas condições, Bacelar foi nomeado para ouvidor da comarca do Serro Frio no dia 20 de outubro do ano de 1750, provavelmente devido à sua boa residência e pelo serviço fornecido à Coroa como juiz de fora na Vila de Sea²⁴⁰. Recebendo as suas instruções e provido no cargo, o magistrado fez um requerimento ao Rei buscando a mercê de um ordenamento de duzentos mil réis de ajuda de custo²⁴¹. Esse financiamento era a lógica utilizada pela maioria dos magistrados, servir a Coroa, em uma região longínqua, e possibilitava um espaço de negociação privilegiado.

Para Fernanda Olival, "nos momentos de assinalável crise política a envolver a recomposição ou a conquista de novas fidelidades, os sistemas de recompensas eram essenciais

²³⁵ SOUZA, Maria Eliza de Campos. *Ouvidores de comarcas nas Minas Gerais*. Op. cit., ver páginas 32, 71 e 104.

²³⁶ *Biblioteca Nacional de Lisboa*/ Registro de bacharéis da biblioteca nacional de Lisboa, p. 337 v.

²³⁷ Confira: CAMARINHAS, Nuno. Juizes e Administração da Justiça no Antigo Regime. Op. cit., Apud: CAETANO, Antonio Filipe Pereira. *Comunicações Jurídicas, Circulações Judiciais e Redes Governativas na Comarca de Alagoas (1789-1821)*. In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira (Org). *Dinâmicas Sociais, Políticas e Judiciais na América Lusa: Hierarquias, Poderes e Governo (século XVI-XIX)*. Recife: Editora UFPE, 2016. p. 233

²³⁸ SOUZA, Maria Eliza de Campos. *Ouvidores de Comarcas de Minas no século XVIII*. São Paulo: Alameda, 2016. p. 189.

²³⁹ Idem, p. 195.

²⁴⁰ *Arquivo Nacional da Torre do Tombo*, Registro Geral de Mercês, D. José I, Livro 1, fl. 231.

²⁴¹ *Arquivo Histórico Ultramarino*, Minas Gerais Avulsos, Cx. 57, Documento 10.

para gerar esses laços²⁴², os beneficiados estariam ligados diretamente ao monarca através de uma rede fundamentada nas relações assimétricas pela troca de favores e serviços. Desse modo, tendo a concordar com Claudia Cristina Azeredo Atallah, quando argumenta que a concessão de cargos fazia parte da dinâmica de interdependência que marcava as relações entre o monarca e os seus súditos na manutenção da governabilidade régia. Atallah ressalta ainda que as mercês e privilégios moldavam o modo como a monarquia afirmava os vínculos, estabelecendo assim um sentimento de pertença dos vassalos à estrutura política do Império português²⁴³.

Ao lado da possibilidade de acúmulo de bens honrosos, os serviços ao rei significavam para esse grupo de magistrados o acúmulo de riquezas, especialmente quando os serviços eram exercidos em cargos no ultramar, especialmente nas Minas onde a remuneração atingia patamares significativamente mais elevados do que em outras regiões do Império Português²⁴⁴.

Desse modo, diferentes motivações, internas, específicas, levaram os magistrados para o provimento dos cargos para cada território do Império Ultramarino português. Daí surge a importância de compreender o contexto em que o ouvidor Bacelar assumiu o cargo na comarca do Serro Frio, capitania de Minas Gerais, para que possamos levantar algumas questões pertinentes a sua trajetória, sobretudo nos debruçar sobre algumas estratégias e possibilidades para maximizar ganhos nesta sociedade que tinha como aporte sociocultural e político o Antigo Regime.

Ao percorrer os rastros de José Pinto de Moraes Bacelar, observamos a princípio uma mobilidade espacial, propiciada pela mudança de cargo, de juiz de fora na Vila de Sea para a ouvidoria da comarca do Serro Frio no ano de 1751. Notamos que, assim como a maioria dos ouvidores de comarca, Bacelar também desempenhou a função de provedor dos defuntos e ausentes²⁴⁵, ao qual foi nomeado no dia 30 de outubro de 1750. Desse modo, provido pelo rei, seu ofício era representar a justiça em segunda instância na comarca do Serro Frio.

O ofício acumulativo de funções na referida comarca colocava o ouvidor em outra posição de destaque e, essa prática, era bastante comum na América portuguesa. Como ouvidor

²⁴² OLIVAL, Fernanda. O Brasil na disputa pela política de mercês extraordinárias da coroa (séculos XVI-XVIII). In: MONTEIRO, Rodrigo Bentes; VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). *Império de várias faces: relações de poder no mundo ibérico da Época Moderna*. São Paulo: Alameda, 2009. p. 151.

²⁴³ ATALLAH, Claudia Cristina Azeredo. Práticas políticas de Antigo Regime: redes governativas e centralidade régia na capitania de Minas Gerais (1720-1725). *Topoi: Revista de História*. Rio de Janeiro, vol. 12, n. 22, jan.-jun. 2011, pp. 33-34.

²⁴⁴ SOUZA, Maria Eliza de Campos. *Ouvidores de comarcas nas Minas Gerais*. Op. cit., p. 6.

²⁴⁵ *Arquivo Nacional/Torre do Tombo*, Registro Geral de Mercês, D. José I, Livro 1, fl. 231.

de comarca, em termos gerais, sua principal função era passar cartas de seguro, tirar devassas e inspecionar a igualdade de pesos e medidas. Já na provedoria dos defuntos sem herdeiros na terra do falecimento, exercia funções econômicas na administração e na arrecadação dos impostos cobrados, tinha responsabilidade do seu rendimento e das contas do testamenteiro, fazia a arrematação dos bens em leilão e tirava devassas²⁴⁶. Para Mello,

“O exercício do cargo representava na Colônia uma via de ascensão social, proporcionava ao indivíduo concreta sublimidade na sociedade. O exercício do ofício de ouvidor, assim como o exercício de demais ofícios na administração colonial, agregava ao indivíduo prestígio, status e poder”²⁴⁷.

Podemos observar que a ampliação do espaço de poder, em particular, na administração da justiça colonial, abriu brechas para o surgimento de inúmeras tensões e conflitos em diversos territórios onde esses oficiais atuavam, assunto no qual trataremos no próximo subcapítulo, analisando a atuação de José Pinto de Moraes Bacelar no terceiro contrato de extração de diamantes, assinado por Felisberto Caldeira Brant, em parceria com Alberto Luís Pereira e Conrado Caldeira Brant. Por serem considerados os intermediários da Coroa portuguesa na esfera local, as naturezas das suas atribuições nas ouvidorias de comarca, sobretudo na capitania de Minas Gerais, estavam ligadas diretamente com a vida dos membros da elite local e na organização político-administrativa nos arraiais auríferos. Os desmandos, fraudes, roubos, corrupção, descaminhos e contrabando, isto é, crimes e conflitos nas capitanias eram uma prática comum no decorrer do século XVIII.

Cabe sublinhar que Bacelar serviu de ouvidor da comarca e provedor dos ausentes e defuntos da Vila do Príncipe do Serro Frio por tempo de três anos, de 1751 a 1754, contudo permaneceu até o ano de 1756, somando cinco anos atuando com função acumulativa de cargos nessa localidade²⁴⁸. Durante sua passagem na comarca do Serro Frio, Bacelar atuou principalmente nas questões a respeito do terceiro contrato de extração de diamantes, no qual teve interferência direta no funcionamento e direcionamento desse sistema de arrematação. Cabe ressaltar que, após o término do terceiro contrato, ao que parece, algumas questões sobre o direcionamento da arrematação ainda estavam pendentes, pois em carta de 8 de junho de 1754, José Pinto de Moraes Bacelar contestava ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar as acusações referentes aos sequestros dos bens de Caldeira Brant, que foi acusado de extravio de

²⁴⁶ *Código Costa Matoso*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, vol. I e II, 1999. Op.cit.,111- 116.

²⁴⁷ MELLO, Isabele de Matos Pereira de. *Poder, administração e justiça*. Op.cit., p. 72.

²⁴⁸ *Arquivo Nacional/Torre do Tombo*, Registro Geral de Mercês, D. José I, Livro 1, fl. 231. Arquivo Histórico Ultramarino, Minas Gerais Avulsos, Cx. 70, Documento 54.

diamantes, destacando o prejuízo dado a Real Fazenda²⁴⁹. Foi esse o cenário que o ouvidor esteve o tempo todo imbricado, as suas ações estavam diretamente ligadas ao território de exploração de pedras preciosas, ocasionando alguns conflitos na comarca, que abrangiam os arrematantes do terceiro contrato de extração de dimanantes, assim como outros membros da sociedade colonial, consoante a isso, temos um exemplo do caso que envolveu o Capitão Simão da Cunha Pereira.

Inserido no Arraial do Tejuco, comandava a companhia desde 3 de fevereiro de 1737, foi promovido ao posto de capitão do Dragões na mesma companhia em 1743. Nesta posição, Simão da Cunha Pereira atuou junto com as demais autoridades, governadores, oficiais das câmaras e ouvidores. Ademais, a sua posição estabeleceu relações a seu favor, utilizando dos recursos disponíveis para angariar mercês, poder, autoridade, e participação na defesa do território colonial, ao mesmo tempo que permitia sua associação com o contrabando de pedras preciosas, visto que agia na demarcação do Distrito diamantino. Esse caso ocorreu em 1753, através de uma acusação formulada pelo ouvidor de comarca, José Pinto de Moraes Bacelar, o capitão dos dragões foi denunciado por ter roubado um saco e uma caixa de diamantes, supostamente advindos do contrabando. O acontecimento foi julgado e sentenciado pelo Tribunal da Relação, no Rio de Janeiro, no qual foi remetido e preso na Ilha de Cobras, onde veio a falecer no ano de 1757²⁵⁰.

Sendo assim, com esse exemplo, pode-se perceber localmente a rigidez praticada pela atual administração da comarca do Serro, representada pelo ouvidor José Pinto de Moraes Bacelar. As medidas tomadas a partir de 1750, como já vistas, buscavam uma reorganização administrativa, e os seus reflexos se fizeram presentes também no direcionamento do terceiro contrato de extração de diamantes, como veremos mais adiante. O contexto analisado permite, desse modo, imputar alguns dos conflitos que instabilizaram a ordem almejada na comarca do Serro, assim como as supostas denúncias de contrabando na mineração.

Seguindo essas premissas, a atuação de Bacelar alternava em uma ampla gama de poderes para legitimar o poder régio no interior da capitania mineira, tornando-se um caso especial, as suas ações incluíam medidas econômicas e jurisdicionais na efetuação das alterações que perpassavam a comarca no período do terceiro contrato de extração de diamantes. Ao lado desse cenário, desde logo, notou-se que o magistrado buscou executar os interesses do poder central,

²⁴⁹ *Arquivo Histórico Ultramarino*, Minas Gerais, Avulsos, Caixa 64, Documento 72.

²⁵⁰ *Arquivo Histórico Ultramarino*, Minas Gerais, Avulsos, Caixa 48, Documento 7.

aliando aos seus próprios, aproveitando do momento para traçar suas estratégias de ascensão social.

QUADRO 2

Carreira na Magistratura – José Pinto de Moraes Bacelar

<i>Cargo Exercido</i>	<i>Início da Atribuição</i>
Ouvidor de comarca da Vila do Príncipe do Serro Frio	20 de outubro de 1750
Provedor dos defuntos e ausentes em Serro Frio	30 de outubro de 1750
Intendente da Casa de Fundição	06 de novembro de 1754
Corregedor Cível da cidade de Lisboa	09 de novembro de 1759
Desembargador da Relação do Porto	26 de outubro de 1768
Desembargador da Casa da Suplicação	13 de fevereiro de 1776
Intendente (ajudante) geral de Polícia	02 de maio de 1776
Desembargador dos Agravos	07 de maio de 1779

Fonte: *Arquivo Nacional*, Torre do Tombo, Registro Geral de Mercês. *Arquivo Histórico Ultramarino*, Minas Gerais, Avulsos.

Na comarca do Serro Frio, conforme as informações acima, Bacelar atuou como ouvidor de comarca, provedor dos defuntos e ausentes e Intendente da Casa de Fundição. Esse último cargo citado envolvia a guarda e a administração das heranças e seus herdeiros, infelizmente para esse período não encontramos mais informações a respeito de José Pinto de Moraes Bacelar nessa função. Em 1754, através da documentação pesquisada, conseguimos identificar o magistrado como ouvidor intendente da Casa de Fundição²⁵¹, esse cargo conferia prestígio e poder aos seus detentores, pois permitia controlar todo o volume de negócios e arrecadação da comarca. As principais atribuições e poderes giravam em torno de deliberações sobre questões tributárias, administração, arrematação e fiscalização dos contratos, e manutenção dos balanços de todas as arrecadações para a Coroa²⁵². Ao fim do seu mandato, em 1756, ao que tudo indica, regressou à Portugal, um ano após o sismo de 1 de novembro de 1755. Esse momento é importante, pois marca uma estratégia na terra devastada pela catástrofe, conforme destacou Cláudia Atallah, “naquele momento, tal cuidado com a sociedade estava acima dos interesses particulares, era o cumprimento de um serviço que beneficiava o tecido social”²⁵³.

²⁵¹ *Arquivo Histórico Ultramarino*, Minas Gerais Avulsos, Caixa 66, Documento 9.

²⁵² CHAVES, Cláudia, “A administração fazendária na América portuguesa: a Junta da Real Fazenda e a política fiscal ultramarina nas Minas Gerais”, in *Almanack*. São Paulo, Guarulhos, 1º semestre de 2013, n. 05, p. 91.

²⁵³ ATALLAH, Claudia Cristina Azeredo. *Da justiça em nome d'El Rey*. Op.cit., p. 167.

Tendo em vista este eixo interpretativo, onde três anos após a sua chegada, no dia 9 de novembro de 1759, assumiu o cargo de corregedor do Cível da cidade de Lisboa, podemos argumentar que foi um cargo estratégico em um momento oportuno, no qual o magistrado conseguiu fixar-se e executar os seus interesses no Reino, cabe aqui salientar que esse período marcava a reconstrução econômica de Lisboa após o sismo de 1755.

Nos anos seguintes, mais precisamente em 26 de outubro de 1768, foi posto no cargo de Desembargador da Relação do Porto; em 13 de fevereiro de 1776 foi nomeado Desembargador da Casa da Suplicação. O Tribunal da Relação do Porto exercia sua jurisdição nas comarcas e ouvidorias de Entre Douro e Minho, Trás-os-Montes e Beira, com exceção de Castelo Branco e Esgueira e Coimbra. A Casa da Suplicação era o tribunal de justiça da corte e de um distrito de jurisdição, que abrangia as comarcas de Estremadura, com exceção de Coimbra e Esgueira, Algarve, entre Tejo e Guadiana, Castelo Branco e ainda as Ilhas e o Ultramar. Os desembargadores das duas Relações tinham o privilégio de, reunidos em Mesa Grande, por convocação do regedor ou do governador, poderem proferir assentos, isto é, utilizarem de prerrogativas de poder legislativo, sempre que existissem dúvidas sobre a interpretação das ordenações e das leis extravagantes²⁵⁴.

Sintomático a esse movimento que advinha sua carreira jurídico-administrativa, em 2 de maio de 1776, José Pinto de Moraes Bacelar, assumiu a função de Intendente (ajudante) Geral da Polícia. Segundo José Subtil, a Intendência Geral de Polícia fazia parte de um esforço em se eliminar as dispersas formas que existiam durante o Antigo Regime no âmbito da arrecadação tributária, da qual já vinha sendo implementada desde os primeiros anos do reinado de D. José I, em 1751²⁵⁵. O cargo foi criado através de um Alvará com força de lei de 25 de junho de 1760, para coordenar as atribuições de Polícia exercidas pelos magistrados judiciais²⁵⁶. A Real Casa Pia estava dependente da Intendência Geral de Polícia, onde suas competências estavam diretamente relacionadas com as atividades irregulares, do contrabando e descaminho dos reais direitos da Coroa portuguesa. Para Neuma Brilhante Rodrigues, ao Intendente Geral de Polícia competiu uma série de ações que deveriam promover o ordenamento das cidades e

²⁵⁴ SUBTIL, José. Os poderes de centro. In: A. M. Hespanha e Ângela Barreto Xavier, *História de Portugal* (dir. José Mattoso), Vól IV. Lisboa: Estampa, 1998. pp. 151-154.

²⁵⁵ SUBTIL, José. *Pombal e o rei* Valimento ou Governamentalização? Palestra proferida no Seminário “Novas Perspectivas em História Moderna”, ISCTE, 21 de outubro de 2009. p. 12. Apud: ATALLAH, Claudia Cristina Azeredo. *Da justiça em nome d'El Rey*. Op.ct. p. 169. Ver também: SUBTIL, José. *Os poderes de centro*. Op.cit. pp. 156-159.

²⁵⁶ Arquivo Nacional da Torre do Tombo. *Intendência de Polícia*. Disponível em: <http://antt.dglab.gov.pt/exposicoes-virtuais-2/intendencia-geral-da-policia/>. Acesso em 16 de janeiro de 2018.

garantir a civilidade das mesmas. Desse modo, conforme a autora, governar cada vez mais deixava de ter na distribuição da justiça seu principal papel, as ações do governo direcionava-se para fins determinados, a partir de uma razão própria do Estado, usando para tal a prática da administração ativa. Portanto, a Intendência Geral de Polícia tinha como atribuição a promoção da disciplina pública, o aumento da população, a promoção da saúde, a regularidade do comércio e o incentivo à agricultura e às manufaturas ²⁵⁷.

Por fim, em 7 maio de 1779, observamos Bacelar ocupando o cargo de Desembargador dos Agravos²⁵⁸ da casa de Suplicação. Os dados descritos aqui sobre os cargos ocupados por José Pinto de Moraes Bacelar, de certo modo, corroboram com a hipótese de que a sua experiência como ouvidor na comarca do Serro Frio lhe proporcionou algumas vantagens, sobretudo em sua carreira, analisando os postos assumidos desde que regressou ao Reino. Nesse sentido, nota-se que desde o momento da sua nomeação para servir como ouvidor de comarca no interior da capitania de mineira, em 1751, no qual é inserido em uma conjuntura de reorganização e de transformações socioeconômicas, a sua carreira se traduziu nos serviços prestados à Monarquia portuguesa, participando veemente na condução do sistema de contratos, arrematado pelos irmãos Caldeira Brant, como veremos a seguir. Segundo Nuno Gonçalo Monteiro, a cultura política do Antigo Regime era contrária à rápida mobilidade, devido ao apelo pela tradição²⁵⁹. Com efeito, analisando a trajetória na carreira jurídico-administrativa de José Pinto de Moraes Bacelar, podemos verificar que os lapsos de tempo são muito curtos de um cargo para o outro, como demonstramos nos indicativos apresentados no quadro esboçado acima, talvez a participação como ouvidor de comarca no Serro Frio favoreceu Bacelar alcançar o agraciamento de cargos, um dos elementos que operavam as distinções hierárquicas no seio deste grupo e contribuía na definição como homem de “qualidade” nessa sociedade de Antigo Regime.

²⁵⁷ Cf. RODRIGUES, Neuma Brilhante. Para a utilidade do Estado e "Glória à Nação": A Real casa Pia de Lisboa nos tempos de Pina Manique (1780-1805). *Revista Territórios e Fronteiras*, vol.1, n° 2- jul/dez, 2008.

²⁵⁸ *Arquivo Nacional/Torre do Tombo*, Registro Geral de Mercês., Chancelaria Régia, D. José I, Livro 1, f.231 v, Chancelaria Régia, D. Maria I, Livro 6 (2), fl. 181, Chancelaria D. José V, Livro 41, fl. 304.

²⁵⁹ MONTEIRO, Nuno. Elites locais e mobilidade Social em Portugal. In: *Elites e Poderes*. Lisboa: ICS, 2007, p.345.

3.2 Ilegalidade no terceiro contrato de extração de diamantes: A atuação do ouvidor de comarca José Pinto de Moraes Bacelar no Serro Frio

Na vila do Príncipe é o ouvidor José Pinto de Moraes Bacelar o melhor ministro que tem aquela capitania; é muito limpo de mão, muito amante da justiça, serve de intendente do quinto, tudo que fará com acerto. Nesta vila há parcialidades, mas é mais de ladrões do que de poderosos²⁶⁰.

Avançando com a discussão, pretendemos investigar a atuação de José Pinto de Moraes Bacelar como ouvidor de comarca do Serro Frio, na capitania de Minas Gerais. Desse modo, através da documentação analisada, traçamos as causas essenciais dos conflitos de jurisdição entre as autoridades na região dos diamantes, durante o terceiro contrato. O contratador Felisberto Caldeira Brant e os seus sócios arremataram a extração dos diamantes por tempo de quatro anos, com seiscentos escravos, mediante o pagamento do imposto da capitação anual no valor de 220\$000 por cada cabeça de cativo, com as mesmas condições dos contratos anteriores.

Rematou Felisberto Caldeira Brant a extração dos diamantes com seiscentos escravos, ficando quatrocentos nesta comarca do serro frio e duzentos em Goiás por tempo de quatro anos, que tiveram princípio em janeiro de 1749 e fim em dezembro de 1752. O trabalho nesta comarca teve princípio em janeiro do ano de 1749 e o de Goiás em 28 de julho²⁶¹.

Segundo Júnia Furtado, os primeiros anos do terceiro contrato foram de prosperidade na arrematação, os contratadores conseguiram aumentar o seu poder e prestígio como potentados na região²⁶². Junto a isso, Felisberto Caldeira Brant tinha apoio de autoridades importantes, como o auxílio do governador Gomes Freire de Andrade. O governador foi padrinho de uma filha de Felisberto, e de duas filhas de Alberto Luís Pereira, sócio de Brant no terceiro contrato de extração de diamantes²⁶³. Assim sendo, com a complacência de algumas autoridades, Brant estabelecia suas estratégias e tecia o seu jogo de interesses pessoais para atingir os objetivos almejados no contexto da extração.

²⁶⁰ Revista do Instituto Histórico e Geográfico de 1853, vol. 16. Apud: SANTOS, Joaquim Felício dos. *Memórias do Distrito Diamantino*. Op.cit., p. 93.

²⁶¹ *Arquivo Histórico Ultramarino*, Minas Gerais, Avulsos, Cx. 63, Documento 29.

²⁶² FURTADO, Júnia Ferreira. *Saberes e negócios: os diamantes e o artífice da memória*. Op.cit., p.305.

²⁶³ DIAMANTINA. Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina. Livro de Batismos do Arraial do Tejuco. Caixa 297.1745/1765. f. 23 e 30. Apud: FURTADO, Júnia Ferreira. *O Labirinto da Fortuna ou os revezes na trajetória de um contratador de diamantes. Anais do XX Simpósio Nacional da ANPUH, História: Fronteiras*. São Paulo, 1999. p. 312. FURTADO, Júnia Ferreira. *Saberes e Negócios: os diamantes e o artífice da memória*. Op.cit., p. 304.

Reportar-se à reorganização administrativa da comarca do Serro Frio, tendo em vista o terceiro contrato, permite perceber uma nova postura dos indivíduos que auxiliaram o governo após 1751. Desse processo, fica evidente uma intromissão direta da Coroa na tentativa de limitar que os interesses pessoais se sobrepusessem aos interesses do reino - tudo isso para garantir o exercício da sua governabilidade. O principal embate da administração da justiça, representada pela figura do ouvidor de comarca, foi com o contratador Felisberto Caldeira Brant. Não somente em Minas Gerais, mas em toda a América portuguesa, era comum indivíduos se enveredarem por caminhos e se envolverem em fraudes e conflitos que acabavam ocorrendo na organização da administração da justiça durante o sistema de contratos.

No mesmo ano em que assumiu o cargo, o ouvidor de comarca, José Pinto de Moraes Bacelar, tratou de levantar possíveis delitos feitos pelo contratador Felisberto Caldeira Brant. Em carta enviada ao Rei, o ouvidor mencionou os prejuízos que o contratador estava dando ao comércio, bem como à Real Fazenda. Para o ouvidor, o contratador estava envolvido em fraudes “vendendo todos os diamantes grandes a particulares e remetendo somente os mais miúdos e de menor valor a Coroa”²⁶⁴. Além disso, o acusava de estar debilitado em dívidas:

Acabou o seu contrato no último dia de dezembro do ano passado, passando letras sobre os caixas do mesmo assistente em Lisboa sem que estes tenham fundos para satisfazer a minha fazenda real e mais dividas que importam em um milhão e meio²⁶⁵.

Se considerarmos o quadro de reorganização da comarca, as irregularidades, e os “vínculos” do contratador com a ilegalidade, de acordo com os relatos presentes nas comunicações passadas pela administração à Coroa, podemos avaliar ou considerar o contratador como sujeito criminoso ou delituoso. Conforme André Figueiredo Rodrigues, no século XVIII, o termo crime era compreendido como um ato ilícito contra a lei, do qual qualquer pessoa poderia denunciar para que fosse aplicado o público castigo, e delito era o mesmo que “pecado por omissão”. Já o crime de lesa-majestade era entendido como o delito político contra a segurança interna e externa do Estado português na América²⁶⁶. Nesse sentido, o último crime descrito, podemos verificar com Brant na arrematação do terceiro contrato.

²⁶⁴Arquivo Histórico Ultramarino, Minas Gerais Avulsos, Cx. 58, Documento 110.

²⁶⁵Arquivo Histórico Ultramarino, Minas Gerais Avulsos, Cx. 58, Documento 110.

²⁶⁶PAULA, João Antônio de. À sombra do passado. *Ciência Hoje*. São Paulo, v. 27, n.159, p. 74-76, abr. 2000. p.74. PINHO, Ruy Rebello. *O Livro V das Ordenações Filipinas à luz da Teoria Tridimensional do Direito*. São Paulo: Secretaria de Segurança Pública, 1957. p.6-7. LARA, Silvia Hunold. Introdução. In: *Ordenações Filipinas:*

A historiografia tem caracterizado Felisberto Caldeira Brant como um sujeito envolvido em inúmeros negócios ilegais²⁶⁷. No artigo *Contrabando, ilegalidade e medidas políticas no Rio de Janeiro do século XVIII*, no qual estuda o contrabando no Rio de Janeiro setecentista, Ernest Pijning afirma que Felisberto Caldeira Brant “levou suas atividades a tal ponto que nem mesmo suas relações pessoais e sua fortuna foram suficientes para protegê-lo”²⁶⁸.

As acusações por crimes foram encaminhadas pelo ouvidor de comarca, José Pinto de Moraes Bacelar, para que a Coroa tomasse conhecimento do andamento e direcionamento do terceiro contrato de extração de diamantes e, desse modo, pudesse estabelecer as providências que poderiam ser feitas sobre os delitos praticados pelos arrematadores da mineração. As disputas na jurisdição, no que tange às falhas do terceiro contrato, chegaram ao seu ápice em 1752²⁶⁹. A partir desse ano, nota-se a decadência e a vulnerabilidade do contratador Felisberto Caldeira Brant na comarca.

Em primeiro lugar, o ouvidor afirmava que “em caso de proceder a prisão contra o dito Felisberto Caldeira o remetesse em segredo, sequestrando lhe todos os seus bens, e fazendo ao mesmo tempo apreensão de todos os seus papéis, e efeitos que me constar lhe pertencerem”²⁷⁰. Essas diligências foram efetuadas no prazo estipulado para o término do contrato. Tal proposta foi efetuada por ordem de 31 de agosto de 1751, o ouvidor José Pinto de Moraes Bacelar executou a apreensão das posses do contratador, por causa de suas dívidas e fraudes cometidas durante o terceiro contrato. O sequestro de alguns bens do contratador ocorreu conforme a ordem, mas esse sequestro não cobria as dívidas relativas ao “um milhão e meio”²⁷¹ que o contratador devia para Real Fazenda.

Cabe destacar que o governador da capitania de Minas, Gomes Freire de Andrade, tinha conhecimento do que estava acontecendo no final do terceiro contrato, porém nada poderia ser feito, como assinalou Furtado “o cerco se fechava e Brant não podia mais contar com a presença

Livro V. São Paulo: Companhias das letras, 1999.p. 19-44. Apud: RODRIGUES, André Figueiredo. *Estudo econômico da Conjuração Mineira*. Análise dos sequestros de bens dos inconfidentes da comarca do Rio das Mortes. São Paulo: Universidade de São Paulo: Tese de Doutorado, 2008.p. 27.

²⁶⁷FURTADO, Júnia Ferreira. *Labirinto da Fortuna – O contrato de Felisberto Caldeira Brant no Tejuco*. Belo Horizonte: UFMG, PRPq, 1998. PIJNING, Ernest. *Contrabando, ilegalidade e medidas políticas no Rio de Janeiro do século XVIII*. Op.cit.,p. 397-414. FURTADO, Júnia Ferreira. *Saberes e Negócios: os diamantes e o artífice da memória* Op. Cit., passim. SILVA, Camila Pelinsari. *A Conturbada trajetória do contratador dos diamantes Felisberto Caldeira Brant*. Op. Cit., passim.

²⁶⁸PIJNING, Ernest. *Contrabando, ilegalidade e medidas políticas no Rio de Janeiro do século XVIII*. Op.cit.,p. 398-406.

²⁶⁹ *Arquivo Histórico Ultramarino*, Minas Gerais Avulsos, Cx. 63, Documento 28. AHU/MG/cx. 63, doc.29. AHU/MG/cx. 63, doc.36.

²⁷⁰*Arquivo Histórico Ultramarino*, Minas Gerais Avulsos, Cx. 58, Documento 110.

²⁷¹ *Arquivo Histórico Ultramarino*, Minas Gerais Avulsos, Cx. 58, Documento 110.

protetora de Gomes Freire, era pois, necessário tomar medidas drásticas”²⁷². As informações encontradas nos registros, que foram encaminhadas pelo ouvidor de comarca, indicam que o contratador deu grandes prejuízos, com a supressão de pagamentos dos mantimentos que eram fornecidos aos negros que trabalhavam na extração, bem como a ausência de pagamento aos seus administradores e feitores, além de constar “o descaminho dos diamantes tirados dos livros do mesmo contratador, em que por ocasião do sequestro fiz apreensão”²⁷³.

A extração de ouro e diamantes durante a vigência do sistema de contratos fomentou um conjunto de atividades lícitas bem como ilícitas, nem sempre claramente diferenciadas. Neste sentido, o envolvimento dos contratadores com o descaminho na extração do ouro e dos diamantes exigiu um aparato fiscal e judiciário na administração, com intuito de reorganizar e combater as irregularidades presentes no terceiro contrato. Apesar dos esforços da Coroa em impedir que as vontades particulares dos funcionários se sobrepuseram aos interesses reais, tais ações continuaram persistindo²⁷⁴. As ações insistiam, pois as atividades ilícitas envolviam diferentes autoridades da administração no Reino e na América portuguesa. Conforme chamou atenção Nauk Maria de Jesus,

A concretização dos descaminhos de ouro era possível porque a sua prática contava com a participação de uma rede de pessoas instaladas em diferentes postos da administração e esferas da sociedade. Dela faziam parte governadores, ouvidores, militares, membros do clero, ourives, comerciantes, tropeiros, escravos, enfim, uma gama de indivíduos responsáveis por uma fatia das atividades, que, necessariamente, não era do desconhecimento do rei²⁷⁵.

Desse modo, podemos argumentar que o sistema de contratos possuía relações complexas no seio da sociedade colonial. As atividades ilícitas não eram uma realidade apenas do terceiro contrato de extração de diamantes e dos seus arrematantes. O comércio ilegal, para Cavalcante, era uma “prática social” constitutiva e formadora da sociedade colonial, contemplava diferentes grupos sociais, de membros da elite a escravos, estava ligado à natureza

²⁷² FURTADO, Júnia Ferreira. *O Labirinto da Fortuna ou os revezes na trajetória de um contratador de diamantes*. Op.cit., p. 313.

²⁷³ *Arquivo Histórico Ultramarino*, Minas Gerais Avulsos, Cx. 58, Documento 110.

²⁷⁴ FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas minas setecentistas*. Op.cit. p. 56.

²⁷⁵ JESUS, Nauk Maria de. *Na Trama dos Conflitos*. Op.cit., pp. 66 e 101.

das inter-relações pessoais que organizavam o funcionamento das hierarquias e o poder político²⁷⁶.

O empreendimento de Bacelar, em sua atuação no terceiro contrato de extração de diamantes, foi o de identificar as falhas cometidas pelos contratadores e remetê-las ao poder régio para que fossem tomadas as devidas providências no sistema. O clima no Arraial do Tejuco estava instável, devido a disputas de interesses e conflitos jurisdicionais entre funcionários régios e membros da elite local. Em 1752, o contratador Felisberto Caldeira Brant acusou Sancho de Andrade Castro e Lanções, intendente da Comarca, à Coroa portuguesa de ter roubado o cofre de diamantes da Intendência para prejudicá-lo²⁷⁷. Nesse cofre, conforme destacou Furtado, ficava guardada a produção de diamantes, a qual chegava a 9.000 oitavas anualmente, porém a quantia que foi retirada do caixa foi mínima, apenas 22 oitavas²⁷⁸.

A 9 de Junho próximo passado publicaram os contratadores dos diamantes, que o Intendente deles havia roubado o cofre, e furtado dele vinte e tantas oitavas de pedras, a esta novidade acudiu grande concurso de povo sem presença dele desentenderam o Ministro, que os quis prender (...) ²⁷⁹.

Após o episódio, em 27 de agosto de 1752, José Pinto de Moraes Bacelar escreveu uma carta explicando a situação do ocorrido ao governador da capitania de Minas, assim como o informou sobre a devassa que mandou tirar o intendente dos Diamantes.

Por ocasião destas tirei duas devassas uma do furto, e outra resistência e ofensa feita a justiça e com o três lado delas, que ainda por ausência de algumas ditas referidas que se acham ausentes não puderam ir concluídas, dou conta a Vossa Majestade de nesta frota pelo conselho ultramarino alegam acho que são maus as conjeturas para presumir o furto dos diamantes suposto, e faço do que para o reputar verdadeiro a injúria e acenou a justiça foi notória, e não procedi logo a prisão contra os que a cometerão porque me ocorreu prejuízo que por ela experimentaria a costiação do contrato sem consequência resultaria algum prejuízo a Real fazenda ²⁸⁰.

²⁷⁶ CAVALCANTE. Paulo. *Negócio de Trapaça: Caminhos e Descaminhos na América Portuguesa (1700-1750)*. Op.cit., Ver capítulo I.

²⁷⁷FURTADO, Júnia Ferreira. *Saberes e Negócios: os diamantes e o artifice da memória*. Op. cit. Ver também: Arquivo Histórico Ultramarino/MG/cx. 60, doc. 37.

²⁷⁸ FURTADO, Júnia Ferreira. *O Labirinto da Fortuna ou os revezes na trajetória de um contratador de diamantes*. Op.cit., p. 314.

²⁷⁹Arquivo Histórico Ultramarino, Minas Gerais, Avulsos, Cx. 60, Documento 37.

²⁸⁰Arquivo Histórico Ultramarino, Minas Gerais, Avulsos, Cx. 60, Documento 37.

De fato, essa carta trata da gravidade que atingiu o conflito existente entre o aparato administrativo, do qual José Pinto de Moraes fazia parte, e o terceiro contratador da extração de diamantes, Caldeira Brant. Nesse sentido, nos mostra os meandros da prática relacional no período do sistema de contratos. Diante das incertezas colocadas pela administração e das transformações que estava enfrentando no sistema de contrato, quer seja de natureza social, política e econômica, pode ter desencadeado as acusações apresentadas nas cartas – do contratador para o intendente, Castro e Lanções e, mais tarde, a defesa do ouvidor Bacelar, que argumentava a sua “inocência” no roubo do cofre da Intendência.

Como assinalou Furtado, o cofre ficava onde residia o intendente, na Casa do Contrato. O cofre possuía três chaves que ficavam sob a tutela do contratador, do intendente e do tesoureiro. Toda semana os três se reuniam para verificar a entrada dos diamantes, daí surgiu a dúvida sobre o indício da retirada de quantias do cofre²⁸¹. O contratador se mostrava como um transgressor das regras no período do terceiro contrato, enquanto o intendente não tinha boas recomendações do governador Gomes de Freire Andrade:

Em Tijuco é intendente Sancho de Andrade Castro Lanções, ministro muito mal conceituado no ministério. El-rei manda ter um grande cuidado nele, a qual recomendação tem pelo mesmo Senhor o dito ouvidor, o que vos advirto para que se este vos avisar alguma matéria de ponderação sobre o procedimento do dito Sancho, me participeis logo, para eu proceder logo como Sua Magestade me e determinado²⁸².

O clima de fragilidade instaurado no ultramar fez com que as atenções se voltassem para a comarca do Serro, o que forçou o governador interino a se deslocar para o Arraial do Tejuco diversas vezes²⁸³. Mesmo sendo homem de negócio de grande projeção na capitania mineira, nota-se a fragilidade do contratador e da extração de diamantes. Os conflitos passaram a se estabelecer na disputa de posições de poder e, sobretudo, nos modos de como o Estado português iria se representar na reorganização administrativa da comarca do Serro Frio.

O contratador aparece no documento²⁸⁴ acusando o intendente do roubo no cofre e, sobre essa questão, por ser o dito um “ministro muito mal conceituado no ministério”²⁸⁵, pode ser que o dito funcionário régio tenha retirado a quantia do cofre. Ao contrário disso, o

²⁸¹ FURTADO, Júnia Ferreira. *O Labirinto da Fortuna ou os revezes na trajetória de um contratador de diamantes*. Op.cit.,p. 314.

²⁸²SANTOS, Joaquim Felício dos. *Memórias do Distrito Diamantino*. Op. cit.,p. 94.

²⁸³FURTADO, Júnia Ferreira. *Saberes e Negócios: os diamantes e o artífice da memória*. Op.cit., p. 305.

²⁸⁴ *Arquivo Histórico Ultramarino*, Minas Gerais, Avulsos, Cx. 60, Documento 37.

²⁸⁵ SANTOS, Joaquim Felício dos. *Memórias do Distrito Diamantino*. Op.cit.,p.94.

contratador Felisberto Caldeira Brant pode ter furtado o cofre e acusado o intendente com a intenção de desviar das devassas que perpassava o terceiro contrato. Outra possibilidade de análise sobre o ocorrido: pode ser viável que a pequena quantia saqueada do cofre tenha sido feita pelo intendente em conformidade com o ouvidor de comarca, a fim de terem mais motivos para avançarem com o processo que acabou levando o contratador para a prisão.

Para Furtado, o anúncio feito sobre o roubo do cofre foi uma alternativa para Caldeira Brant colocar em questão a idoneidade da administração da Intendência, acusando um representante da Coroa portuguesa, o intendente Castro e Lanções. Após a verificação das falhas provocadas no roubo do cofre, o intendente foi inocentado, mas suspenso por inaptidão administrativa. A autora ainda afirma que os “caprichos do contratador e suas ligações na Corte arruinaram a carreira de um magistrado que tentava fazer valer os interesses do Rei”²⁸⁶. Assim, para a autora, talvez a acusação de roubo do cofre tenha sido um artifício criado por Felisberto Caldeira Brant, visando se beneficiar dessa situação, mantendo-se como um sujeito que dispunha de poder e prestígio na localidade. Como pode ser notado, o roubo do cofre da Intendência serve para perceber a prática relacional e o comportamento das elites régias e dirigentes do sistema de contratos diante de um conflito local.

Conforme Felipe de Moraes Ferreira, muitos membros da elite local, através de falsas informações, tentavam dificultar a ação de oficiais régios no território que estavam sob sua administração. O objetivo dessas elites era não perder parte do seu espaço, importância ou de diminuir a sua influência para outra circunscrição política, pois temiam perdas nas suas relações comerciais ou até em decisões judiciais ao qual interferiam²⁸⁷. Por sua vez, de acordo com Claudia Cristina Azeredo Atallah, os oficiais régios possuíam seus espaços de poder e traçavam a dinâmica da política local, que muitas vezes se confundiam, demarcando de forma complexa as fronteiras jurisdicionais que os separavam, através de compromissos e de uma teia de reciprocidades, que era estabelecida com outras instâncias de poder, membros da elite e, inclusive, com a Coroa portuguesa²⁸⁸.

²⁸⁶FURTADO, *Júnia Ferreira. Saberes e Negócios. os diamantes e o artífice da memória. Op. cit.p. 305.*

²⁸⁷ FERREIRA, Felipe de Moraes. Conflitos de Jurisdição: as esferas de poder na América Portuguesa. *Anais do XVIII Encontro Regional de História – ANPUH, MG.* Mariana, julho, 2012. p. 3.

²⁸⁸ ATALLAH, Claudia Cristina Azeredo. *Práticas políticas de Antigo Regime: redes governativas e centralidade régia na capitania de Minas Gerais (1720-1725).*Op.cit., pp.24- 43. ATALLAH, Claudia Cristina Azeredo. *Da justiça em nome d'El Rey.* Op.cit., p 14.

Por meio de sua vasta atuação, foram responsáveis pelo enraizamento de práticas administrativas, poderes e saberes em âmbito local. Mesmo se, do ponto de vista da implementação das políticas da Coroa, muitas vezes os saberes e certas práticas administrativas podiam se reverter em situações indesejadas, os ouvidores acabavam difundindo o Direito Positivo e um conhecimento jurídico que podia instrumentalizar ações das elites locais²⁸⁹.

As ações praticadas pelo terceiro contratador não persistiram, pois o arrematante continuava a infringir as regras impostas no contrato, a descoberta de 3.000 quilates de diamantes, em uma frota, no ano de 1753, foi o limite da aceitação dos excessos nas atividades ilícitas praticadas por Caldeira Brant²⁹⁰. Dessa forma, o ouvidor destacou as fraudes e os descaminhos de diamantes feitos por Felisberto Caldeira Brant, Alberto Luís Pereira e Conrado Caldeira Brant, ressaltando o prejuízo que estavam dando à Real Fazenda através de suas condutas criminosas. Todas as ilegalidades foram descobertas pelo ouvidor da comarca, sobretudo, como destaca Furtado, “o número gigantesco de pedras que extraíra ilegalmente e suas redes de contrabando para o Reino”²⁹¹:

(...) Conto a Vossa Majestade dos grandes descaminhos que havia feito o contratador dos diamantes Felisberto Caldeira Brant na venda de diamantes por ele e seus sócios nas minas desta comarca do Serro Frio, e nos Rios Claro, e bens deixando de os meter no cofre contra as condições e arrematação do contrato com prejuízos da Real fazenda, e de seus sócios, fiadores e credores (...) ²⁹².

Foi a partir desses atos de denúncias feitas através de cartas que o ouvidor José Pinto de Moraes Bacelar conduziu as diligências que levaram à prisão de Felisberto Caldeira Brant e de seus sócios. Felisberto Caldeira Brant foi preso em 31 de agosto de 1753. Em um primeiro momento, foi levado para Vila do Príncipe, mas depois foi remetido para Ilha das Cobras, no Rio de Janeiro, de onde foi transferido para a prisão de Limoeiro, em Lisboa, na qual veio a falecer. Logo após a prisão do contratador, o ouvidor de comarca mandou fechar sua casa, lacrando as portas, bem como o armazém pertencente ao contrato e todos os seus bens foram sequestrados, avaliados e inventariados de maneira a ressarcir os prejuízos dados à Fazenda Real no período do terceiro contrato²⁹³.

²⁸⁹ SOUZA, Maria Eliza de Campos. *Ouvidores de comarcas nas Minas Gerais*. Op. cit., p. 19.

²⁹⁰ *Arquivo Histórico Ultramarino*, Minas Gerais Avulsos, Cx. 63, Documento 36.

²⁹¹ FURTADO, Júnia Ferreira. *Saberes e Negócios*. os diamantes e o artifice da memória. Op.cit.,306.

²⁹² *Arquivo Histórico Ultramarino*, Minas Gerais Avulsos, Cx. 63, Documento 28.

²⁹³ SANTOS, Joaquim Felício dos. *Memórias do Distrito Diamantino*. Op. cit.,pp. 95-97.

3.3 Decisões e comunicação política no terceiro contrato de extração de diamantes

No processo de conquista, povoamento e organização do aparato administrativo na capitania mineira, a Coroa portuguesa utilizou-se da comunicação política para manter o seu controle nas respectivas áreas sob o seu domínio. Na capitania de Minas Gerais, alguns núcleos com grandes potenciais econômicos se destacaram, especialmente pela exploração de metais preciosos durante o Setecentos, no qual exigiu um maior esforço para a governabilidade nesses territórios, como foi o caso da Comarca do Serro Frio.

Acresce que, como chamou a atenção Romulo Valle Salvino, são muitas as evidências da circulação de correspondências de cunho oficial e particular sobre as atividades na sociedade ao longo dos séculos XVI a XVIII, ainda que em proporções menores se comparadas com período posteriores, devido à taxa de analfabetismo da população. A comunicação assim como a ampliação da infraestrutura militar e de transportes exerceram uma função primordial como elementos disciplinadores e de integração do espaço colonial, sobretudo pela necessidade do controle de ideias no interior das possessões ultramarinas. Segundo o autor, no caso de Minas Gerais, tinha uma necessidade que as informações e notícias importunas não vazassem para a Europa e, desse modo, alcançassem algum tipo de cobiça dos estrangeiros, por conta das potências minerais encontradas nesse território²⁹⁴.

Segundo Maria das Graça Menezes Mourão, no início do século XVIII, as trocas de informações nas Minas foram estabelecidas apenas através da disposição de viandantes e de tropeiros, pois nessa capitania existiam habitantes que vieram de diferentes localidades, onde a maioria estavam desprovidos de enviar e receber cartas. De acordo com Menezes, o quadro dos territórios mineradores trouxe a necessidade da prestação do serviço de comunicação, o grande contingente que se dirigia para esses locais buscava constantemente informações dos seus familiares, além das atividades comerciais dos homens de negócio, as quais exigiam dados políticos e econômicos através da comunicação que eram necessários às suas demandas mercantis²⁹⁵.

Segundo Joana Estorninho, as novas obrigações, relacionadas com a administração ultramarina e da fazenda, acentuaram a necessidade de comunicação à distância com a monarquia

²⁹⁴ SALVINO, Romulo Valle. Cartas de terra: O Correio-Mor e a centralização do poder no Reino e na Colônia. Brasília: *Revista do Museu Nacional dos Correios*, postais, ano 1, n° 1, 2013. pp. 27-53.

²⁹⁵ MOURÃO, Maria da Graça Menezes. A criação do Serviço Régio do Correio em Vila Rica. Brasília: *Revista do Museu Nacional dos Correios*, postais, ano 1, n° 1, 2013. p. 61.

portuguesa²⁹⁶. Conforme salientou Arthur Curvelo, a base essencial para a construção de centros de governo partiu da presença de instituições e autoridades régias com jurisdição sobre o território, como governadores gerais, governadores de capitanias, os Tribunais da Relação, as ouvidorias, as provedorias da Real Fazenda, as Juntas e as Casas de Fundição²⁹⁷.

Nessa linha de pensamento, a respeito da importância da comunicação, devemos salientar que, para o caso da ouvidoria de comarca do Serro Frio, tornou-se uma prática essencial, ao menos dentre os documentos analisados, conseguimos observar que era um canal que abria possibilidades mútuas de negociação do Reino com o poder local, principalmente nos assuntos que se referiam à condução do terceiro contrato de extração de diamantes.

Para Isabelle Mello, a comunicação político-administrativa com o Reino era uma forma necessária para que as notícias sobre o desempenho nos negócios da justiça chegassem ao centro político da monarquia. Para a autora, a comunicação era um instrumento necessário na carreira do magistrado, sobretudo por conta da circularidade de suas atividades, para os magistrados era fundamental manter sempre ativa a comunicação política com o centro enquanto estavam atuando em qualquer localidade do Império português²⁹⁸. Partindo dessas questões, as articulações dispostas desse instrumento permitiam o equilíbrio e reafirmavam a figura do rei como cabeça da monarquia²⁹⁹.

No caso da comarca do Serro, podemos apreender que grandes decisões na comunicação política foram processadas no período do terceiro contrato de extração de diamantes, onde podemos destacar que, de um lado, a metrópole encontrava forte resistência e oposição da esfera local para submeter-se às suas designações e, por outro, incapaz de levar a sua governabilidade em todas as localidades, a Coroa portuguesa necessitava do poder local para legitimar o poder régio, sendo assim, o mais difícil para o Estado português era fazer coincidentes os seus interesses com os de seus subordinados. Desse modo, destacamos que a falta de um aparato administrativo, que tivesse suporte para defender os interesses da Coroa Portuguesa, levou a instalação de uma nova administração para a região em 1751, numa tentativa de regularizar a desordem que se instaurara pelo terceiro contrato de extração de diamantes. Ao que tudo indica,

²⁹⁶ ALMEIDA, Joana Estominho. *Os empregados de secretaria na transição para uma administração moderno do Estado (1640-1834)*. Op.cit.,pp. 147-149.

²⁹⁷ CURVELO, Arthur Almeida S. de C. *Governabilidade e Redes Concelhias: Notas sobre a comunicação política estabelecida entre os governadores de Pernambuco e as Câmaras das Capitanias do Norte (1654-1746)*. IV *Encontro Internacional de Jovens Investigadores em História Moderna. Portugal*, Porto, 2015, p.2.

²⁹⁸ MELLO, Isabele de Matos Pereira de. *Magistrados a serviço do Rei*. Op.cit., p.297.

²⁹⁹ RAMINELLI, Ronald J. *Monarquia e câmaras coloniais. Sobre a comunicação política, 1640-1807*. *Revista Prohistoria*, ano. XVII, núme. 21, 2014. p.4.

iniciou-se um processo de reorganização administrativa na comarca do Serro Frio. A insegurança local levou a uma reforma do poder com a instalação de um novo grupo de administradores locais, dentre eles a figura de José Pinto de Morais Bacelar, para atuar e tomar decisões nos assuntos referentes a arrematação dos contratos.

Portanto, a atuação do ouvidor Bacelar tinha como intuito criar medidas e condições para encerrar o terceiro contrato de extração de diamantes, além de dar grandes prejuízos à Real Fazenda, a sua figura como membro da elite local representava uma ameaça à autoridade central. Do ano de 1751 até o de 1754, foram frequentes as solicitações encaminhadas ao reino sobre os assuntos referentes ao direcionamento da arrematação dos irmãos Caldeira Brant.

Assim, um dos intuitos do ouvidor na comunicação política no período em questão foi o de evidenciar a flexibilidade inerente ao sistema de arrematação, cercear os privilégios que gozavam os seus arrematantes, para que, posteriormente, fizesse valer as prerrogativas do poder central. É interessante notar a grande atenção dada às atividades de mineração durante o período. Este fato demonstra a preocupação da preservação do sistema vigente, o de contrato de extração de diamantes, o qual permaneceu até o ano de 1771, e também indica o grupo de administradores, sobretudo o ouvidor de comarca, como elemento chave para afirmar os interesses da Coroa portuguesa em suas conquistas.

De todo modo, podemos argumentar que a troca de correspondência com o poder central, bem como a comunicação com autoridades locais envolvidas diretamente nessa questão dos contratos, fortaleceu os canais de comunicação política e integrou a estrutura administrativa local com suas elites e o reino. A comunicação política com as autoridades locais estabelecia as bases do funcionamento do sistema de contratos, a partir de uma lógica que nem sempre respeitava os parâmetros formais e legais, pois era influenciada pelas ações, interesses pessoais, conflitos locais em que se envolviam os responsáveis pelo seu funcionamento, quais sejam, o ouvidor de comarca e os contratadores da arrematação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O século XVIII marcou o crescimento e a complexificação da estrutura judicial da Coroa portuguesa no interior de suas conquistas. No que diz respeito à comarca do Serro Frio, a circunstância do descobrimento das minas, sobretudo das minas de diamantes, foi o que desencadeou expressivas transformações na estrutura política, social, econômica e territorial desse espaço. Nesse esforço, buscamos observar como a Coroa portuguesa procurou garantir suas prerrogativas e promover sua legislação nessa comarca, onde a mineração do ouro e de outras pedras preciosas se tornou a principal atividade econômica.

Por conta das irregularidades no contexto da exploração, uma série de mecanismos no campo jurídico-administrativo foram promovidos pelo Estado português. Deste modo, os interesses mais imediatos da Coroa foram de vigiar e policiar as regiões mineradoras no período de territorialização do espaço. A intenção era de coibir a extração sigilosa de pedras preciosas e combater a evasão fiscal, ou seja, visavam reiterar os direitos régios sobre a sua jurisdição. No que toca ao direcionamento do sistema de contratos, foram realizadas diversas alterações para desenvolver as estruturas de organização político-administrativa, adotando medidas que visassem a sua legitimação e, sobretudo, procurando melhorar os seus próprios rendimentos econômicos.

Vimos que, por se tratar de uma região com grandes potencialidades econômicas advindas da mineração, os primeiros anos de constituição e organização dessa comarca caracterizaram-se por um período marcado por uma série de interferências régias, pela implantação de um forte aparato fiscalista com o intuito de garantir os interesses da monarquia portuguesa. No decorrer da primeira metade do século XVIII, é perceptível que a extração de pedras preciosas abriu espaço para maior periferação do poder real e a emergência de grupos locais com interesses particulares, especialmente o dos contratadores de diamantes no sistema de contratos, a partir de 1740. Deste modo, consideramos que a administração central de Portugal passou a ser mais cautelosa para situação que se encontrava as suas conquistas. Após 1750, observamos que a situação se modifica, isso não quer dizer que as irregularidades foram suprimidas da sociedade colonial, mas sim que a Coroa portuguesa necessitou de outras estratégias para estabelecer sua legitimidade entre os súditos ultramarinos.

Na comarca do Serro Frio, o envolvimento dos contratadores com o descaminho na extração do ouro e dos diamantes exigiu um aparato fiscal e judiciário na administração, com intuito de reorganizar e combater as irregularidades presentes no terceiro contrato. Disto adveio

a importância de entender o contexto em que o ouvidor José Pinto de Moraes Bacelar assumiu o cargo na comarca do Serro Frio, capitania de Minas Gerais. Obviamente que algumas questões surgiram sobre o caminho traçado pelo magistrado, desde a sua chegada na comarca até o seu retorno ao Reino.

No Serro Frio, o empreendimento de Bacelar, em sua atuação no terceiro contrato de extração de diamantes, foi o de identificar as falhas cometidas pelos contratadores e remetê-las ao poder régio para que fossem tomadas as devidas providências no sistema. Foi a partir desses atos de denúncias feitas através de cartas que o ouvidor José Pinto de Moraes Bacelar conduziu as diligências que levaram à prisão de Felisberto Caldeira Brant e de seus sócios.

Desse modo, tais elementos favoreceram a fundamentação da autoridade régia nesse momento. Além disso, fomentaram estratégias de maximização de ganhos materiais e simbólicos que acarretaram na mobilidade e ascensão social do magistrado, proporcionando assim a sua sustentação como homem de “qualidade”. Para encerrar, com as reflexões realizadas nessa pesquisa, consideramos que ambos os membros da elite colonial, ouvidor e o contratador, buscavam, em última instância, permanecer no exercício dos seus cargos. A busca pela sustentação da “qualidade social” nesta sociedade, que tinha como aporte sociocultural e político o Antigo Regime, era constante, pois só assim o prestígio, o *status*, a ascensão se processariam, e era isso que importava nesse contexto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Documentação manuscrita

**Arquivo Histórico Ultramarino – Projeto Resgate – Documentação avulsa de Minas Gerais.*

- AHU/MG/cx. 14, doc.54.
- AHU/MG/cx. 16, doc.16.
- AHU/MG/cx. 17, doc.35.
- AHU/MG/cx. 26, doc.19.
- AHU/MG/cx. 37, doc.64.
- AHU/MG/cx. 41, doc.55.
- AHU/MG/cx. 42, doc. 51.
- AHU/MG/cx. 48, doc.7.
- AHU/MG/cx. 57, doc.10.
- AHU/MG/cx. 57, doc.13.
- AHU/MG/cx. 57; doc.26.
- AHU/MG/cx. 57; doc.44.
- AHU/MG/cx. 58, doc.110
- AHU/MG/cx. 60, doc.37
- AHU/MG/cx. 63, doc.28
- AHU/MG/cx. 63, doc.29
- AHU/MG/cx. 63, doc.29.
- AHU/MG/cx. 63, doc.36
- AHU/MG/cx. 63, doc.40.
- AHU/MG/cx.64, doc.72.
- AHU/MG/cx. 64, doc.74
- AHU/MG/cx.: 65, doc.55.
- AHU/MG/cx. 66, doc.9
- AHU/MG/cx. 66, doc.106
- AHU/MG/cx. 68, doc.9.
- AHU/MG/cx. 70, doc.54
- AHU/MG/cx. 108, doc.9
- AHU/MG/cx. 111, doc.26.

**Arquivo Histórico Ultramarino – Projeto Resgate – Documentação avulsa do Rio de Janeiro*

AHU/RJ/cx. 28, doc. 5
AHU/RJ/cx. 46, doc. 22
AHU/RJ/cx. 51, doc. 15
AHU/RJ/cx. 53, doc. 2
AHU/RJ/cx. 53, doc. 18
AHU/RJ/cx. 56, doc. 14
AHU/RJ/cx. 56, doc. 16
AHU/RJ/cx. 56, doc. 17
AHU/RJ/cx. 57, doc. 14

**Arquivo Nacional/ Torre do Tombo, Registro Geral de Mercês*

RGM, Chancelaria Régia, D. José I, Livro 1, f.231 v
RGM, Chancelaria Régia, D. Maria I, Livro 6 (2), fl. 181
RGM, Chancelaria D. José V, Livro 41, fl. 304.

**Arquivo Público Mineiro*

APM, códice Seção Colonial. 14, p. 84-87 (1721).

**Biblioteca Nacional de Lisboa*

Registro de bacharéis da biblioteca nacional de Lisboa p. 337 v.

**Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Diamantina. Livro de Batismos do Arraial do Tejuco.*

Cx. 297.1745/1765. f. 23 e 30.

Documentação em meio eletrônico

ANAIS DA BIBLIOTECA NACIONAL. *Do Descobrimento dos Diamantes, e Diferentes Methodos, que se tem Praticado na sua Extração*. Rio de Janeiro: Divisão de Publicações e Divulgação, vol.80, 1960. Disponível em: http://objdigital.bn.br/acervo_digital/anais/anais_080_1960.pdf . Acesso em 05 de agosto de 2017.

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA TORRE DO TOMBO. Real Extração dos Diamantes das Minas do Brasil, 1764-1807. Disponível em: <http://www.aatt.org/site/index.php?op=Nucleo&id=224> . Acesso em 05 de janeiro de 2018.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo. *Intendência de Polícia*. Disponível em: <http://antt.dglab.gov.pt/exposicoes-virtuais-2/intendencia-geral-da-policia/>. Acesso em 16 de janeiro de 2018.

BBC Brasil. *A escrava que virou rainha: documentário e livros revivem história da brasileira que rompeu padrões do século 18*. Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/geral-36658302>. Acesso em 02 de janeiro de 2017.

BRASIL. Ministério da Justiça. Arquivo Nacional. Memória da Administração Pública Brasileira – MAPA–*Intendência dos Diamantes*. Rio de Janeiro, RJ, 2012. Disponível em: <http://linux.an.gov.br/mapa/?p=3987> . Acesso em 14 de março de 2017 .

BRASIL. Ministério da Justiça. Arquivo Nacional. *Memória da Administração Pública Brasileira – MAPA– Diretoria e Administração da Extração Diamantina*. Rio de Janeiro, RJ, 2012. Disponível em: <http://linux.an.gov.br/mapa/?p=3755> . Acesso em 14 de março de 2017

BRASIL. Ministério da Justiça. Arquivo Nacional. Memória da Administração Pública Brasileira – MAPA – *Ouvidor de Capitania/ Comarca*. Disponível em: <http://linux.an.gov.br/mapa/?p=4971> . Acesso em 18 de janeiro de 2017.

BRASIL. Ministério da Justiça. Arquivo Nacional. Memória da Administração Pública Brasileira – MAPA – *Fiscais e Meirinhos: A Administração no Brasil Colonial*. Disponível em: <http://linux.an.gov.br/mapa/?p=589> . Acesso em 03 de agosto de 2017.

BRASIL. Ministério da Justiça. Arquivo Nacional. Memória da Administração Pública Brasileira - MAPA. *A secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e o Tesouro Nacional*, n°9, 2014. Coordenação-geral Fábio Barcelos. p. 21. Disponível em: <http://www.arquivonacional.gov.br/br/images/virtuemart/product/A-secretaria-de-Estado-dos-Neg%C3%B3cios-da-Fazenda-e-o-tesouro-NacionalFINAL-com-FICHA.pdf%20>. Acesso em 05 de janeiro de 2018.

Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - USP. Regimento de Tomé de Sousa, de 17 de dezembro de 1548. Disponível em: http://lemad.fflch.usp.br/sites/lemad.fflch.usp.br/files/1.3_Regimento_que_levou_Tom_de_Souza_0 . Acesso em 18 de janeiro de 2017.

PORTUGAL. *Collecção da Legislação Portugueza* . Legislação de 1750 a 1762, Alvará de 11 de agosto de 1753. Portugal: Lisboa, 1830.p. 161. Disponível em: http://www.governodosoutros.ics.ul.pt/?menu=consulta&id_partes=105&id_nor-mas=29994&acao=ver&pagina=184 . Acesso em 09 de janeiro de 2018.

PORTUGAL. Memórias da Academia das Ciências de Lisboa. *Bando do Conde de Galveas*, de 19 de julho de 1734. Portugal: Lisboa, v.1, 1797. Disponível em: <https://archive.org/details/memoriasdaacade00lisbgoog> . Acesso em 18 de janeiro de 2017.

PORTUGAL. *Systema, ou Collecção dos Regimentos Reaes*. Regimento para nova forma de cobrança do direito Senhorial dos Quintos dos moradores de Minas geraes, abolida a capitação, que antes se praticava. Portugal: Lisboa, Tomo VI, 1830. pp. 316-324. Disponível em: http://www.governodosoutros.ics.ul.pt/?menu=consulta&id_partes=116&acao=ver&pagina=322 . Acesso em 18 de dezembro de 2017.

PORTUGAL. *Systema, ou Collecção dos Regimentos Reaes*. Regimento para nova forma de cobrança do direito Senhorial dos Quintos dos moradores de Minas geraes, abolida a capitação, que antes se praticava. Portugal: Lisboa, Tomo VI, 1830. p 316. Disponível em: http://www.governodosoutros.ics.ul.pt/?menu=consulta&id_partes=116&id_normas=39273&acao=ver. Acesso em 18 de dezembro de 2017.

Pró-reitoria de cultura e extensão universitária da universidade de são paulo (USP). Biblioteca Brasiliana Guita e José Mindlin. São Paulo, SP. p.31. Disponível em: <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/1/bando>. Acesso em 11 de dezembro de 2017.

Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo (USP). Biblioteca Brasiliana Guita e José Mindlin. São Paulo, SP. p. 572. Disponível em: <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/1/corrupt%C3%A7%C3%A3o> . Acesso em 11 de dezembro de 2017.

Documentação impressa

ECHWEGE, Guilherme, Barão de. *Notícias e Reflexões Estadísticas da Província de Minas Gerais*. Revista do Arquivo Público Mineiro, IV, 1899.

Eduardo de Castro Almeida. *Inventário dos Documentos relativos ao Brasil no Arquivo de Marinha e Ultramar*. Anais da Biblioteca Nacional, vol 31, 1909

IHGB, *Revista trimensal de historia e geographia, ou, Jornal do Instituto Historico e Geographico Brasileiro*. n. 21, Tomo sexto, 1844.

Obras de Referências

ANTONIL, André João. *Cultura e Opulência do Brasil: Por suas Drogas e Minas*. Brasília: Senado Federal, vol. 160, 2011.

BOSCHI, Caio César; QUINTÃO, Régis Clemente. *Minas Gerais no Arquivo Histórico do Tribunal de Contas de Portugal*. Belo Horizonte: PUC Minas, 2015.

CARRARA, Angelo Alves. *A Real Fazenda de Minas Gerais: Guia de pesquisa da coleção Casa dos Contos de Ouro Preto*. Ouro Preto: Universidade Federal de Ouro Preto, 2005.

CARRARA, Ângelo Alves. *O livro primeiro da Provedoria da Real Fazenda de Minas Gerais, 1722-1727*. Juiz de Fora: Clio Edições Eletrônicas, 2011.

Código Costa Matoso. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, vol. I e II, 1999. Coordenação-geral de Luciano Raposo de Almeida Figueiredo e Maria Verônica Campos.

FRANCO, Francisco Assis de Carvalho. *Dicionário de Bandeirantes e Sertanistas do Brasil*. Belo Horizonte: Editora Itatiaia Limitada, 1989.

LIMA JÚNIOR, Augusto de. *História dos Diamantes nas Minas Gerais*. Rio de Janeiro: Dois Mundos, 1945.

MACHADO, Aires da Mata. *Arraial do Tijuco, cidade Diamantina*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1980.

MATOS, Lourenço Correia de; Amaral, Luís (org.). *Leitura de bacharéis: índice dos processos*. Lisboa: Guarda-Mor, 2006.

PINHO, Ruy Rebello. *O Livro V das Ordenações Filipinas à luz da Teoria Tridimensional do Direito*. São Paulo: Secretaria de Segurança Pública, 1957.

SALGADO, Graça (Org.) *Fiscais e Meirinhos: a Administração do Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985. Coordenação: Graça salgado; Autores: Carmem L. De Azevedo, Edgar Pêcego, Paulo F. Vianna, Regina Hippolito, Zélia M. Barreto. Nova Fronteira/Arquivo Nacional, 1985

SANTOS, Joaquim Felício dos. *Memórias do Distrito Diamantino*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: Edusp, 1976.

Livros, artigos, teses e dissertações

ACIOLI, Vera Lúcia Costa Acioli. *Jurisdição e conflitos: aspectos da administração colonial: Pernambuco, século XVII*. Recife: EDUFPE, 1997.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes. Formação do Brasil no Atlântico sul. Séculos XVI e XVII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ALMEIDA, Carla Maria Carvalho. Uma nobreza da terra com projeto imperial: Maximiliano de Oliveira Leite e seus aparentados. In: FRAGOSO, João; ALMEIDA, Carla; SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de (orgs.). *Conquistadores e Negociantes: Histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XV*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

ALMEIDA, Carla; Antonio Carlos Jucá de Sampaio; COSTA, André. Fiscalidade e comunicação política no Império. In: Fragoso, João & Gonçalo Monteiro, Nuno (Orgs). *Um Reino e suas Repúblicas no Atlântico*. Comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

ALMEIDA, Joana Estorninho. Os empregados de secretaria na transição para uma administração moderno do Estado (1640-1834). Arquivo Municipal de Lisboa. *Cadernos do Arquivo Municipal*, 2ª série nº 2. Lisboa, 2014.

ANASTASIA, Carla Maria Junho. *A Geografia do Crime: Violência nas Minas Setecentistas* Belo Horizonte: UFMG, 2005.

ANTEZANA, Sofia Lorena Vargas. Os contratos dos Caminhos de Ouro. *Anais do I Colóquio dos LAHES, UFJF*. Juiz de Fora, 2005.

_____. *Os Contratadores dos caminhos do ouro das Minas setecentistas: estratégias mercantis, relações de poder, compadrio e sociabilidade (1718-1750)*. Universidade Federal de Minas Gerais. Dissertação de Mestrado, 2006.

ANTUNES, Álvaro de Araújo. Administração da justiça nas Minas Setecentista. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luís Carlos (Orgs). *As Minas Setecentistas, I*. Belo Horizonte: Autêntica, Companhia do Tempo, 2007.

ARAÚJO, Luiz Antônio Silva. *Contratos e Tributos nas Minas Setecentistas: O estudo de um caso - João de Souza Lisboa (1745-1765)*. Dissertação de Mestrado, História, Universidade Federal Fluminense. Niterói: 2002.

_____. *Contratos nas Minas Setecentistas: O estudo de um caso – João de Souza Lisboa (1745-1765)*. *Anais do X Seminário sobre a Economia Mineira – Cedeplar, UFMG*. Belo Horizonte, 2002.

ATALLAH, Claudia Cristina Azeredo. *Da justiça em nome d'El Rey: Ouvidores e Inconfidência na capitania de Minas Gerais (Sabará, 1720 -1777)*. Tese de doutorado, História, Universidade Federal Fluminense. Niterói: 2010.

_____. Práticas políticas de Antigo Regime: redes governativas e centralidade régia na capitania de Minas Gerais (1720-1725). *Topoi: Revista de História*. Rio de Janeiro, vol. 12, n. 22, jan.-jun. 2011.

AZEVEDO, João Lúcio de. Política de Pombal em relação ao Brasil. Congresso Internacional de História da América. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro, v.3, tomo especial, 1927.

BARTH, Fredrik (Ed.). *O guru, o iniciador e outras variações antropológicas*. Rio de Janeiro: Contra-Capa, 2000.

_____. “Anthropological models and social reality”. In: *Process and form in social life*. London: *Routledge & Kegan Paul*, vol. 1, 1981.

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. As Câmaras Municipais ultramarina e o governo do Império. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda & GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. Crime e castigo em Portugal e seu império. In: *Topoi Revista de História*. Rio de Janeiro, n. 1, 2002.

_____. “Cidades e elites coloniais: redes de poder e negociação”. In: *Vária História*, nº 29, p.17 – 39. Belo Horizonte, 2003.

_____. “Conquista, mercês e poder local: a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime”. *Revista Almanack Brasiliense*, nº 2, São Paulo, nov. 2005.

_____. *A cidade e o Império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. "As Câmaras Municipais no Império Português: o exemplo do Rio de Janeiro". In: *Revista Brasileira de História*, vol. 18, nº 36. São Paulo: ANPUH / FAPESP / Humanitas, 1998.

BOSCHI, Caio. Administração e administradores no Brasil pombalino: os governadores da capitania de Minas Gerais. *Revista Tempo*, n. 13. Rio de Janeiro, 2002.

BOXER, Charles R. *O império marítimo português 1415-1825*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

_____. *A Idade do Ouro do Brasil: dores do crescimento de uma sociedade colônia*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

CAETANO, Antonio Filipe Pereira. Comunicações Jurídicas, Circulações Judiciais e Redes Governativas na Comarca de Alagoas (1789-1821). In: CAETANO, Antonio Filipe Pereira (Org). *Dinâmicas Sociais, Políticas e Judiciais na América Lusa: Hierarquias. Poderes e Governo (século XVI-XIX)*. Recife: Editora UFPE, 2016.

_____. Justiça, Administração e Conflitos na Comarca das Alagoas (1712-1817). *XIV Jornadas Interescuelas/Departamentos de Historia. Departamento de Historia de la Facultad de Filosofía y Letras*. Universidad Nacional de Cuyo, Mendoza, 2013.

CAMARINHAS, Nuno. Administração da justiça em espaços coloniais. A experiência imperial Portuguesa e os seus juizes, na época moderna. *Jahrbuch für Geschichte Lateinamerikas – Anuario de História de América Latina* 52.1, 2015.

_____. *Juizes e administração da Justiça no Antigo Regime. Portugal e o império colonial, séculos XVII-XVIII*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2010.

_____. O Aparelho Judicial Ultramarino Português. O Caso do Brasil (1620-1800). *Revista Almanack Brasiliense*, nº 9, São Paulo, mai. 2009.

_____. Familiaturas do Santo Ofício e Juizes Letrados nos Domínios Ultramarinos (Brasil, século XVIII). *Revista. História*, nº175, São Paulo, jul - dez., 2016.

CAMPOS, Maria Verônica. *Governo de Mineiros: De como meter as Minas numa moenda e beber-lhe o caldo dourado*. São Paulo: Universidade de São Paulo. Tese de Doutorado, 2002.

CARDIM, Pedro. Administração e governo: uma reflexão sobre o vocabulário do Antigo Regime. In: BICALHO, Maria Fernanda, FERLINI, Vera Lúcia Amaral (orgs.). *Modos de governar. Ideias e práticas políticas no Império Português (séculos XVI a XIX)*. São Paulo: Alameda, 2005.

_____. Centralização política e Estado na recente historiografia sobre o Portugal do Antigo Regime. In: *Revista Nação e Defesa*. Lisboa: Instituto de Defesa Nacional, nº 87, 1998.

CARDOZO, Manoel da Silveira. O desembargador João Fernandes de Oliveira. *Revista da Universidade de Coimbra*. Vol. XXVII, 1979.

CARRARA, Angelo Alves. A Administração dos contratos da Capitania de Minas: o contratador João Rodrigues de Macedo, 1775-1807. México, *América Latina en la historia económica*, n.35, 2011.

_____. Desvendando a riqueza na terra dos diamantes. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, Belo Horizonte, v. 41, jul.-dez. 2005.

_____. Eficácia tributária dos sistemas de cobrança dos quintos reais. A segunda capitação em Minas Gerais, 1736-1751. Belo Horizonte: *Varia História*, vol. 32, n.60, 2016.

CAVALCANTE, Paulo. *Negócio de Trapaça: Caminhos e Descaminhos na América Portuguesa (1700-1750)*. São Paulo: HUCITEC, 2006.

CHAVES, Cláudia M. Graças & VENÂNCIO, Renato Pinto (Orgs.). *Administrando Impérios: Portugal e Brasil nos séculos XVIII e XIX*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012.

CHAVES, Cláudia. “A administração fazendária na América portuguesa: a Junta da Real Fazenda e a política fiscal ultramarina nas Minas Gerais”, in *Almanack*. São Paulo, Guarulhos, n.05, 1º semestre de 2013.

CLAVAL, Paul. *Espaço e Poder*. Rio de Janeiro: Zahar Editores S.A, 1979.

COSTA, Ana Paula Pereira. *Armar escravos em Minas colonial: Potentados locais e suas práticas de reprodução social na primeira metade do século XVIII*. Vila Rica, 1711-1750. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em História. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2010.

_____. *Atuação de poderes locais no Império Lusitano: uma análise do perfil das chefias militares dos Corpos de Ordenanças e de suas estratégias na construção de sua autoridade*. Vila Rica, (1735-1777). Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro. Dissertação de Mestrado, 2006.

_____. Mando e desmandos nas Minas setecentistas: potentados locais e escravos armados em perspectiva. *XXVII Simpósio Nacional de História*. Rio Grande do Norte, 2013.

CUNHA, Mafalda Soares da. *A Casa de Bragança, 1560-1640: práticas senhorias e redes clientelares*. Lisboa: Editora Estampa, 2000.

CUNHA, Mafalda Soares da; BICALHO, Maria Fernanda; NUNES, António Castro; FARRICA, Fátima; MELLO, Isabele. Corregedores, Ouvidores-Gerais e Ouvidores na Comunicação Política. In: Fragoso, João & Gonçalo Monteiro, Nuno (Orgs). *Um Reino e suas Repúblicas no Atlântico*. Comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

CUNHA, Mafalda Soares da; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Governadores e capitães-mores do império atlântico português nos séculos XVII e XVIII. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo; CARDIM, Pedro; CUNHA Mafalda Soares da (orgs). *Optima Pars. Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*. Lisboa: ICS, 2005.

CURVELO, Arthur Almeida S. de C. Governabilidade e Redes Concelhias: Notas sobre a comunicação política estabelecida entre os governadores de Pernambuco e as Câmaras das Capitanias do Norte (1654-1746). IV Encontro Internacional de Jovens Investigadores em História Moderna. Portugal, Porto, 2015.

FAORO, Raimundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 3. ed. Porto Alegre: Globo, 2001.

FERREIRA, Felipe de Moraes. Conflitos de Jurisdição: as esferas de poder na América Portuguesa. *Anais do XVIII Encontro Regional de História – ANPUH, MG*. Mariana, julho, 2012.

FERREIRA, Roquinaldo. “A arte de furto”: redes de comércio ilegal no mercado imperial ultramarino português (c.1690-c.1750). In: FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). In: FRAGOSO, João e GOUVÊA, M. F. (orgs.) *Na trama das redes: política e negócio no império português, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

FIGUEIREDO, Luciano. Reformas, Fiscalidade e Distensão Política no Brasil: 1750-1777. In: FALCON, Francisco; RODRIGUES, Claudia. (Orgs.). *A “Época Pombalina” no mundo Luso-Brasileiro*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015.

FRADKIN, Raúl y GELMAN, Jorge. Recorridos y desafíos de una historiografía. Escalas de observación y fuentes em la historia rural rioplatense”. In: BARGONI, Beatriz (Org.). *Microanálisis*. Ensayos de historiografía Argentina. Buenos Aires, 2004.

FRAGOSO João. Afogando em nomes: temas e experiências em história econômica. *Topoi*. Revista de História. Rio de Janeiro, vol. 5, 2002.

FRAGOSO, João & FLORENTINO, Manolo. *O arcaísmo como projeto*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

FRAGOSO, João. “Afogando em nomes: temas e experiências em história econômica”. In: *Topoi Revista de História*. Rio de Janeiro, vol. 5, 2002.

_____. “Alternativas metodológicas para a história econômica e social: micro-história italiana, Fredrik Barth e a história econômica colonial”. In: ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de e OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. (Orgs.). *Nomes e números: alternativas metodológicas para a história econômica e social*. Juiz de Fora: Ed. da UFJF, 2006.

_____. A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII). In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda & GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FRAGOSO, João; ALMEIDA, Carla; SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de (orgs.). *Conquistadores e Negociantes: Histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos*. América lusa, séculos XVI a XV. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda & GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo; SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de; CAMPOS, Adriana, (orgs.) *Nas rotas do império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. Vitória: Edufes; Lisboa: IICT. 2006.

FRAGOSO, João; GUEDES, Roberto; KRAUSE, Thiago (Orgs.). O “sentido da historiografia” sobre a chamada economia colonial no início do século XXI. In: *A América portuguesa e os sistemas atlânticos na época moderna: monarquia pluricontinental e Antigo Regime*. Rio de Janeiro: FGV, 2013.

FRANCO, Francisco Assis de Carvalho. *Dicionário de Bandeirantes e Sertanistas do Brasil*. Belo Horizonte: Editora Itatiaia Limitada, 1989.

FREYRE, Gilberto. *Casa-grande e senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. São Paulo: Editora Global, 2006.

FURTADO, Júnia Ferreira. Saberes e Negócios: os diamantes e o artífice da memória, Caetano Costa Matoso. *Varia História*. Belo Horizonte, UFMG, n. 1, 1985.

_____. *O livro da capa verde*. São Paulo: Annablume, 2008.

_____. *Diálogos Oceânicos. Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do império ultramarino português*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001.

_____. O Labirinto da Fortuna ou os revezes na trajetória de um contratador de diamantes. *Anais do XX Simpósio Nacional da ANPUH, História: Fronteiras*. São Paulo, 1999.

_____. *Chica da Silva e o Contratador dos Diamantes: O outro lado do mito*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

_____. *Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*. São Paulo: HUCITEC, 2006. pp.87-88. *Códice Costa Matoso*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, vol. I e II, 1999.

_____. *Labirinto da Fortuna – O contrato de Felisberto Caldeira Brant no Tejuco*. Belo Horizonte: UFMG, PRPq, 1998.

_____. O Distrito dos Diamantes: uma terra de estrelas. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (orgs). *As Minas setecentistas*,1. Belo Horizonte: Autêntica, Companhia do Tempo, 2007.

_____. Terra de estrelas: o distrito dos diamantes e a fortuna dos contratadores. In: SCHWARTZ, Stuart e MYRUP, Eric. (Orgs.) *O Brasil no império marítimo português*. Bauru: Edusc, 2009.

FURTADO, Celso. *Formação econômica do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

GARCIA, Rodolfo. *História administrativa e política do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olímpio, 1956.

GIL, Tiago Luís. *Infiéis Transgressores: os contrabandistas da fronteira*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em História. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2002.

GINZBURG, Carlo. *O fio e os rastros: verdadeiro, falso, fictício*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

_____. *O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico*. In: GINZBURG, Carlo. *A micro-história e outros ensaios*. Rio de Janeiro: DIFEL, 1991.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808)”. In: BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o Império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808). In:FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda & GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

_____. Redes de poder na América portuguesa: o caso dos homens bons do Rio de Janeiro (1790-1822). *Revista Brasileira de História*. São Paulo, vol. 18, nº. 36, 1998.

GOUVÊA, Maria de Fátima; FRAZÃO, Gabriel; SANTOS, Marília Nogueira dos. *Redes de poder e conhecimento na governação do Império Português, 1688-1735*. Rio de Janeiro: Revista Topoi, vol.5, nº 8, jan.-jun., 2004.

GRIBAUDI, Maurizio. “Escala, pertinência, configuração”. In: REVEL, Jacques (Org.). *Jogos de escala: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1998.

HEINZ, Flávio M. “O historiador e as elites – à guisa de introdução”. In: HEINZ, Flávio M. (Org.). *Por outra história das elites*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2006.

HESPANHA, Antônio M. *As vésperas do Leviathan: instituições e poder político. Portugal – século XVII*. Coimbra: Almedina, 1994.

_____. “As estruturas políticas em Portugal na Época Moderna”. In: TENGARRINHA, José (org.) *História de Portugal*. São Paulo: Unesp, 2001

_____. Antigo Regime nos trópicos? Um debate sobre o modelo político do império colonial português. In: FRAGOSO, João e GOUVÊA, M. F. (orgs.) *Na trama das redes: política e negócio no império português, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

_____. “A constituição do Império Português: revisão de alguns enviesamentos correntes”. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda & GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

_____. Centro e Periferia nas estruturas administrativas do Antigo Regime. In: *Ler História*, Lisboa, n. 8, 1986.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

JESUS, Nauk Maria de. As versões do ouro em chumbo: a elite imperial e o descaminho de ouro na fronteira oeste da América portuguesa. In: FRAGOSO, João e GOUVÊA, M. F. (orgs.) *Na trama das redes: política e negócio no império português, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

_____. *Na Trama dos Conflitos: A Administração na fronteira Oeste da América Portuguesa (1719-1778)*. Tese de Doutorado, Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História., 2006.

LACERDA, Arthur Virmond de. *As ouvidorias do Brasil Colônia*. Curitiba: Juruá, 2000.

LARA, Sílvia Hunold. *Fragmentos setecentistas – escravidão, cultura e poder na América portuguesa*. Tese de Livre-Docência. Campinas: Unicamp, 2004.

LEVI, Giovanni. “Usos da biografia”. In: AMADO, Janaína e FERREIRA, Marieta de Moraes. *Usos e abusos da história oral*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

_____. *A herança imaterial*. Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

LÉVI-STRAUSS, Claude; ERIBON, Didier. *De perto e de Longe*. São Paulo: Nova Fronteira, 1991.

MAGALHÃES, Joaquim Romero. A cobrança do ouro do rei nas Minas Gerais: o fim da capitação - 1741-1750. *Revista Tempo*, vol.14, n.2. Rio de Janeiro, 2009.

MATTOS, Hebe. Henrique Dias: expansão e limites da justiça distributiva no Império Português. In: VAINFAS, Ronaldo; SANTOS, Georgina & NEVES, Guilherme Pereira das (Orgs.). *Retratos do Império*. Niterói: EdUFF, 2006.

MELLO, Evaldo Cabral de. *A fronda dos mazombos: nobres contra mascates*, Pernambuco, 1666-1715. São Paulo: Ed. 34, 2003.

_____. *Rubro veio: o imaginário da restauração pernambucana*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997.

MELLO, Isabele de Matos Pereira de. *Administração, Justiça e Poder: Os ouvidores Gerais e sua Correções na cidade do Rio de Janeiro (1624-1696)*. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História., 2009.

_____. *Magistrados a serviço do Rei: A Administração da Justiça e os Ouvidores Gerais na Comarca do Rio de Janeiro (1710-1790)*. Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História. Tese de doutoramento, 2013.

_____. Os Magistrados da justiça na América Portuguesa: Ouvidores-Gerais e Juízes de Fora na administração colonial (século XVIII). *Revista História (São Paulo)*, nº 171, São Paulo, jul-dez, 2014.

_____. Os ministros da justiça na América portuguesa: ouvidores-gerais e juízes de fora na administração colonial (século XVIII). São Paulo: *Revista História*, n.171, p. 351-381, jul-dez.,2014.

_____. *Poder, administração e justiça: os ouvidores-gerais no Rio de Janeiro (1624-1696)*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2010.

MENEZES, Mozart Vergetti. Jurisdição e poder nas Capitanias do Norte (1654-1755). *Revista de História Saeculum: Universidade Federal da Paraíba*, v. 14, 2006.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Os Concelhos e as Comunidade. In: A. M. Hespanha e Ângela Barreto Xavier, *História de Portugal* (dir. José Mattoso), Vol IV. Lisboa: Estampa, 1998.

_____. Elites locais e mobilidade Social em Portugal. In: *Elites e Poderes*. Lisboa: ICS, 2007.

MORAES, Fernanda Borges de. De arraiais, vilas e caminhos: a rede urbana das Minas coloniais. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (orgs). *As Minas setecentistas*,1. Belo Horizonte: Autêntica, Companhia do Tempo, 2007.

MOURÃO, Maria da Graça Menezes. A criação do Serviço Régio do Correio em Vila Rica. Brasília: *Revista do Museu Nacional dos Correios*, postais, ano 1, nº 1, 2013.

NEQUETE, Lenine. *O poder judiciário no Brasil: crônica dos tempos coloniais*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2000.

NORONHA, Gilberto Cezar de. *Joaquina do Pompéu: Tramas de memórias e histórias nos sertões do São Francisco*. Uberlândia: Editora Edufu, 2007.

NOVAIS, Fernando Antônio. *Estrutura e dinâmica do antigo sistema colonial (séculos XVI-XVIII)*. São Paulo: Brasiliense, 1990.

NOYA PINTO, Virgílio. *O Ouro Brasileiro e o Comércio Anglo-Português: Uma contribuição aos estudos da economia atlântica no século XVIII*. São Paulo: Editora Nacional, 1979.

OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno: Honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*, Lisboa, Estar, 2001.

_____. O Brasil na disputa pela política de mercês extraordinárias da coroa (séculos XVI-XVIII). In: MONTEIRO, Rodrigo Bentes; VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). *Império de várias faces: relações de poder no mundo ibérico da Época Moderna*. São Paulo: Alameda, 2009.

OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. Senhores, roceiros e camponeses: apontamentos para uma história das comunidades rurais do setecentos colonial. In: ECHEVERRI, Adriana María Alzate; FLORENTINO, Manolo; VALENCIA, Carlos Eduardo. *Impérios Ibéricos em Comarcas Americanas: Estudos regionais de história colonial brasileira e neogranadina*. Programa de Pós-Graduação em História Social UFRJ. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2010.

PEGORARO, Jonas Wilson. Interromper a carreira: Antonio Álvares Lanha Peixoto e a desistência em seguir como ouvidor geral na comarca de Paranaguá (1723-1730). *XXVIII Simpósio Nacional de História - ANPUH*. Florianópolis: Santa Catarina, 2015.

_____. *Ouvidores Régios e Centralização Jurídico Administrativa na América Portuguesa: A Comarca de Paranguá (1732-1812)*. Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes. Dissertação de Mestrado, Curitiba, 2007.

_____. Ouvidores régios em Paranaguá: uma discussão sobre a centralização jurídico-administrativa na América Portuguesa (1723-1812). In: Antonio Cesar de Almeida Santos; Andréa Doré. (Org.). *Temas Setecentistas: governos e populações no Império Português*. 1ed. Curitiba: Fundação Araucária, 2008.

_____. *Zelo pelo serviço real: ações de ouvidores régios nas comarcas de São Paulo e de Paranaguá (primeira metade do século XVIII)*. Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Humanas. Tese de doutoramento, 2015.

PIJNING, Ernest. Contrabando, ilegalidade e medidas políticas no Rio de Janeiro do século XVIII. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 21, nº42, 2001.

PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

PUJOL, Xavier Gil. Centralismo e localismo? Sobre as relações políticas e culturais entre capital e territórios nas monarquias europeias dos séculos XVI e XVII. *Penélope*, Lisboa, n. 6, 1991.

QUINTÃO, Régis Clemente. *Sob o “Régio Braço”*: a Real Extração e o abastecimento no Distrito Diamantino (1772-1805). Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Departamento de História. Dissertação de Mestrado, 2017.

RAMINELLI, Ronald J. Monarquia e câmeras coloniais. Sobre a comunicação política, 1640-1807. *Revista Prohistoria*, ano. XVII, núme. 21, 2014.

RENGER, Friedrich. O quinto do ouro no regime tributário nas Minas Gerais. *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Belo Horizonte, v. 42, n. 2, 2006.

RESENDE, Maria Efigênia Lage de. Itinerários e interditos na territorialização das Geraes. In: RESENDE, Maria Efigênia Lage de; VILLALTA, Luiz Carlos (orgs). *As Minas setecentistas*, 1. Belo Horizonte: Autêntica, Companhia do Tempo, 2007.

REVEL Jacques. “A história ao rés-do-chão”. In: LEVI, Giovanni. LEVI, Giovanni. *A herança imaterial*. Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

_____. *Jogos de escala: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1998.

_____. “Microanálise e construção do social”. In: REVEL, Jacques (Org.). *Jogos de escala: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1998.

REZENDE, Luiz Alberto Ornellas. Um ofício: O Escrivão da Câmara Municipal, 1711-1724. *Anais da IV Conferência Internacional de História Econômica e VI Encontro de Pós-Graduação em História Econômica*. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2012.

RIBEIRO, Mônica da Silva. “Razão de Estado” e Pombalismo. Os Modos de Governar na Administração de Gomes Freire de Andrade. In: FALCON, Francisco; RODRIGUES, Claudia. *A Época Pombalina*. (Orgs). *A “Época Pombalina” no mundo luso-brasileiro*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015.

_____. A atuação pombalina na América portuguesa: impactos e transformações na segunda metade dos Setecentos. *Revista Maracanan*. Rio de Janeiro, n. 15, 2016.

RODRIGUES, André Figueiredo. *Estudo econômico da Conjuração Mineira*. Análise dos sequestros de bens dos inconfidentes da comarca do Rio das Mortes. São Paulo: Universidade de São Paulo: Tese de Doutorado, 2008.

RODRIGUES, Carmen Marques. *Os Mapas das pedras brilhantes: A cartografia dos sertanistas, dos engenheiros militares e dos padres matemáticos sobre o Distrito Diamantino do Serro Frio (1714-1771)*. Universidade Federal de Minas Gerais, Departamento de História. Dissertação de Mestrado, História, 2014.

RODRIGUES, Neuma Brilhante. Para a utilidade do Estado e "Glória à Nação": A Real casa Pia de Lisboa nos tempos de Pina Manique (1780-1805). *Revista Territórios e Fronteiras*, vol.1, nº 2- jul/dez, 2008.

ROMEIRO, Adriana. *Corrupção e Poder no Brasil*. Uma história, séculos XVI a XVIII. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2017.

_____. Paulistas e Emboabas no Coração das Minas: ideias, práticas e imaginário político no século XVIII. Belo Horizonte: UFMG, 2008.

RUSSEL-WOOD. A. J. R. *O governo local na América portuguesa: um estudo de divergência cultural*. *Revista de História- USP*, ano 25, v. 55. 1977.

SCHWARTZ, Stuart B. *Burocracia e Sociedade Colonial: O Tribunal Superior da Bahia e seus Desembargadores, 1609-1751*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SILVA, Camila Pelinsari. A Conturbada trajetória do contratador dos diamantes Felisberto Caldeira Brant: Dores e glórias de um caminho margeado pelas relações com agentes da Coroa. *VI Encontro Internacional de História Colonial. Mundos coloniais comparados: poder, fronteiras e identidades*. Caderno de resumos. Salvador: EDUNEB, 2016.

_____. *O contratador Felisberto Caldeira Brant: sucessos, tragédias e meandros de suas relações com o poder real. Anais do VI Encontro Internacional de História Colonial. Mundos coloniais comparados: poder, fronteiras e identidades.* Caderno de resumos. Salvador: EDUNEB, 2016.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Ser nobre na colônia.* São Paulo: Editora UNESP, 2005.

SILVA, Vera Alice Cardoso Silva. Lei e ordem nas Minas Gerais. Formas de adaptação e de transgressão na esfera fiscal, 1700-1733. *Varia História*, Belo Horizonte, UFMG, n.40, 2008.

SIMÕES, Josanne Guerra; FURTADO, Júnia Ferreira; MIRANDA, Maria Elisa Mendes; QUITES, Moema de Jesus C; HEMÉTO, Vânia Ribeiro. Reavaliando o significado do Regimento Diamantino de 1771. *Revista do Departamento de História da UFMG*, Belo Horizonte, v.1, 1985.

SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do Ouro: a pobreza mineira no século XVIII.* Rio de Janeiro: Graal.4ª Edição, 2004.

_____. *O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII.* São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

SOUZA, Maria Eliza de Campos. *Ouvidores de Comarcas de Minas no século XVIII.* São Paulo: Alameda, 2016.

_____. *Ouvidores de comarcas nas Minas Gerais no século XVIII (1711-1808).* Origens Sociais, remuneração e serviços, trajetórias e mobilidade social pelo "caminho das letras". Tese de doutoramento, História, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte: 2012.

_____. Ouvidores de comarcas nas Minas Gerais: origens do grupo, remuneração dos serviços da magistratura e as possibilidades de mobilidades e ascensão social. *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH.* São Paulo, julho de 2011.

_____. *Relações de poder, justiça e administração em Minas Gerais no setecentos – A Comarca de Vila Rica do Ouro Preto: 1711-1752.* Dissertação de Mestrado, História, Universidade Federal Fluminense. Niterói: 2000.

STUMPF, Roberta Giannubilo. *Cavaleiros do ouro e outras trajetórias nobilitantes: As solicitações de hábitos das ordens militares nas Minas setecentistas.* Tese de doutorado. Programa de Pós-Graduação em História. Brasília: Universidade de Brasília, 2009.

SUBTIL, José. O governo da fazenda e das finanças (1750-1974). In: CRUZ, Mário Pinho da. *Dos secretários de estado dos negócios da fazenda aos ministros das finanças, 1788-2006.* Lisboa: SGMF AP, 2006.

_____. Os poderes de centro. In: A. M. Hespanha e Ângela Barreto Xavier, *História de Portugal* (dir. José Mattoso), Vol IV. Lisboa: Estampa, 1998.

_____. *Pombal e o rei Valimento ou Governamentalização?* Palestra proferida no Seminário “Novas Perspectivas em História Moderna”, ISCTE, 21 de outubro de 2009.

WEHLING, Arno- *Administração portuguesa no Brasil de Pombal a D. João (1777-1808).* Brasília, Fundação Centro de Formação do Servidor Público, 1986.

_____. *História Administrativa do Brasil: administração portuguesa no Brasil, de Pombal a D. João*. Brasília: Fundação Centro de Formação do Servidor Público, 1986.

_____. Repartição do Sul. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Dicionário da História da Colonização Portuguesa no Brasil*. Lisboa. São Paulo: Verbo, 1994.

WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José Mesquita Cavaleiro de Macedo. *Formação do Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1994.

WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. *Direito e justiça no Brasil colonial: o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808)*. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

XAVIER, Ângela B; HESPANHA, António Manuel. As Redes Clientelares. In: MATTOSO, José (dir.) *História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1807)*, vol.4. Lisboa: Estar Editora. 2001.

ANEXO

- Alvará promulgado em 11 de agosto 1753

Eu ElRei fãõ saber aos que este Alvará de Lei virem, que sendo informado da eminente ruina, a que se achão expostos o Contrato, e o Commercio dos Diamantes do Brasil, não só pelas desordens, que até agora se commettêrão na administração, e no maneio dellles, preferindo -se os interreses partiulares ao público, que segye da reputação deste genero ; mas tam- bem pelos consideraveis contrabando , que delle se fizerão, com grave prejuizo do Meu Real Serviço, e do cabedal dos Meus Vassalos, que licit, e louvavelmente se empregão neste negocio, em commum beneficio dos Meus Reinos, e das suas Conquistas: É tendo consideração a que no estado, a que tem chegado as sobreditasdesordens, não podia caber remedio dellas, nem a applicação dos meios ordinarios, nem nas fãculdades dos particulares, que nelle tem interesses: Hei por bem tomar o referido Contrato, e Commercio debaixo da Minha Real, e immed iata Protecção, ordenando a respeito dellles o seguinte:

I. Nenhuma pessoa de qualquer qualidade; ou condição, que seja, depois do dia da publicação desta Lei em dantes, poderá contratar neste Reino, ou seus Dominios, sobre Diamantes brutos por compra, ou por venda, nem introduzillos nos mesmos Reinos, vindo fora dos cofres Reaes, e do seu Menifesto, nem extrahillos da Terra, nem fãzelllos transportar para os Reinos estrangeiros por qualquer modo, que seja, sem especial commissão, e gui do Contratador, e de Caizas do presente Contrato, em cujo fãvor Hei por bem fazer exclusivo o commercio dos referidos Diamantes brutos, sob pena de perdimento dos que forem extrahidos, ou contratados; e do dobro do seu valor comum, ametade para o denunciante, e ametade a beneficio do mesmo Contratador. e Caixas, para entre elles se repartir igualmente: incorrendode mais os transgressores desta Lei nas penas corporaes de dez annos de degredo para Angola, sendo pessoas livre, que mrem no Brasil; e para o Maranhão, ou Pará, morando neste Reino: sendo porém escravos, serão condemnados a trabalhar com braga nas obras do Contrato pelos referidos annos; e o mesmo exceptuada a braga, se praticará com os pretos e homens pardos, que delinquirem, sendo forros.

II. Estabeleço, que esta prohibição, e as penas por ella ordenadas, se executem sem alguma differença, não só nos principaes transgressores, que fizerem as compras, vendas, conducções, ou remessas; mas tambem contra todas, e quaesquer pessoas, que para isso concorrerem por

terra, ou por mar, sendo Conretores, Conductores, ou Fautores, dos que fizerem o contrabando, ou admittindo-o em suas casas, carruagens, embarcações ou cargas; porque em quealquer tempo, que isto se prove, procederá contra elles, ainda depois do facto, na maneira abaixo declarada.

III. Para qye mais efficazmente seja este Lei observada, Sou servido ordenar que as denunciaes sejam tomadas em segredo, como se pratica no fisco dos ausentes; e que, sendo os denunciaes escravos, se libertem pela competente parte do premio da denuncia; entregando-se-lhes o resto para delles uzarem, como bem lhes paracer.

IV. Bem entendido, que em todos os sobretudos casos, sendo os transgressores desta Lei estrangeiros, não terão contra elles lugar as penas de degredo para os Meus Dominios da America, ou Africa; mas antes em lugar das referidas penas se executará nelles a de prizão até Minha mercê, e a de confiscação de todos os bens, que lhes forem achados nos Meus Dominios, sendo exterminados para nelles mais não serem admitidos . E sendo caso, que nestes Reinos não tenham bens equivalentes ao valor do descaminho, e dobro delle acima ordenados, ficarão na cadêa até que com effeito seja esta pena pecuniaria satisfeita com o inteiro pagamento dos interessados nella.

V. As condemnações pecuniarias, que deixo estabelecidas, passarão com os bens dos transgressores como encargo Real a seus herdeiros, e successores, para executarem nos referidos bens, sendo o crime descoberto, e a pena delle pedida até o espaço de vinte annos, contados desde o tempo, em que for commetida a transgressão.

VI. Em tudo o que não encontrar esta Lei ficarão em seu vigor todos os bandos, ordens e cautellas estabelecidas pelos Governadores das Minas contra os que distrahem Diamantes, e nelles negoção furtiva, e clandestinamente.

VII. Todos os Commerçiantes de fazendas em grosso, e por miudo, que entrarem nas Terras Diamantina, ou sinco legoas ao redor dellas, serão orbigados a dar entreda na Indentencia dos Diamantes, e perante os Commisarios, que forem nomeados para este effeito; declarando as fazendas, que levão, a sua importante, e dando fiança segura a mostrarem depois ao tempo da sahida os effeitos, em que levão os productos do que tiverem introduzido, debaixo das menas penas acuma ordenadas.

VIII. O mesmo de observará debaixo das mesmas penas a respeito das pessoas, que forem cobrar dividas nas referidas Terras Diamantinas, e seu districto acima declarado. E a estes se lhes assignará pelos Intendentes para a cobrança das suas dividas o termo, que lhes parecer competente, para; findo elle, serem obrigados a sahir das referidas Terras; a enos que não alle-guem, e provem alguma justa causa, para lhes ser o termo prorogado, como parecer justo.

IX. Prohibo, que nas mesmas Terras, e seu districto, se permitta alguma especie faisqueira. Para que porém se possa occupar a gente, que alli vive deste trabalho, se lhes concederão mais algumas lavras daquellas que estão prohibidas; com tanto, que primeiro sejam examinadas pelo Intendente, e Contratador, verificando, que nellas se não achão Diamantes.

X. Nas mesmas Terras, e seu districto, se não consentirá pessoas alguma, que não tenha nellas officio, emprego, ou modo de vida, que seja permanente, e notorio a todos com pena, de que, sendo nellas achados, pela segunda vez, depois de haverem sido expulsos pela primeira, com termo que devem assignar, serão condemnados por dez annos para Angola.

XI. Todas as lojas de fazendas, tendas, tabernas, e mais casas publicas, que se acharem estabelecidas, ou vierem estebelecer-se no Arraial do Tejuco, e na distancia da demarcação das Terras Diamantinas acima declarada, serão approvadas, e legitimadas sem salario algum pela Camara com o concurso do Intendete; de sorte, que as pessoas, que se permittirem em semelhantes cadas publicas. conste que são de bem viver. E achando-se, que são de outra qualidade, requererá o Contratador a sua expulsão a sobredita Camara, e ao Intendente, aos quaes Hei por muito recommendado o cuidado, que devem ter sobre esta materia.

XII. A Companhia de Dragões destinada a guarnição, e guarda do Serro Frio será sempre rendida no fim de cada seis mezes com todos os seus Officiaes: fazendo-os o Governador substituir por outros Officiaes dos Governos visinhos, que lges parecerem mais dignos da sua approvação, e confiança.

XIII. Semelhante serão rendido os Capitães do Mato, dos quaes o Governador nomeará, a custa da Mina Real Fazenda, os que justamente lhe parecerem necessarios para a competente guarda das Terras demarcadas.

XIV. Os Intendentes, além de conservarem sempre abertas as devassas que lhes tenho ordenado contra contrabandistas de Diamantes, visitarão pessoalmente, as mais vezes, que lhes for possível, a Villa do Principe, e os Arraiaes do districto, que tenho declarado, para maior exame do que se passar naquelles lugares.

XV. Não só os referidos Intendentes, mas tambem todos os Ministros dos Territorios das Minas, e dos Portos do Brasil, perguntarão cuidadosamente nas correições, e devassas, pelos descmainhos dos Diamantes, para por lhes procederem contra os culpados na forma desta Lei: inquirendo-se nas residencias sobreditos Ministros se bem fizerãi esta delligencia: Não sendo admitidos a despacho sem certidão de que cumprirão com ella: e dando-se-lhes em culpa qualquer negligencia, em que forem achados.

XVI. Porque não he da Minha Real Intenção prohibir a entrada dos Diamantes, que o Comercio deste Reino traz a elle da India Oriental: e para prevenir todo o abuso, que da entreda dos mesmos Diamantes se podia seguir: Estabeleço, que os sobreditos Diamantes venhão da mesma sorte, que os do Brazil em cofre com arrecadação: registrando-se cuidadosamente na Casa da India, e fazendo-se nella assignar termos aos seus respectivos donos de os não venderem neste Reino, e de os mandarem oara fora delle debaixo das guias que mando se lhes passem para este effeito. O que tudo se observará debaixo das mesmas penas acima ordenadas.

XVII. O mesmo determino a respeito de todas as pessoas, que neste Reino tiverem ao tempo da publicação desta Lei Diamantes brutos: Ordenando, que no termo de hum mez, continua, e successivamnete contado do dia da mesma publicação, os venhão manifestar aos Administradores do Contrato, para se lhes permitir a extracção para fora do Reino, com termo competente, debaixo das guias, a segurança necessarias.

XVIII. Ordeno outrosim, que nenhum Tribunla, ou Auditorio deste Reino, e suas Conquistas, se tome conhecimento destes Contratos, e suas dependencias, porque reservo privativamente a Mim todo o conhecimento sobe este negocio, como tambem dar as providencias, que Me parecerem necessarias para a boa administração do Contrato presente, ao qual darão toda a ajuda, e favor os Officies, e Ministros de Guerra, de Justiça, tendo entendido, que do contrario Me darei por muito mal servido.

Pelo que mando ao Presidente do Desembargo do Paço, Presidente do Conselho de Ultramar, ao regedor da Casa de Supplicação, Governador da relação, e da casa do porto, ao Vice Rei do Brasil, aos Capitães Generaes, aos Governadores de todas as Conquistas, aos Ministros dos sobretidos Tribunaes, aos Desembargadores das ditas Relações, e das da Bahia, e Rio de Janeiro, e mais pessoas detes Reinos, e Senhorios, cumppão, e guardem inteiramente este Alvaá, como nelle se contém, sem emabargo de que seu effeito durará por mais de hum anno, e de que não passe pela Chancellaria, não obstantes as Ordenações em contrario, que Hei por derogadas, como se dellas fizesse expressa menção; somrente para o effeito de que o disposto neste Alavrá se observe inteiramente sem dúvida, nem contradicção alguma, a cujo Hei tambem por derogadas quaesquer Leis, Ordenações, resoluções, e Ordens somente no que o encontrarem. E este se registará nos livros do Desembargo do Paço, Casa da Supplicação, relações do Porto, Bahia, e Rio de Janeiro, nos Conselhos da Minha Fazenda, e do Ultramar, e proprio se lançará na Torre do Tombo, Dado em Belém a 11 de Agosto de 1753. Com a Assignatura de ElRei, e a do Ministro.

Regist. na Chancellaria Mór da Corte, e Reino no Livro das Leis a fol. 63, e impr. na Officina de Antonio Rodrigues Galhardo